Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.630 - 31 de outubro de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480363000012023

LEI Nº 6.020, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência de Teresina - PMIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Plano Municipal para a Infância e a Adolescência de Teresina - PMIA, com validade para o período de 2023–2033, um instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

Parágrafo único. O PLANO MUNICIPAL é uma ferramenta que funciona como um guia para a gestão do Poder Público, visando o acompanhamento e o controle na garantia das condições de vida e desenvolvimento da sociedade.

Art. 2º O PMIA é uma iniciativa do Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC) e está na 7ª edição, tem por objetivo estimular a criação e o aperfeiçoamento de políticas públicas destinadas a promoção e a proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Teresina, mediante suporte técnico da Fundação Abrinq aos gestores públicos municipais que aderiram à proposta durante os quatro anos da gestão (2021-2024), culminando com o reconhecimento dos esforços realizados e dos resultados obtidos na Capital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 31 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

Plano Municipal para a Infância
e a Adolescência de Teresina - PMIA

FICHA TÉCNICA

PREFEITO DE TERESINA
JOSÉ PESSOAL LEAL

VICE-PREFEITO DE TERESINA
ROBERT RIOS MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI
MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA

PRESIDENTE DO CMDCAT
CARLOS ANDRÉ PEREIRA SANTOS

Serviço Financeiro (Outubro/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	1.320,00
TAXA SELIC (%)	13,25
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *39*
Administração Indireta *40*
Comissão de Licitação *46*
Diário Oficial da Câmara *51*

FORMALIZAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.984 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Ação Social Arquidiocesana - ASA
Francisco Moreira - Titular
Carla Simone Miranda Borges - Suplente

Associação dos Amigos dos Excepcionais - APAE
Cacilda Luísa de Abreu - Titular
Exton João Porfírio de Sá Lima - Suplente

Casa Maria Menina - ANBEAS
Ingrid de Souza Costa - Titular
Leiliane do Nascimento Bispo - Suplente

Centro da Juventude Santa Cabrini - CJSC
Luana Karine Nogueira - Titular
Roseni Teresinha Gonçalves - Suplente

Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção - CRIA
Edilayne Ximenes de Moura - Titular
Nayara Valéria Costa Gomes - Suplente

Fazenda da Paz
Francisca Diana Pacífico Oliveira -Titular
Eneida Maria Medeiros Lustosa - Suplente

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FCMC
Maria de Fátima Coêlho Social - Titular
Josias Santo Filho - Suplente

Fundação Municipal de Saúde - FMS
Clara de Assis Leal Matos - Titular
Joana Rodrigues de Lima - Suplente

Fundação Nossa Senhora da Paz - FNSP
Caio Lizard de Lima Diogo - Titular
Ida Maria da Silva - Suplente

Fundação Padre Antônio Dante Civiero - FUNACI
Maria de Fátima dos Reis Silva - Titular
Maria Irene de Oliveira Costa – Suplente

Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV
Vitor Tabatinga do Rego Lopes - Titular
Marcos Vinícius dos Reis Filho - Suplente

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI
Carlos André Pereira Santos - Titular
Talita Damas Ferreira - Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC
Joana Darc Lima dos Santos - Titular
Roseane Maria Moura Pires de Oliveira - Suplente

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Priscila Brito de Carvalho - Titular
Cleides Carvalho Ferreira - Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
Teresinha Alves de Sousa - Titular
Suelmar Marques da Costa - Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN
Artêmia Lopes Lustosa - Titular
Angélica Maria Barbosa Portela Lima - Suplente

PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DESSE PROCESSO

O Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Teresina-CMDCAT preside a Comissão Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança, instituída pela Resolução nº 36 de 19 de setembro de 2023, composta por representantes das Secretarias Municipais, Entidades da Sociedade Civil, Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, Defensoria Pública, com a atribuição da elaboração da Matriz Lógica do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência de Teresina, resultado do trabalho contíguo de muitas mãos e mentes, que juntas pensaram acerca da problemática que mais afeta crianças e adolescentes no município de Teresina.

Articulador Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança. Presidente do CMDACT.	Carlos André Pereira Santos
Assessora Técnica do CMDCAT.	Lisiany Dantas Lopes Teixeira

COMITÊ INTERSETORIAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PMIA, instituído através da Resolução nº 36 de 19 de setembro de 2023.

ORDEM	INSTITUIÇÃO	RESPONSÁVEL
01	Centro da Juventude Santa Cabrini - CJSC.	Denise Alves Morra
02	Ação Social Arquidiocesana - ASA/CMAS.	Maria Valdeníria da Silva
03	Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.	Sueiny Larissa de Sousa Neves
04	Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção - CRIA.	Edilayne Ximenes de Moura
05	Fundação Municipal de Saúde - FMS.	Clara de Assis Leal Matos Joana Rodrigues de Lima
06	Primeiro Atendimento da Defensoria Pública do Piauí.	Juciara de Sousa Santiago Monteiro
07	Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas	Ricardo Oliveira Silva Lidiane Batista de Oliveira

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Alessandro Eulálio Dantas
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Igor Stefany Barbosa Leite
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valdemir Sivirino Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Francisco Alves da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Manoel Bezerra da Silva Neto
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Caio Lustosa Bucar
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Vanicleudi de Medeiros Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Andrei Monteiro Medeiros Costa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Rural
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.630 - 31 de outubro de 2023

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.10.31 19:45:51 -03'00'

	- SEMCASPI.	
08	Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.	Cleides Carvalho Ferreira
		Priscilla Brito de Carvalho
09	Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.	Carlos André Pereira Santos
10	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.	Artêmia Lopes Lustosa
		Angélica Maria Barbosa Portela Lima

7

RELAÇÃO DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABD	Associação Brasileira de Dislexia.
AEE	Atendimento Educacional Especializado.
AEPETI	Ações Estratégicas do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Infantil de Teresina.
AIDS	Vírus da Imunodeficiência Adquirida.
ANBEAS	Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social.
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
ASA	Ação Social Arquidiocesana.
BPC	Benefício de Prestação Continuada.
CAPS i	Centro de Atenção Psicossocial Infantil.
CJSC	Centro da Juventude Santa Cabrini.
CMAM	Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar.
CMAS	Conselho Municipal da Assistência Social.
CEMEI	Centro Municipal de Educação Infantil.
CMDCAT	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina.
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social.
CREAS	Centro de Referência Especializada da Assistência Social.
CRIA	Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção.
DEI	Divisão de Educação Inclusiva.
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente.
EJA	Educação de Jovens e Adultos.
FCMC	Fundação Cultural Monsenhor Chave.
FMS	Fundação Municipal de Saúde.
FNSP	Fundação Nossa Senhora da Paz.
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
FUNACI	Fundação Padre Antônio Dante Civiero.
GAE	Gerência de Assistência ao Educando.
GT	Grupo de Trabalho.
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.
LA	Liberdade Assistida.
LDB	Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.
JET's	Jogos das Escolas Municipais de Teresina.
MS	Ministério da Saúde.
NAE's	Núcleos de Assistência ao Educando.
ODS's	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
OG´s	Organizações Governamentais.
OMS	Organização Mundial de Saúde.
ONU	Organização das Nações Unidas.
OSC's	Organizações da Sociedade Civil.
PAEE	Público-alvo da Educação Especial.
PAEFI	Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.
PCD	Pessoa com Deficiência.
PCF	Programa Criança Feliz.
PNAD Contínua	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua.
PNAE	Plano Nacional de Alimentação Escolar.
PI	Piauí.
PMPI	Polícia Militar do Estado do Piauí.
PMIA	Plano Municipal da Primeira Infância.
PPAC	Programa Prefeito Amigo da Criança.
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade.
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
RMA	Relatório Mensal de Atendimento.
SANVVIS	Serviço de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência Sexual.
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
SEAS	Serviço de Abordagem Social.
SEDUC	Secretaria de Estado da Educação.
SEMEL	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
SEMDEC	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
SEMGOV	Secretaria Municipal de Governo.
SENJUV	Secretaria Municipal da Juventude.
SEMPLAN	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
SEMCASPI	Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.
SEMEC	Secretaria Municipal de Educação.
SGD	Sistema de Garantia de Direitos.
SMPM	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.
SUAS	Sistema Único de Assistência Social.
SUS	Sistema Único de Saúde.
SVS	Secretaria de Vigilância em Saúde.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO..... 9
2 INTRODUÇÃO..... 10
3 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA 12
3.1 Saúde 13
a) Pré-natal 13
b) Taxa de mortalidade materna 15
c) Gravidez na adolescência 15
d) Vacinação infantil 15
e) Obesidade infantil 16
f) Saúde bucal 16
g) Óbitos infantis 17
h) Atenção à pessoa com transtorno mental 18
i) Deficiência Física ..... **Error! Bookmark not defined.**
j) Violência Sexual..... 19
3.2 Educação..... 20
a) Educação Infantil 21
b) Do Ensino Fundamental..... 21
c) Educação de Jovens e Adultos - EJA, Ensino Profissionalizante; e apoio ao Estado na execução do Ensino Médio..... 22
d) Incentivo ao Esporte 23
e) Considerações da X Conferência Municipal do CMDCAT 23
f) Atendimento a crianças e adolescentes com demandas de Saúde Mental e/ou Deficiências26
3.3 Proteção 28
3.3.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ..... **Error! Bookmark not defined.**
a) Serviço de Atenção Integral à Família ..... **Error! Bookmark not defined.**
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ..... **Error! Bookmark not defined.**
c) Programa Criança Feliz..... **Error! Bookmark not defined.**
d) Benefício de Prestação Continuada ..... **Error! Bookmark not defined.**
3.3.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL..... **Error! Bookmark not defined.**
a) Acolhimento institucional de crianças e adolescentes ..... **Error! Bookmark not defined.**

b) Crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil... **Error! Bookmark not defined.**
d) Adolescentes em conflito com a Lei..... **Error! Bookmark not defined.**
e) Famílias acompanhadas pelo PAIF e PAEFI em Teresina. . **Error! Bookmark not defined.**
3.3.3 DADOS DO CADUNICO E PBF..... **Error! Bookmark not defined.**
3.3.4 ANÁLISE DOS DADOS 39
4 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL..... 39
5 CONCEITOS DA MATRIZ LÓGICA 40
6 MATRIZ LÓGICA 42
7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 65
7.1 Objetivos..... 65
7.2 Instrumentos..... 66
7.2 Indicadores 67
CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 69
REFERÊNCIAS..... 71
APÊNDICE A: RESOLUÇÃO Nº 36/2023 - CMDCAT..... 76
ANEXOS 78
ANEXO A: FOLDER DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPSI..... 79
ANEXO B: FOLDER DO LAÇO AMARELO..... 81
ANEXO C: FOLDER DO PROJETO ESCOLA FAMÍLIA..... 83
ANEXO D: BUSCA ATIVA ESCOLAR - TERESINA..... 85
ANEXO E: PROJETOS FORTALECENDO LAÇOS..... 86

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal para a Infância e a Adolescência de Teresina - PMIA, aprovado pelo colegiado do CMDCAT através da Resolução nº de 40 de 10 de outubro de 2023 se constitui num instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. É um guia para a gestão do poder público, visando o acompanhamento e controle, na garantia das condições para o pleno desenvolvimento da sociedade.

O PMIA de Teresina está sendo elaborado pela primeira vez, por meio do Grupo de Trabalho Coordenador - GTC, mediante assessoria técnica, à distância, dos técnicos do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq, cuja vigência compreende o período de 2023 a 2033.

Regulamentado através da Lei nº XX de XX de outubro de 2023, suas ações destinam-se a garantia de direitos para a Primeira Infância, Infância e Adolescência, especialmente nas áreas da Educação, Saúde, Proteção, Cultura, Esporte e Lazer.

Este processo teve início no ano de 2021 e percorreu todas as etapas estabelecidas pelo Ciclo Formativo da Fundação Abrinq. A Matriz Lógica foi estruturada a partir de eixos e diretrizes, de áreas temáticas e problemas centrais existentes no município, relativos ao público de 0 a 18 anos, identificados através do diagnóstico da gestão nas áreas mencionadas no parágrafo anterior.

A estratégia montada pelo município para a elaboração do plano constou dos seguintes passos:

Diálogo entre o Articulador Municipal e a Fundação Abrinq para esclarecimentos sobre o processo de elaboração do plano;

Criação da Comissão Intersetorial para Acompanhamento dos Planos Municipais de Teresina, com a indicação dos representantes do Poder Público, Organizações da Sociedade Civil - OSC's, Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Defensoria Pública;

Reuniões periódicas do Grupo Intersetorial Local para estudos, debates, assim como tracejar o caminho a ser percorrido durante todo a processo de elaboração do plano;

Participação nas reuniões virtuais ofertadas pelos técnicos da Fundação Abrinq, visando se apropriar dos direcionamentos apontados com vistas ao planejamento das ações locais, de forma integrada e participativa;

Elaboração dos relatórios técnicos de cada reunião e socializados nas assembléias do colegiado para dar ciência ao pleno;

Associação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS às metas, os objetivos de impacto e aos resultados esperados;

Apresentação da Matriz Lógica à Fundação Abrinq, para análise e devolutiva das orientações gerais por meio do processo de revisão;

Envio do PMIA para análise e apreciação da Câmara Municipal de Teresina, em XX de outubro de 2023;

Submissão do plano à Plataforma Prefeito Amigo da Criança.

2 INTRODUÇÃO

O Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC está na 7ª edição e tem por objetivo estimular a criação e o aperfeiçoamento de políticas públicas destinadas à promoção e à proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes, mediante suporte técnico aos gestores públicos municipais que aderiram à proposta durante os quatro anos da gestão (2021-2024), culminando com o reconhecimento dos esforços realizados e dos resultados obtidos.

Criado em 1996, o programa evoluiu em suas propostas, como resultado da experiência, do aprimoramento do diálogo com os municípios e do alinhamento com diretrizes do Governo Federal. Assim, passou do acompanhamento de ações e indicadores nas áreas da Educação, Saúde e Proteção Social à proposta de planejar, com um horizonte a longo prazo e institucionalizar a Política Municipal volta para a Infância e a Adolescência.

O Marco Legal da Primeira Infância estabelece em seu artigo 1º:

> [...] princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (BRASIL, 2016).

Nesse sentido, a busca por ações que oportunizem o acesso às políticas públicas contribuem para assegurar direitos e proteção integral efetiva, considerando a diversidade e as especificidades das crianças e dos adolescentes do país, conforme dispositivos tanto da Constituição de 1988, como do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ao incentivar a

promoção de estímulos adequados às diversas habilidades, sócio-emocional, linguagem, cognitivo e motora.

Por outro lado, cabe mencionar que a falta da implementação dessas aptidões é capaz de gerar comprometimentos nas próximas etapas da vida, tanto na adolescência como na fase adulta, colocando-os em desvantagem nas condições de desenvolvimento.

A elaboração do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA oferece subsídios para que se cumpra uma proposta metodológica pautada na ampla participação, articulação e intersetorialidade entre sujeitos dos mais diversos setores, com diferentes saberes e poderes, com vistas a enfrentar problemas complexos.

A metodologia de construção do plano foi pensada de modo descentralizado, com a participação efetiva das Organizações Governamentais - OG´s, OSC´s, do Sistema de Garantia de Direitos - SGD como um todo, através de reuniões descentralizadas envolvendo a equipe de trabalho.

O ponto de partida para a escrita do plano foi um olhar sensível para os problemas da cidade. A partir disso, surgiram ideias para o enfrentamento dos problemas detectados e o compromisso em alterar tal contexto, que ajustados à realidade, servissem de base para gerar novos saberes ao Grupo de Trabalho - GT, ao serem compartilhados.

Para ilustrar essa discussão, Claro (2002), afirma que o diagnóstico visa levantar as necessidades passadas, presentes ou futuras por intermédio de pesquisas, a fim de descrever o problema e prescrever uma intervenção. Envolve a coleta e o cruzamento de dados, além de informações e a definição dos pontos fortes e fracos, com o detalhamento dos problemas por meio de uma análise profunda.

Portanto, a proposta de elaboração do PMIA favorece a conversão de políticas de governo em políticas de Estado, que respaldada em diretrizes nacionais, reafirmam o objetivo da descentralização, de evitar a adoção de "soluções tamanho único", fatalmente abandonadas pelo caminho, por não corresponderem a demandas e anseios locais, estimulando o desenvolvimento de capacidades, assim como a intervenção direta ou indireta exatamente na área que necessita.

Ou seja, é fiel aos princípios constitucionais, quando se propõe a buscar soluções propostas coletivamente, valorizando a participação social, a intersetorialidade e a articulação (SANTOS,2013).

Por fim, visa garantir efetividade nas ações e racionalidade no uso dos recursos públicos, engajando a administração municipal detentora dos meios de concretização das políticas públicas, no compromisso de pautar suas ações pelos objetivos traçados e inserir

suas atividades em uma estratégia acertada, chamando o gestor municipal a assumir a liderança do processo e olhar a Política da Infância e da Adolescência como prioridade.

A seguir, apresentamos de forma breve uma exposição geral de cada etapa do texto:

No **Diagnóstico**, mostramos em linhas gerais, os dados estatísticos fornecidos pelas instituições e os principais desafios encontrados no município, objetivando assegurar os Direitos de Crianças e Adolescentes nos mais diversos campos de atuação das políticas públicas.

Para os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** consideramos importante apresentar os ODS's coordenado pela ONU, que fazem parte da chamada "Agenda 2030" e que abordam os principais desafios de desenvolvimento, a fim de promover vida digna a todos os seres, dentro das condições que o planeta oferece.

Em relação ao **Conceito da Matriz Lógica**, elencamos as etapas que compõem essa importante ferramenta de gestão e /ou controle para a administração pública e discorremos de modo detalhado no que compete cada etapa. São elas: Área Temática, Problema Central, Objetivos de Impacto, ODS's, Resultados esperados/metas, Meios de verificação, Ação/projeto, Responsáveis, Datas, Fonte de recursos e Envolvidos.

No que se refere a **Matriz Lógica**, ferramenta utilizada pela Fundação Abrinq, apresentamos de forma simples a verificação dos problemas centrais, objetivos de impacto, resultados esperados, ações/projetos, indicadores, meios de verificação, períodos de execução e fontes de recursos, observando o encadeamento lógico entre eles e priorizando os mais urgentes.

Quanto ao **Monitoramento e Avaliação**, são processos que servem para medir e analisar o acompanhamento do trabalho produzido, tornando possível o gestor municipal acompanhar e identificar possíveis problemas.

3 DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Na perspectiva do cenário atual dos debates das políticas voltadas para de crianças e adolescentes, cabe ser ponto de reflexão o quantitativo deste público em situação de risco social, violação de direitos e vulnerabilidades que necessitam serem amparados pela Sociedade, Estado e Família, conforme dispositivos legais e normativas baseadas no princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, previsto no artigo 227, caput, da

Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), assim também, como no artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990)

A elaboração do Diagnóstico teve como base a análise de dados das políticas de saúde, educação e proteção social do município no que diz respeito à criança e adolescente, ou seja, o Diagnóstico representa o cenário da infância e da adolescência e os desafios que serão enfrentados nos próximos 10 anos, compreendo que a infância e adolescência passam por conceitos construídos a partir das compreensões históricas.

3.1 Saúde

A Saúde é direito fundamental do ser humano estabelecido pela Constituição Federal e reafirmado pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece, em seu artigo 2º, como dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (2002) determina em seu artigo 7º que para que esse direito seja garantido às crianças e adolescentes devem ser *efetivadas políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência*.

Em Teresina - PI, a Fundação Municipal de Saúde - FMS é responsável pelo planejamento e a execução da política de saúde do Município, desenvolvendo atividades integradas de prevenção, proteção, promoção e recuperação da saúde. Dessa forma, os dados a seguir, em sua maioria, foram fornecidos pelo órgão para embasar o planejamento proposto no Plano Municipal da Infância e Adolescência de Teresina - PI.

a) Pré-natal

O pré-natal, acompanhamento médico prestado à mulher gestante durante a gravidez, é uma ação primordial para a segurança desse momento, oportunizando a prevenção e/ou detecção precoce de patologias, tanto para a mãe como para o feto. Nos últimos anos, compreendeu-se a relevância de fazer parte do pré-natal não apenas questões biológicas, mas, também, aspetos relacionados ao desenvolvimento infantil, a saúde emocional da mãe, rede de apoio, dentre outros.

Através da Nota Técnica Nº 4/2022, o Ministério da Saúde recomenda a realização de, no mínimo, seis consultas de acompanhamento pré-natal, sendo, preferencialmente, uma

no primeiro trimestre, duas no segundo e três no terceiro trimestre de gestação. Em Teresina - PI, foram registradas no ano de 2022, 6.221 consultas, e até o mês de setembro de 2023 já foram registradas aproximadamente 83% do ano anterior.

Consultas - Pré-Natal	2019 %	2020 %	2021 %	2022 %	2023 %
Nenhuma	6,31	5,86	9,51	5,16	3,98
1-3 vezes	6,34	9,62	6,59	6,63	6,17
4-6 vezes	23,02	28,40	21,48	19,32	19,38
7 e +	63,68	55,48	61,43	67,08	69,71
Não informado	0,65	0,65	0,99	1,81	0,76

A Organização Mundial de Saúde - OMS define como nascimento normal aquele que ocorre entre 37 e 42 semanas de gestação, com início espontâneo do trabalho de parto, em pacientes com risco habitual que tenham fetos em apresentação cefálica fletida e que resulte em mãe e recém-nascido em boas condições. Segundo o Ministério da Saúde, o parto vaginal é o mais aconselhado e seguro e devem ser disponibilizados todos os recursos para ele acontecer. De acordo com os dados da FMS, no ano de 2022 o índice de parto vaginal em Teresina-PI foi de 50% e se manteve igual no ano de 2023, a meta é alcançar o mínimo de 60%.

Tipo de parto	2019 %	2020 %	2021 %	2022 %	2023 %
Vaginal	34,95	34,25	35,37	33,39	33,39
Cesário	64,94	65,73	64,35	66,42	66,17
Não informado/ignorado	0,10	0,02	0,29	0,19	0,14

Durante a gestação e o parto, é possível ocorrer a transmissão de algumas doenças da mãe para o bebê, como o HIV, a sífilis e a hepatite B, fato que ressalta a importância da realização do pré-natal de forma correta. Em Teresina, a taxa de detecção de AIDS em menores de 5 anos para cada 100 mil crianças, sofreu pequena redução no ano de 2023 comparada ao ano anterior: em 2022 foi de 2,97% e no ano corrente foi de 2,12%. Quanto à taxa de incidência de sífilis congênita, para cada mil crianças, ocorreu um aumento considerável de 7,75 em 2022 para 11,27 em 2023.

b) Taxa de mortalidade materna

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entre os anos de 2012 e 2021, Teresina registrou o segundo menor crescimento populacional entre as capitais do país no mesmo período.

A mortalidade materna é um grande desafio da política de saúde brasileira. Em Teresina, de acordo com os dados da Fundação Municipal de Saúde, o número de óbitos maternos reduziu em 2022, e caso não haja alteração nos meses restantes do ano de 2023, esta taxa continua reduzindo. A seguir, segue os números relativos à taxa de mortalidade materna em no município nos últimos anos:

TAXA DE MORTALIDADE MATERNA POR 100.000 NASCIDOS VIVOS					
ANO	2019	2020	2021	2022	2023*
Nº de óbitos maternos	8	7	13	5	3
Nº de nascidos vivos	13.423	12.670	12.252	11.471	6.563
TXMM	59,6	55,25	106,1	43,59	45,71

c) Gravidez na adolescência

A gravidez na adolescência é definida como gestação que ocorre em meninas com idade entre 10 e 19 anos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e representa uma situação de risco psicossocial, que pode gerar sérios problemas aos jovens que iniciam uma família não intencionada e a sua possibilidade de elaborar um projeto de vida estável.

GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA					
Faixa etária da mãe	2019	2020	2021	2022	2023*
10 a 19 anos	13,04	11,94	11,12	9,09	5,07

d) Vacinação infantil

A vacina é forma de prevenção de várias doenças imunopreveníveis, uma medida reconhecidamente necessária para a redução da morbimortalidade. Nos últimos anos, Teresina tem apresentado baixa cobertura de vacinação infantil, com índice inferior à média nacional

de 71%. É importante observar que o alcance dessa taxa envolve índices diferentes para cada tipo de vacina. No ano de 2022, a Tríplice Viral D2 apresentou uma das piores coberturas (44,13%), e de acordo com dados atualizados da FMS, a expectativa é de que ela permaneça nessa posição, apresentando-se até o momento da produção desde plano (set/2023), o valor de 14,89%. A seguir, o detalhamento da cobertura vacinal em Teresina nos anos de 2022 e 2023, por tipo de vacina:

DESCRIÇÃO	2022	2023	METAS 2024/2034
BCG	102,66%	85,07%	100%
Hepatite B	74,40	22,93%	95%
Penta	77,24%	54,11%	95%
Tríplice Viral D1	80,70%	56,31%	95%
Triplice Viral D2	57,64%	39,13%	95%
Cobertura de HPV	16.072 Doses Aplicadas	7.721 Doses Aplicadas	Não Há

e) Obesidade infantil

A obesidade refere-se ao acúmulo excessivo de gordura corporal, cuja extensão acarreta prejuízos à saúde dos indivíduos.

> A sua etiologia é multifatorial com interação entre fatores genéticos, metabólicos, nutricionais, psicossociais, ambientais e as mudanças no estilo de vida parecem estar envolvidas na sua gênese. (PURNELL JQ, et al., 2018, p. 2).

Dessa forma, exige medidas intersetoriais para garantir o desenvolvimento saudável das crianças, considerando que saúde ultrapassa o conceito da ausência de doenças, mas envolvendo aspectos biopsicossociais.

Em Teresina - PI, no ano de 2022 o percentual de peso elevado em crianças foi de 6,71% e em adolescentes foi de 10,11%. No ano de 2023, esse percentual teve tímida redução, sendo de 5,99% em crianças e 9,74%. em adolescentes.

f) Saúde bucal

Durante a infância ocorre a formação da arcada dentária, e os cuidados com a higiene bucal, assim como os hábitos alimentares, são fundamentais para a promoção da saúde bucal dos indivíduos e a prevenção de problemas de saúde.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde Bucal - 2010, conhecida como Projeto SB Brasil 2010, a cárie dentária é o principal problema de saúde bucal dos brasileiros, situação que melhorou entre os anos de 2003 e 2010, quando os dados indicam que na idade de 12 anos a doença atingia 69% da população em 2003 e apenas 56% em 2010. A pesquisa é realizada a cada 10 anos, e ainda está em fase de produção a versão 2020.

Em Teresina - PI, de acordo com a Fundação Municipal de Saúde - FMS, a cobertura da saúde bucal de crianças e adolescentes nos anos de 2022 e 2023 foi de 95,4 e 94,2%, respectivamente.

A garantia de uma boa cobertura da atenção à saúde bucal da população deve ser promovida através do fortalecimento da atenção básica e a melhoria da qualidade de vida da população. Importante destacar também, que a atenção ao período de pré-natal e puerpério contribui para a preparação dos pais sobre os cuidados com a saúde bucal das crianças (SILVA, 2021).

g) Óbitos infantis

A taxa de mortalidade infantil é um dos indicadores frequentemente usados para avaliar as condições de vida de uma sociedade, envolvendo fatores como renda, saneamento básico, escolaridade, cuidados básicos no sistema de saúde, dentre outros.

De acordo com o Ministério da Saúde (2019), a partir de dados da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, no período de 2010 a 2017, a maior parte dos óbitos infantis ocorreu nas regiões Sudeste (36,3%) e Nordeste (31,5%). As causas evitáveis são responsáveis por 67,2% dos óbitos infantis no País, sendo 75,4% dos óbitos da componente neonatal precoce, 72% da neonatal tardio e 49,1% da pós-neonatal.

Em Teresina a atenção à qualidade de vida das crianças é realizada desde o processo gestacional até os primeiros anos de vida, envolvendo as consultas de pré-natal, vacinação de gestantes e crianças, buscando a prevenção de doenças, e, consequentemente, o enfrentamento da mortalidade infantil. Em 2021, o município apresentou taxa de mortalidade infantil de 12,8 óbitos por 1.000 nascidos vivos, ocorreram, portanto, 157 óbitos infantis, e 77,07% foram por causas evitáveis.

O número de óbitos infantis e o percentual de mortalidade infantil por causas evitáveis apontam a mortalidade de bebês com até um ano de vida. O percentual de óbitos infantis por causas evitáveis aponta a necessidade de identificar essas causas e como o município pode agir sobre elas, além disso, ressalta a importância de "ser assegurado à

gestante e à criança o acesso em tempo oportuno e integral ao serviço com o nível adequado de complexidade" (BRASIL, 2019, p. 31).

h) Atenção à pessoa com transtorno mental

Integradas ao SUS, as ações de saúde mental seguem, conforme o artigo 196 da Constituição de 1988, diretrizes de descentralização, atendimento integral, com prioridade às atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, e com participação da comunidade.

O debate da atenção à saúde mental é um assunto muito importante e delicado de ser abordado, tendo em vista a própria resistência da família em aceitar o diagnóstico e o tratamento.

Na capital, os achados da pesquisa mostraram os números encontrados tanto dos atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS'i como do Hospital do Parque Piauí:

Centro de Atenção Psicossocial Infantil-CAPS'i

TRANSTORNO MENTAL	2022	2023
CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.730	3.187*

Fonte: FMS, 2023. * Período de referência pesquisado janeiro a agosto de 2023.

Hospital do Parque Piauí

TRANSTORNO MENTAL	2022	2023
CRIANÇA E ADOLESCENTE	889	713

Fonte: FMS, 2023.

As políticas de saúde mental, nos últimos 20 anos, têm passado por importantes e significativas modificações, como resultado do movimento internacional iniciado nos anos 50 em países como Inglaterra, França, Estados Unidos e Itália, as quais foram influenciadas pelas propostas de medicina preventiva, social, e das noções de equipe interdisciplinar e de novos modelos de gerência em saúde. (GURGEL et al.,2008).

Apesar da definição política da assistência em saúde mental refletir certo consenso conceitual e teórico, na prática, sua aplicação ainda deixa a desejar. Por exemplo, a humanização, como política, está presente em todas as instâncias do SUS e,

consequentemente, também na saúde mental. Entretanto, há muitas dificuldades na integração dos processos de trabalho e nas relações entre os diferentes profissionais que atuam na rede.

Isto gera desafios no que diz respeito à consolidação da rede, à construção dos projetos terapêuticos, à humanização e ao acolhimento, bem como a promoção da vida comunitária, as ações intersetoriais e as questões referentes às equipes, tais como a interdisciplinaridade e a qualificação.

i) Violência Sexual.

Os diferentes olhares sobre crianças e adolescentes em situação de violência sexual são bastante complexos e desafiadores, principalmente no que se refere aos seus direitos de prevenção, atenção e responsabilização, que ainda requerem aprofundamento sobre muitos aspectos, tanto do ponto social e cultural, considerando os comportamentos, as atitudes e os conhecimentos, quanto dos aspectos jurídicos.

De acordo com o Art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente,

> Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL, 2002)

O panorama inicial da situação da criança e do adolescente mostra que os dados abaixo relacionados necessitam da prevenção, da atenção e do enfrentamento às violências sexuais, considerando as políticas públicas precisam ser prioridades na capital, atuando de forma articulada e intersetorialmente.

Os dados de violência abaixo foram arrecadados através do Serviço de Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência Sexual - SANVVIS e nos fazem perceber o impacto negativo que afeta esse público no município de Teresina, porém, nosso papel com a escrita do PMIA é contribuir para enlaçar questões dirigidas aos direitos humanos, reverter esses números ao introduzir a mudança de comportamento em assuntos relativos ao corpo, à sexualidade, à afetividade.

VIOLÊNCIA SEXUAL	2022	2023
CRIANÇA	227	190
ADOLESCENTE	210	166

Fonte: Maternidade Dona Evangelina Rosa, SANVVIS, 2023.

É preciso dar voz e garantir a participação de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias sobre questões muito pouco tratadas na sociedade brasileira como as violações sofridas nas esferas intrafamiliar, extrafamiliar, institucional e nas comunidades.

3.2 Educação

O Sistema Municipal de Ensino compreende todas as Unidades de Ensino na esfera municipal, incluindo as públicas, privadas e filantrópicas, bem como os órgãos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e o Fórum Municipal de Educação.

Quanto ao diagnóstico e dados da Secretaria Municipal de Educação, o município de Teresina, executa desde 2015 o Plano Municipal de Educação de Teresina, com duração até 2025, segundo a lei 4.737, de 26 de junho de 2015, em vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE.

Desde então tem avançado em suas diretrizes: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; melhoria da qualidade da educação; formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; valorização dos profissionais da educação; e promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à liberdade, a igualdade, a justiça e à sustentabilidade socioambiental. Assim como tem acompanhado e avaliado a execução do PME por meio do Fórum Municipal de Educação (TERESINA, 2015).

Atualmente Teresina conta com 171 CMEI´S e 150 Escolas Municipais, sendo 119 escolas de tempo parcial e 31 escolas de tempo integral.

VAGAS PARA CRIANÇAS NO ENSINO INFANTIL	VAGAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE NO ENSINO FUNDAMENTAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL
CMEI: (De 0 a 5 anos) 26.019	**Ensino Fundamental I** Anos Iniciais 1º ao 5º 38.637 **Ensino Fundamental II** Anos finais 6º ao 9º 24.485	03

Fonte: DAE-GAE-SEMEC.

a) Educação Infantil

		PARTICULARES	PÚBLICAS		NOVAS UNIDADES/2021
			CMEIS	ENS. FUND	
EM 8 ANOS	UNIDADES 244	49	171	24	08
					ALUNOS NA CRECHE
				0 A 5 ANOS	716
				40.000 alunos atendidos	ALUNOS NA PRÉ-ESCOLA
					419

Fonte: Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Teresina (2019/2021) SEMEC.

Para expandir o atendimento das crianças de 0 a 5 anos a Rede Municipal vem promovendo ações de construção, reforma e ampliação de suas unidades educacionais, além da contratação de professores e profissionais da educação e estabelecimento de parcerias para ampliação este número.

Mesmo com os avanços alcançados compreende-se a necessidade de continuidade da ampliação da oferta, posto que impacta significativamente no desenvolvimento infantil na primeira infância, além de reverberar diretamente no acesso das mães ao mercado de trabalho, impactando na renda familiar.

b) Do Ensino Fundamental

Quanto ao Ensino Fundamental que compreende alunos de 06 a 14 anos, o município de Teresina apresentou crescimento progressivo do percentual da população de 06 a 14 anos que frequenta a escola.

ALUNOS DE 06 A 14 ANOS	2015	2021
PERCENTUAL DE MATRÍCULAS	88,48%	97,54%

Fonte: Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Teresina (2019/2021) SEMEC.

E vem adotando, entre as estratégias para garantir o acesso e a permanências, a "Busca Ativa" de crianças e adolescentes fora da escola em parcerias com órgãos públicos da Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e juventude com acompanhamento junto às famílias, por meio de visitas domiciliares. Bem como, tem executado dentro das escolas projeto como: ESCOLA FAMÍLIA que propõe fortalecer as relações escola, família e comunidade, além de trabalhar a efetividade das políticas públicas para garantia do direito à Educação e o FORTALECENDO LAÇOS o qual busca promover a convivência e o fortalecimento de vínculos de forma lúdica, estimulando a criatividade, autonomia, confiança e desenvolvimento de habilidades no ambiente escolar.

c) Educação de Jovens e Adultos - EJA, Ensino Profissionalizante e apoio ao Estado na execução do Ensino Médio

Em relação aos adolescentes de 15 a 18 anos a SEMEC oferece a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA para os adolescentes que não concluíram o Ensino Fundamental até os 14 anos, bem como apoia a execução do Ensino Médio realizada pela Secretaria de estado da educação - SEDUC.

ALUNOS DE 15 A 18 ANOS	2022
QUANTITATIVO DE MATRÍCULAS SEMEC	6.179
QUANTITATIVO DE MATRÍCULAS SEDUC	25.070

Fonte: INEP, 2023.

No ano de 2017, foi criado o "Pacto Pela Aprendizagem", com a expectativa de aprimorar a qualidade do ensino e aprendizagem das escolas públicas da rede estadual do Piauí. A proposta foi construir um conjunto de ações a curto, médio e longo prazo, com o

objetivo de elevar o grau de proficiência dos alunos da rede pública estadual em todos os níveis de ensino, priorizando o ensino médio. Corrigir o fluxo educacional e garantir educação na idade certa, reduzir os índices de distorção idade-série, de evasão, e de abandono em todos os níveis educacionais, com metas específicas para cada etapa de ensino (PIAUI, 2023).

d) Incentivo ao Esporte

Para a melhora tanto espaços físicos das escolas, quanto para a construção de uma cultura de paz, e de permanência na escola dos nossos adolescentes e jovens incentivar o esporte e lazer em todas as faixas etárias por meio de atividades como a dança, a música, o teatro, o resgate das atividades esportivas na própria comunidade são estratégias de minimizar e combater a problemática da evasão escolar e o uso de drogas.

Atualmente além das aulas regulares de Educação Físicas são oferecidas outras modalidades esportivas para os alunos da Rede Municipal de Educação por meio de parcerias e projetos, bem como pela realização do Jogos das Escolas Municipais de Teresina - JET's que oferecem competições de modalidades individuais e coletivas, como por exemplo:

MODALIDADES ESPORTIVAS
FUTEBOL
HANDEBOL
XADREZ
JUDÓ
NATAÇÃO
BASQUETE

Fonte: Divisão de Esportes/SEMEC, 2023.

e) Considerações da X Conferência Municipal do CMDCAT

Em conformidade com o Relatório da X Conferência Municipal do CMDCAT (TERESINA,2023), as propostas elencadas como resultantes dos eixos na área da educação apontam para a criação nas escolas de caixas de sugestões e reclamações que ao final de cada mês sejam encaminhadas para a SEMEC, visando garantir aos alunos alimentação nutritiva e do interesse deles, o oferecimento do reforço escolar no contraturno para os alunos com

dificuldades no aprendizado. Outra questão apontada foi garantir que a lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a prestação de serviços na área da psicologia e do serviço social funcione para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação. (TERESINA,2023).

Para o acompanhamento nutricional da alimentação escolar a partir do ano de 2021 a SEMEC vem passando por mudanças a fim de melhorar a logística da merenda e aceitação do cardápio pelos alunos, por meio das seguintes ações: contratação de nutricionistas; monitoramento da Alimentação; teste de aceitação da alimentação escolar por parte dos alunos; atividades de Educação Nutricional nas escolas; curso de Capacitação de Merendeiras, integrando gestores e funcionários da cozinha; e visitas regulares aos fornecedores prezando pela qualidade dos alimentos.

AÇÕES LIGADAS À DIMENSÃO NUTRICIONAL	De 2021 a 2023.
CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS	Ampliação de 4 para 18 profissionais.
MONITORAMENTO DA ALIMENTAÇÃO	Visitas e monitoramentos via aplicativo de WhatsApp.
PROJETO CRESCER SAUDÁVEL NA ESCOLA	Realizar avaliação antropométrica nas unidades de ensino da rede municipal para estimar o estado nutricional (desnutrição, eutrofia, sobrepeso e obesidade) do alunado. 81 Unidades de ensino participam do projeto.
TESTE DE ACEITAÇÃO	O Teste de aceitação da merenda é realizado na escola após o lanche. 80 já fizeram o teste.
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	Palestras e atividades lúdicas para ajudar os alunos a desenvolverem hábitos alimentares saudáveis. Realizadas atividades em 60 escolas da rede.
VISITA AOS FORNECEDORES	As visitas têm o objetivo de averiguar as condições higiênicos sanitárias e de demanda da oferta. Já foram realizadas 10 visitas técnicas a estabelecimentos de armazenamento e produção de alimentos perecíveis e não perecíveis e visitas técnicas ao plantio de 05 associações da agricultura familiar.

Fonte: Divisão de Nutrição/SEMEC, 2023.

Todas essas mudanças são pautadas nas Normas do Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que no ano de 2020 passou por reajustes, sendo restrito e proibido o uso de

alguns alimentos a depender da modalidade de ensino, como: açúcar, embutidos, enlatados, entre outros. A partir de então iniciou-se uma mudança nos cardápios de forma gradativa, restringindo o uso de calabresa, sardinha, açúcar, sucos, bebida láctea e achocolatado. Atualmente adota-se um cardápio adequado com a resolução do PNAE.

Com a conquista da Lei Federal n° 13.935 de 11 de dezembro de 2019 que "dispõe sobre a prestação de Serviços de Psicologia e Serviço Social nas Redes Públicas de Educação Básica" (BRASIL, 2019); a SEMEC, que já disponibilizava historicamente esses profissionais na Divisão de Assistência ao Educando - DAE, localizada na sede desta Secretaria, a qual é responsável pela elaboração e coordenação de planos, programas e projetos que contribuem com o aprendizado do aluno, por meio do fortalecimento da relação escola-família; passou, no ano de 2023, a contar com mais 11 Psicólogas(os) e 13 Assistentes Sociais nomeados em concurso público e lotados nas Escolas Municiais, onde foram criados 11 Núcleos de Assistência ao Educando - NAEs, distribuídos por zonas da capital:

NÚCLEOS	ZONAS
1. NAE E.M. PROF.ª MARIA DO SOCORRO PERREIRA DA SILVA **2. NAE E.M. JOSÉ ALTO DE ABREU** **3. NAE E.M. PARQUE PIAUÍ** **4. NAE E.M. SIMÕES FILLHO**	SUL
5. NAE E.M. PROF.º JOÃO PORFIRIO DE LIMA CORDÃO **6. NAE E.M. PROF.º UBIRACI CARVALHO**	SUDESTE
7. NAE E.M. JOCA VIEIRA **8. NAE E.M. OLÍMPIO CASTRO DE OLIVEIRA**	LESTE
9. NAE E.M. POETA DA COSTA E SILVA **10. NAE E.M. DO MOCAMBINHO** **11.NAE E.M. MURILO BRAGA**	NORTE

Fonte: Divisão de Assistência ao Educando (DAE/SEMEC, 2023).

Percebe-se que pelo quantitativo atual de escolas municipais e CMEIs (321) este número ainda se mostra insuficiente para cobertura da rede. Destaca-se ainda que para consolidação dos profissionais tanto da Nutrição, quanto da Psicologia e do Serviço Social na política de Educação, faz-se necessário não apenas a contratação, como também viabilidade

de uma estrutura física para acolhê-los em suas demandas no ambiente escolar, formação continuada e equipamentos de trabalho adequados.

f) Atendimento a crianças e adolescentes com demandas de Saúde Mental e/ou Deficiências

Estima-se que 1 em cada 5 adolescentes enfrentará problemas de saúde mental, os casos têm crescido nos últimos 25 anos (SEMEC, 2023). E segundo dados da ABD - Associação Brasileira de Dislexia; uma média de 10% dos escolares, apresentam Transtorno de Aprendizagem, faixa etária dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina.

Considerando essas demandas a SEMEC realiza projetos temáticos nas escolas; bem como oferta serviços como o Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar - CMAM composto por equipe multidisciplinar de Psiquiatra, Neuropediatra, Psicopedagogos, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais e Serviço Social, que realizam atendimento médico e terapias.

Relatório anual de atendimentos CMAM - 2017 a 2023.

ANO	ATEND. MÉDICO DE 1ª VEZ	ATEND. MÉDICO RETOR-NOS	ALUNOS EM TERAPI-AS	NÚMEROS DE SESSOES TERAPÊU-TICAS	TERAPI-AS (VIA SUS E PARCERI-AS)	EXAMES E CONSULTAS PARA OUTRAS ESPECIALI-DADES VIA SUS	ÓCULOS	MEDICAÇÃO	ATENDI-DOS COM LANCHE
2017	424	528	65	5.537	141	570	05	95	918
2018	439	1.023	105	13.320	269	723	15	110	1.348
2019	366	1.230	105	13.320	107	872	33	159	1.121
2020	70	465	36	2.000	97	291	04	90	281
2021	106	1.112	82	9.960	342	1.253	17	277	215
2022	151	977	111	5.447	184	873	12	229	1.283
2023	186	652	149	6.300	65	699	15	122	1.737
TOTAL	1.742	5.558	653	55.884	1.205	5.277	101	1.082	6.903

Fonte: Realização de Avaliação Psicologica:37. Dados até julho/2023.

Assim como dispõe de uma Divisão de Educação Inclusiva - DEI que auxilia as escolas no atendimento relativo aos alunos público-alvo da Educação Especial - PAEE, monitoramento técnico e organização ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, carteira adaptado, verifica a necessidade de auxiliares de apoio à inclusão para que a

Secretaria Municipal da Educação - SEMEC possa fazer o envio às escolas municipais. Realiza também acompanhamento da formação das turmas de AEE a cada ano e aos dados que os professores enviam, como os planos de AEE, fichas dos alunos, para que possa tomar providências caso as salas de Recursos Multifuncionais ou os professores necessitem de apoio deste setor.

ZONAS	SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
ZONA URBANA	63
ZONA RURAL	09
ADJJACENTES	249
TOTAL DE ESCOLAS ATENDIDAS	321

Fonte: Divisão de Educação Inclusiva (DEI/SEMEC, 2023).

Em relação ao atendimento aos alunos surdos, foi realizado o levantamento da demanda de alunos surdos e intérpretes de Língua Brasileira de sinais- Libras no município, e no período pandêmico foi realizou-se um projeto piloto de forma remota com um grupo de alunos que foi bem avaliado pelas famílias, e o projeto segue sendo reformulado para implementação em modelo presencial. E para essa oferta na perspectiva bilíngue, há capacitação de profissionais tanto da área da educação como de outros setores com cursos de Libras a nível: básico, intermediário, avançado e conversação, semestralmente ofertados e com periodicidade semanal.

Dentro das formações, a partir do Projeto "ACESSIBILIDADE PARA ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA VISUAL DA REDE MUNICIPAL DE TERESINA - PI", haverá capacitação de profissionais do município em curso de Braille, mobilidade e orientação no ano de 2024, para ampliar a inclusão deste público em todos os setores municipais, principalmente na educação.

Necessita-se ainda ampliar as formações na perspectiva inclusiva, através da criação do cargo de intérprete a nível municipal para contratação de profissionais mais qualificados na inclusão de alunos surdos, assim como a criação do cargo de professor de atendimento educacional especializado, que tenham a formação básica para investidura no cargo.

É notória a importância do crescimento da quantidade e qualidade de escolas no município, em todos os níveis de ensino, muito ainda precisa ser feito na área da educação como o alargamento do processo de inclusão social através da educação inclusiva, da

acessibilidade, dos estímulos ao aprendizado e consequentemente a autonomia dos adolescentes com vistas o acesso ao mercado de trabalho.

3.3 Proteção

A Proteção Social no Brasil, como ressalta Mesquita *et al* (2017) se desenvolveu principalmente através da consolidação do SUAS a partir da década de 2000, com sua transformação e ampliação que abrangeu a garantia de direitos a populações em situação de vulnerabilidade através de serviços e benefícios.

Sendo assim, após a Lei Orgânica da Assistência Social em 1993, o marco na efetivação se deu em dois momentos, em 2004 com a Política Nacional de Assistência Social e 2005 com o Sistema Único da Assistência Social, a Proteção Social aparece de forma mais efetiva e presente. Ressalta-se ainda a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, que desenhou a sua operacionalização em seus dois níveis e divisões (Básica e Especial), correspondendo as complexidades e especificidades das demandas estabelecidas.

Desta forma, em relação a Proteção Social Básica temos que são ofertados serviços que objetivam prevenção a agravos no que tange às vulnerabilidades e fragilização de vínculos, através principalmente do Trabalho Social com Famílias e atividades socioeducativas. Já na questão da Proteção Social Especial se apresenta as demandas inseridas no contexto de risco social, violação de direitos e rompimentos de vínculos. Sobre a Proteção Social inserida na Política de Assistência Social, temos que:

A proteção social da Assistência Social se ocupa das vitimizações, fragilidades, contingências, vulnerabilidades e riscos que o cidadão, a cidadã e suas famílias enfrentam na trajetória do seu ciclo de vida, por decorrência de imposições sociais, econômicas, políticas e de ofertas à dignidade humana. [...] Em suas ações produz aquisições materiais, sociais, socioeducativas ao cidadão e cidadã e suas famílias para suprir suas necessidades de reprodução social de vida individual e familiar; desenvolver suas capacidades e talentos para a convivência social, protagonismo e autonomia (BRASIL, 2005, p.89).

Em relação à Proteção Social para crianças e adolescentes, vislumbra como importante o desenho da Política de Assistência Social no município de Teresina como importante traçado de execução de políticas públicas em que considera como eixo a matriz sociofamiliar, considerando o público criança e adolescente como componente central em programas e serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social, executados no município.

A cidade de Teresina, por meio da SEMCASPI dispõe de uma rede de atendimento distribuída em todo o território municipal (zona urbana e rural) composta por 73 Unidades – incluindo a sede – que ofertam:

- 11 modalidades de serviços socioassistenciais - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (CRAS); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (Em todos territórios, vinculados aos CRAS); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI (CREAS); Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida -LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC; Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência (Centro Dia PCD, Centro Dia Microcefalia), idosas e suas famílias; Serviço Especializado para pessoas em situação de rua (Centro POP); Serviço de Acolhimento Institucional (Longa Permanência e Albergue); Serviço de Acolhimento em Repúblicas; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de Proteção em situação de calamidades públicas e de emergências; Serviço Especializado em Abordagem Social. Todos serviços tipificados pelo CNAS (Resolução nº 109/2009).
- 12 modalidades de benefícios e serviços de cidadania - Auxílio natalidade, Cestas básicas, Auxílio Financeiro, Auxílio Funerário (plantão), Distribuição de Kits (higiene, limpeza e acolhimento), Cidade Solidária (aluguel social para famílias com residências comprometidas em decorrência de desastres/chuvas/alagamentos), Emissão de Passes Livres (Municipal para Pessoas Idosas, Intermunicipal para pessoas Idosas, Municipal para PCD's, Interestadual para PCD's), Emissão de Carteira de Trabalho Digital, Encaminhamentos para 2ª via de Certidão de Nascimento.
- 03 programas - Cadastro Único para Programas Sociais, Criança Feliz e Teresina Cuida de Você, responsável pela execução de três projetos: Segurança Alimentar e Nutricional (distribuição de cestas básicas), Restaurante Popular (oferta de refeições gratuitas à população em situação de rua) e Cidadania (emissão de documentação civil, passes livres, CadÚnico, além de outros serviços ofertados com 35 (trinta e cinco) parceiros, como saúde, educação, esporte, lazer, Defensoria Pública, Detran).
- 02 projetos - Abrace Nós – Inclua e Capacite (promoção da inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho), e Mãe Teresinense (atendimento integral a gestantes e a recém-nascidos, em parceria com a Fundação Municipal de Saúde - FMS e a Secretaria Municipal de Políticas Integradas para Mulheres - SMPM).
- 01 serviço Disque Cidadania com uma central para recebimento e encaminhamentos de denúncias sobre violação de direitos humanos.

A rede oferta atendimento à população mais atingida pela pobreza e extrema pobreza, e que, em geral, vivencia diversas violações de direitos (maus tratos, negligência, diversas formas de violência, abandono, situação de rua, trabalho infantil), situações que afetam mais severamente crianças e adolescentes.

Dessa forma, se compreende que é relevante refletir sobre as especificidades relacionadas ao ciclo de vida da infância e adolescência dentro da perspectiva de uma trajetória marcada por privações que demandam ações concretas para sua superação. A seguir, aponta-se alguns números importantes sobre a execução dos serviços para crianças e adolescentes e famílias no município de Teresina, como subsídio para reflexões da execução de políticas públicas que garantam a efetiva Proteção Social a este público.

3.3.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Dentro da Proteção Social Básica, dois serviços são marcantes na execução da política pública de Assistência Social, como já mencionado anteriormente. Sendo assim, abaixo se relaciona dois dados importantes, o volume de acompanhamento familiar realizado pelas equipes técnicas do PAIF (principalmente assistentes sociais e psicólogos), ou seja, em que se realiza a metodologia de Trabalho Social com Famílias e dados sobre atendimentos a crianças e adolescentes que estão inscritos e participando do SCFV, como também referente ao público prioritário por território, ou seja, adolescentes e crianças que se encontram nas seguintes situações: isolamento, trabalho infantil, violência ou negligência, fora da escola, em cumprimento de medida socioeducativa, abuso/exploração sexual, em medidas de proteção do ECA, situação de rua e crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência como também por território.

a) Serviço de Atenção Integral à Família

Quadro 1: Volume de famílias acompanhadas pelo PAIF

DADOS	JANEIRO A DEZEMBRO/2022	JANEIRO A JUNHO/2023
Volume de famílias acompanhadas pelo PAIF	5949	6428

Fonte: Relatório Mensal de Atendimento - RMA, 2022/2023.

O quadro mostra um aumento, ainda que tímido, da cobertura de acompanhamento familiar em Teresina no ano de 2023. Esse dado pode estar relacionado a principalmente dois fatores: o aumento no quadro da equipe técnica, que neste ano foram efetivados 11 psicólogos e 08 assistentes sociais. Outro fator é o aumento das condições de vulnerabilidade decorre do cenário pandêmico e da questão política dos últimos anos que podem ter contribuído para o crescente número de famílias que precisaram de acompanhamento familiar.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Quadro 2: Volume de Atendimentos SCFV

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE MODO COLETIVO - SCFV	QUANTIDADE NO MÊS DE REFERÊNCIA
Crianças de 0 a 06 anos participando do SCFV *(Público Prioritário)	156
Crianças e adolescentes de 07 a 14 anos participando dos SCFV * (Público Prioritário)	1.616
Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos participando dos SCFV * (Público Prioritário)	397
Adultos de 18 a 59 anos participando dos SCFV*	552
Idosos participando dos SCFV *(Público Prioritário)	1.582
Pessoas com deficiência participando dos SCFV ou dos grupos do PAIF*	318

Fonte: SEMCASPI/PMT. Dados computados até mês Junho/2023

No que tange os números do SCVF, observa-se que a faixa etária de 07 a 14 anos compreende em sua maioria do público atendido nos grupos e centros de convivência entre rede direta e indireta, seguidos do público adolescentes entre 15 a 17 anos. O que reflete em ações e atividades que priorizam a formação de pensamento crítico em temas socioambientais e socioemocionais que promovam convivência social e uma melhor relação com a comunidade em que vivem, com o desafio de planejar atividades que sejam compatíveis com os ciclos etários de forma participativa e em consonância com metodologias atuais.

Em seguida, apresenta-se o número do quantitativo do público prioritário por território em relação ao público total. Ressaltando as vivências das situações que foram elencadas no escopo do plano, nais quais se destinam a inclusão, acompanhamento e intervenção para não agravamento que limitam o público no exercício da convivência social e outros direitos socioassistenciais garantidos nas normativas legais.

Quadro 3: Detalhamento do SCFV por região do quantitativo de usuários

TERRITÓRIOS / REGIÕES	TOTAL DE USUÁRIOS	USUÁRIOS PÚBLICO PRIORITÁRIO
Norte	1.813	629
Leste	854	201
Sul	1.434	765
Sudeste	342	58
TOTAL	4.443	1.653

Fonte: SEMCASPI/PMT. Dados computados até mês Junho/2023.

As regiões Norte e Sul, como pode-se perceber nos dados, aparecem como maiores no atendimento ao público criança e adolescentes do SCVF, sedo que em relação ao público prioritário, a região Sul tem o maior quantitativo de atendimento especial às situações prioritárias.

No que se refere ao Programa Criança Feliz, que objetiva promover uma maior estimulação cognitiva e social para crianças inseridas em contextos de vulnerabilidade, a cidade de Teresina apresenta até o mês de junho de 2023 os dados abaixo:

c) Programa Criança Feliz

Quadro 4: Volume de Atendimentos Programa Criança Feliz (PCF)

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	QUANTIDADE
Novas famílias inseridas no acompanhamento do PCF	683
Famílias desligadas do Programa Criança Feliz	674
Gestantes e suas famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil (PAB) e Posteriormente Programa Bolsa Família no mês de referência Junho/2023	80
Gestantes e suas famílias NÃO beneficiárias do PBF e Posteriormente Programa Auxílio Brasil (PAB) no mês de referência Junho/2023	1.659
Crianças de 0 a 36 meses e suas famílias beneficiárias do PBF Posteriormente Programa Auxílio Brasil (PAB) no mês de referência Junho/2023	04
Crianças de 0 a 36 meses e suas famílias NÃO beneficiárias do PBF e Posteriormente Programa Auxílio Brasil (PAB) no mês de referência Junho/2023	07
Crianças de 0 a 36 meses com deficiência e suas famílias beneficiárias do BPC no mês de referência Junho/2023	00

Crianças de 37 a 72 meses com deficiência e suas famílias beneficiários do BPC no mês de referência Junho/2023	06
Volume de visitas domiciliares realizadas no PCF no mês de referência Junho/2023	5.865

Fonte: SEMCASPI/PMT. Dados computados até mês/2023.

Considera-se que o PCF em Teresina tem um volume considerável de visitas realizadas no presente ano, lembrando que ele é executado de forma territorial , com equipes de visitadoras e supervisora que acabam sendo um elo entre as famílias e as políticas públicas, de forma que otimizam os serviços disponíveis para a " primeira infância", articulando os benefícios e programas da Proteção Social Básica.

3.3.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

No sentido de garantir a proteção aos agravos e complexidades que envolvem o risco social, a violação de direitos e as vivências relacionadas às violências e situações de fragilização ou rompimento de vínculos, os serviços e programas da Proteção Social Especial compreende nos seus níveis: média e alta complexidade.

Em relação aos serviços e programas ofertados pela Alta Complexidade, tem-se que em Teresina atualmente 5 instituições de acolhimento, dispostas nos dados do quadro abaixo, no qual aponta o número de crianças e adolescentes em acolhimento.

a) Acolhimento institucional de crianças e adolescentes

Quadro 5: Número de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional

CASAS DE ACOLHIMENTO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	JANEIRO A JULHO DE 2023
Casa Reencontro	29	32
Casa de Punaré	08	07
Casa Dom Barreto	81	31
Casa Savina Petrilli	36	31

Fonte: Relatório Mensal de Atendimento - RMA.

Diante da realidade atual dos povos refugiados, Teresina também apresenta crianças e adolescentes institucionalizados em abrigos para indígenas warão advindos da Venezuela. Desta forma, relaciona os números a seguir:

b) Crianças e adolescentes em abrigos para famílias venezuelanas warão

Quadro 6: Número de Crianças e Adolescentes venezuelanas warão

CASAS DE ACOLHIMENTO/ ABRIGO	AGOSTO DE 2023
KAJONOKO / Piratinga	34
KAUBANOKO/ CSU	17
UNIDADE DE ACOLHIMENTO/ EMATER	68
TOTAL	119

Fonte: SIMAPP SEMCASPI Agosto de 2023

Dessa forma, a rede de acolhimento institucional municipal se apresenta disposta a garantir que crianças e adolescentes em situação de risco social e com vínculos precários ou rompidos e articulado com as demais instancias de Proteção e Defesa.

c) Crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil

O trabalho infantil em Teresina tem se mostrado como desafiador em termos de notificação, identificação, encaminhamento e acompanhamento. Após o redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI a política de enfrentamento se destina em ações estratégias de articulação entre as redes socioassistenciais e intersetoriais, participação em fóruns e comitês em defesa dos direitos de crianças e adolescentes, promoção de atividades lúdicas , culturais e mobilização. Os números que aparecem são considerados insipientes/ insatisfatórios pela demanda do trabalho infantil que se percebe na observação nos logradouros públicos, comércios das mais variadas formas e contextos de exploração da mão de obra infantojuvenil. dessa forma, o quadro mostra um quantitativo pequeno de crianças em trabalho infantil, mesmo diante do percentual de crianças notificadas nos espaços da rua pela equipe de Agentes de Proteção Social - APS.

Quadro 7: Número de Crianças e Adolescentes em situação de Trabalho Infantil atendidas nos CREAS e identificadas pelo SEAS

DADOS	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	JANEIRO A JUNHO DE 2023
Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil inseridas no PAEFI (CREAS)	2	5
Crianças e adolescentes identificadas no espaço da rua por profissionais do SEAS (CREAS e Centro POP)	78	22

Fonte: Relatório Mensal de Atendimento - RMA.

Nesse cenário desafiador, tem-se realizado encontros com a rede e gestão para otimizar o registo de identificação, notificação, encaminhamento e acompanhamento. o que já mostra avanços em relação a 2022, no qual apenas 2 casos foram registrados, até o presente 5 crianças e adolescentes foram notificados e assistidos pela rede socioassistencial.

d) Crianças e adolescentes vítimas de violência: sexual, física, negligência, maus tratos, doméstica.

Além da situação de trabalho infantil, outras formas de violação de direitos a crianças e adolescentes são identificadas como demanda da Proteção Social Especial que necessita de atenção e são principalmente atendidas nos Conselhos Tutelares para que sejam devidamente encaminhadas para a rede de Proteção.

Quadro 8 Atendimentos dos Conselhos Tutelares de Teresina

ATENDIMENTO A VIOLAÇÃO DE DIREITOS IDENTIFICADOS	QUANTIDADE
Total dos atendimentos dos Conselhos Tutelares de Teresina	1.858
NATUREZA DA VIOLAÇÃO	**QUANTIDADE**
Abandono de Incapaz	132
Abandono Material	08
Abandono Moral	10
Abuso Sexual	144
Aliciamento	14
Alienação Parental	68
Ameaça de Morte	08
Ato Infracional	14
Bullying	04
Cárcere Privado	01
Comportamento Agressivo	64
Conflito entre Vizinhos	16
Conflito Familiar	224
Conflito na Escola	39
Conflito por Benefício	00
Desaparecimento	01
Disputa e Guarda	123

Estupro de Vulnerável	05
Evasão Escolar	80
Exploração Sexual	08
Fuga do Abrigo	02
Fuga do Lar	19
Maus Tratos	64
Negligência	591
Privação de Acesso ao Serviço Público	197
Retenção de Documentos	01
Situação de Risco Pessoal e Social	100
Situação de Rua	03
Trabalho Infantil	17
Tráfico de Crianças	0
Usuário de Substâncias Psicoativas	33
Violência Física	167
Violência Psicológica	115
TOTAL	**2.272**

Fonte: SEMCASPI/PMT. Dados computados até Julho/2023.

Segundo os dados acima, dos 1.858 atendimentos, a negligência lidera como uma das formas de violação mais presente com 591 atendimentos, seguidas do conflito familiar com 224 e privação de acesso a serviços públicos com 1970 que mostra a necessidade de cada vez mais promover ações de convivência familiar e social e geração de oportunidades de lazer e cultura, além de garantir políticas públicas cada vez mais eficientes que incluam crianças e adolescentes.

Na perspectiva de Proteção, os Conselhos Tutelares aparecem como equipamento socioassistencial e inserido no Sistema de Garantia de Direitos. Na cidade de Teresina existem 7 distribuídos em todas as regiões, sendo que no Norte e Sul são 2 por território, por conta da demanda, conforme podemos observar no montante de atendimentos refletidos nas demandas registradas até julho de 2023.

Quadro 9: Ação das Políticas Integradas - Dados Atendimentos por Região

COORDENADORIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS - CONSELHOS TUTELARES	QUANTIDADE (TOTAL)			
	NORTE	SUL	LESTE	SUDESTE
Atendimentos (famílias e/ou indivíduos) realizados pelos Conselhos Tutelares de Teresina	684	632	257	285

Fonte: SEMCASPI/PMT. Dados computados até Julho/2023.

No âmbito da Média Complexidade, em que as violações aparecem inseridas no contexto sociofamiliar e que ainda são identificados vínculos, ainda que fragilizados ou precários pelas ocorrências de situações nas quais os direitos de crianças e adolescentes são violados. Na intervenção dessas situações, tem-se que o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos se mostra como estratégia com o Trabalho Social mais específico a superação desse contexto. Nesta perspectiva, apresenta-se os números relativos aos atendimentos das demandas do público criança e adolescentes no PAEFI:

Quadro 10: Número de Crianças e Adolescentes vítimas de violências que foram encaminhadas e inseridas em acompanhamento pelo PAEFI, nos CREAS de Teresina

DADOS	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	JANEIRO A JUNHO DE 2023
Crianças e adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física e psicológica) - C1	49	19
Crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual - C2	84	38
Crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual - C3	09	01
Crianças e adolescentes vítimas de negligência ou abandono - C4	18	44

Fonte: Relatório Mensal de Atendimento - RMA.

Como podemos observar, a maior demanda em que a equipe técnica do PAEFI participa com mediações e intervenções é em relação a casos de negligência, seguidos de abuso sexual e violência intrafamiliar. Esse quantitativo reforça os números de atendimento dos conselhos tutelares obtidos, destacando a especificidade do abuso sexual como violência presente e que necessita de serviços e programas, além de articulação com as demais redes para seu enfrentamento.

Um outro ponto para retratar a Proteção Social para crianças e adolescentes é quando o adolescente se envolve em atos infracionais, ou conflito com a Lei. Nesse caso, é garantido que o mesmo seja atendido em atividades socioeducativas que promovam um redirecionamento de vida, resgate de vínculos comunitários e outros aspectos direcionados a redesenhar projetos de vida. A seguir apresenta-se o volume de adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas acompanhadas pelos orientadores sociais e referenciadas nos CREAS presentes nas regiões da capital.

e) Adolescentes em conflito com a Lei

Quadro 11. Volume total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) nos CREAS

DADOS	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	JANEIRO A JUNHO DE 2023
Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - J1	237	193 (média)

Fonte: Relatório Mensal de Atendimento - RMA.

Em relação à média complexidade, observa-se o volume das famílias acompanhadas pelas equipes de profissionais nos 05 CREAS, através do PAEFI, que até o mês de junho somavam-se 889 famílias que participam das mediações propostas no Trabalho Social pelas equipes nas unidades, conforme quadro abaixo:

f) Famílias acompanhadas pelo PAEFI em Teresina.

Quadro 12. Volume total de famílias acompanhadas pelo PAEFI

DADOS	JANEIRO A DEZEMBRO/2022	JANEIRO A JUNHO/2023
Volume de famílias acompanhadas pelo PAEFI	860	889

Fonte: Relatório Mensal de Atendimento - RMA.

Da mesma forma que nas unidades de CRAS se percebeu um aumento na cobertura de acompanhamento familiar pelas equipes, na Proteção Social em sua média complexidade observou-se já uma maior incidência na taxa no ano de 2023, mesmo de forma ainda reduzida, mas se projeta que até o final de 2023 terá um impacto no Trabalho Social com famílias na perspectiva da Proteção Social Especial de média complexidade.

3.3.3 DADOS DO CADÚNICO

Um instrumento para vislumbrar a política de Assistência Social no que tange uma base de informações sobre a população assistida pelos programas sociais do Governo Federal é o Cadastramento Único para Programas Sociais – Cadúnico. Sobre o público criança e adolescente em Teresina, tem-se os seguintes dados referentes ao quantitativo de inscritos:

Quadro 13: Publico no Cadastro Único

	MASCULINO	% MASCULINO	FEMININO	% FEMININO	TOTAL*	% ETÁRIA TOTAL
Entre 0 e 4	16.974	50,19%	16.848	49,81%	33.822	8,23%
Entre 5 a 6	8.174	50,70%	7.948	49,30%	16.122	3,92%
Entre 7 a 15	36.273	50,98%	34.882	49,02%	71.155	17,31%
Entre 16 a 17	8.016	51,26%	7.621	48,74%	15.637	3,80%

Fonte: Matriz de Informação Social (SENARC/SAGI) - CECAD/MDS Julho/2023 * Este total não inclui pessoas cadastradas sem informação de sexo.

Os dados apontam que a faixa etária com maior incidência de inscritos é de 7 a 15 anos, corroborando com o quantitativo de crianças e adolescentes que participam do SCFV nos grupos e centros de convivência nos territórios da cidade de Teresina. No recorte de sexo/gênero tem-se que há uma certa paridade, ainda que uma pequena porcentagem maior de crianças e adolescentes do sexo masculino. Uma outra faixa etária importante é a de 0 a 4 anos, que corresponde a primeira infância, representando 8,23% do total de inscritos no Cadúnico.

4 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ODS é a sigla para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que fazem parte da chamada "Agenda 2030". Trata-se de um pacto global assinado durante a Cúpula das Nações Unidas em 2015, pelos 193 países membros.

Reúne 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que abrangem diferentes temas, relacionados a aspectos ambientais, sociais e estimula ações relacionadas às necessidades humanas, como a saúde e a educação e são voltadas para a melhoria do bem-estar da população como um todo, sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações.

A Agenda 2030 reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas, criadas para erradicar a pobreza e promover vida digna a todos, dentro das condições que o planeta oferece.

A Matriz Lógica que trataremos a seguir, está em consonância com os ODS.

5 CONCEITOS DA MATRIZ LÓGICA

A Matriz Lógica utilizada por Teresina para a elaboração do Plano Municipal da Infância e a Adolescência-PMIA está em consonância com o diagnóstico apresentado, foram elencados 20 problemas centrais, a serem enfrentados de forma intersetorial em prol das crianças e adolescentes, o seu detalhamento é composto pelos seguintes elementos:

Área Temática: é aquilo que se pretende alcançar, executar, a categoria/tema em que o trabalho será submetido, respeitando o contexto e a direção a ser tomada.

Problema central: é o guia de todos os outros elementos metodológicos do plano, revela uma situação concreta negativa, identificada como prioritária, capaz de ser resolvida ou atenuada pelo Município até 2033, o enfrentamento do problema deve ocorrer de forma intersetorial em prol das crianças e adolescentes do município.

Objetivos de impacto: revela a transformação da situação negativa, podendo gerar resultados positivos em situações futuras. Cada problema central coaduna com um objetivo de impacto, na Matriz Lógica os objetivos de impacto, estão associados aos ODS.

ODS: Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável coordenados pela Organização das Nações Unidas-ONU, estão cooperando para que possamos alcançar a Agenda 2030 no Brasil, é um apelo global à ação para abolir a pobreza, resguardar o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas possam desfrutar de paz e de prosperidade em todos os lugares.

Resultados esperados/metas: situação concreta que deverá ser atingida ao final da execução das ações e/ou projetos. A matriz Lógica contempla os resultados esperados, associados também às metas dos ODS. Cada resultado esperado/meta possui pelo menos um indicador de resultado, que permite acompanhar, por meio de fatos ou de dados, em que medida o resultado esperado está sendo alcançado. Cada indicador de resultado possui um meio de verificação.

Meios de verificação: mostra onde o indicador de resultado pode ser obtido, acessado ou localizado.

Ação/projeto: meios que serão utilizados para alcançar o resultado esperado/meta aos quais foram associados. Portanto, deve haver total compatibilidade entre a ação ou projeto e o seu respectivo resultado esperado/meta. A cada ação/projeto estão associados seus respectivos elementos descritivos. A Matriz Lógica do PMIA de Teresina prevê a realização de 20 Ações.

Responsáveis: é a equipe que irá executar as atividades, ou seja, profissionais, órgãos ou setores competentes, que têm o papel de se responsabilizar pela execução de cada ação ou projeto.

Datas: marcam o período que irá começar a ação e o término, admitindo o seu acompanhamento. Ao explicitar os prazos de cada uma das ações/projetos, é possível diferenciar ações de curto, médio ou longo prazo, bem como ações pontuais de ações contínuas, além de permitir o encadeamento lógico de ações dependentes entre si.

Fonte de recursos: aponta para a origem do financiamento das ações/projetos propostos. A identificação da fonte de recursos auxilia a trazer materialidade ao Plano e impede que o Plano seja composto de ações inviáveis do ponto de vista de seu financiamento. Pode ser indicado a secretária, fundo ou órgão que viabilizará a ação ou o projeto vinculado.

Envolvidos: são os atores sociais que contribuem para a execução da ação/projeto. Não são os principais executores, mas sua participação é de grande relevância.

6 MATRIZ LÓGICA

A elaboração da Matriz Lógica foi pensada de forma clara e simples, visando uma boa ferramenta de gestão e /ou controle para a administração pública.

A seguir, exibimos a Matriz Lógica, que é o elemento central do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência de Teresina.

Área temática: (1) **ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA**									
Problema central: Gestantes em situação de não realizar pré-natal.									
Objetivo de impacto: Gestantes realizando pré-natal regularmente.									
ODS associados: 3 Saúde e Bem-Estar									
Resultados esperados/metas	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
100% das gestantes realizando pré-natal	Meta 3.1 Meta 3.8	Percentual de gestantes com atendimento nas UBS.	MS	Orientar sobre gravidez e pré-natal com a participação da família e acompanhamento do profissional de saúde.	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Divulgar oferta gratuita do atendimento.	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Qualificar o atendimento às gestantes nos postos de saúde e Unidades Básicas de Saúde.	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Fortalecer as ações educativas sobre o aleitamento materno bem como, dos consultórios de aleitamento materno nas maternidades, com ações educativas de incentivo ao aleitamento materno exclusivo.	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Ampliar a infraestrutura e materiais necessários à realização de exames, diagnósticos de triagem neonatal e tratamento adequado aos recém-nascidos, com a qualificação dos profissionais que irão realizá-los.	FMS	2023	2033	PMT	FMS

43

Área temática: (2) **ATENÇÃO ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA E A DISFUNÇÕES ALIMENTARES.**									
Problema central: Crianças menores de 5 anos com insegurança alimentar.									
Objetivo de impacto: Crianças menores de 5 anos com segurança alimentar.									
ODS associado: 2 Fome Zero e Agricultura Sustentável; 3 Saúde e Bem-Estar.									
Resultados esperados	**Metas ODS associados**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Aumentar os índices de aleitamento materno exclusivo e melhorar a qualidade da alimentação da família.	Meta 2.2 Meta 3.2	Percentual de mães que fazem o aleitamento de forma exclusiva e Percentual de crianças com peso ideal para a idade.	SISVAN	Promover o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e da alimentação complementar saudável, com continuidade do aleitamento materno até os 2 anos, fortalecida pela Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil;	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Desenvolver ações no sentido de ampliação da coleta nos bancos de leites das maternidades do município de Teresina.	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Ampliar a execução do Programa Saúde na Escola – PSE.	SEMEC FMS	2023	2033	PMT	SEMEC FMS
				Prevenir deficiências nutricionais específicas, com a Suplementação de Ferro e Ácido Fólico e Vitamina A;	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Acompanhar o estado nutricional de crianças menores de cinco anos, com a utilização do SISVAN, com especial atenção às crianças pertencentes a famílias beneficiárias do Auxílio Brasil;	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Promover o trabalho intersetorial, de sensibilização e divulgação do problema da desnutrição e obesidade infantil para toda a comunidade.	SEMEC SEMCASPI FMS	2023	2033	PMT	SEMEC SEMCASPI FMS
				Estimular às crianças, adolescentes e suas famílias à prática de atividades físicas, fazendo com que a escola seja um espaço de debate acerca das questões nutricionais.	SEMEC SEMEL	2023	2033	PMT	SEMEC SEMEL
				Capacitar e qualificar os profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social e Educação para a	SEMEC FMS	2023	2033	PMT	SEMEC FMS

44

				promoção da Alimentação Saudável e Prevenção da Obesidade Infantil.	SEMCASPI				SEMCASPI
				Inserir a educação alimentar/nutricional no ambiente escolar, considerando ser este um importante local para a formação de bons hábitos alimentares e para a educação nutricional, sobretudo, nos serviços de alimentação presentes nas escolas: o Programa de Alimentação Escolar e as cantinas.	SEMEC FMS	2023	2033	PMT	SEMEC FMS
				Fortalecer o trabalho com hortas comunitárias e incentivo à agricultura familiar.	SEMP SAAD-Rural	2023	2033	PMT	SEMP SAAD-Rural

Área temática: (3) **ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA**									
Problema central: Crianças em situação de desproteção de saúde.									
Objetivo de impacto: Crianças com acesso às UBS.									
ODS associado:3 Saúde e Bem-Estar									
Resultados esperados	**Metas ODS associados**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Redução da mortalidade prematura de crianças.	Meta 3.2 Meta 3.4	Percentual de óbitos infantis.	MS	Intensificar visita da equipe de saúde nos primeiros dias de vida dos recém-nascidos.	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Divulgar ações de promoção e prevenção à saúde de gestantes e crianças.	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Acompanhar as famílias beneficiárias do Auxílio Brasil/Programa Bolsa Família no cumprimento das condicionalidades de Saúde.	FMS SEMCASPI	2023	2033	PMT	FMS SEMCASPI
				Garantir o acesso gratuito ao pré-natal.	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Desenvolver ações de prevenção à saúde da criança através de consultas periódicas, rodas de conversas e visitas domiciliares.	FMS	2023	2033	PMT	FMS

45

				Prevenir de doenças através da vacinação, orientações sobre alimentação adequada e acompanhamento médico.	FMS	2023	2033	PMT	FMS

Área temática: (4) **ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE**									
Problema central: Baixo índice percentual de adolescentes frequentes às Unidades Básicas de Saúde.									
Objetivo de impacto: Aumento do índice percentual de adolescentes frequentes nas Unidades Básicas de Saúde									
ODS associado: 3 – Saúde e Bem-Estar									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Ampliação do número de adolescentes frequentes nas UBS	Meta 3.3 Meta 5.6	Percentual de adolescentes frequentando as UBS	MS	Qualificar os profissionais das UBS, sobre a saúde do adolescente.	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Sensibilizar os adolescentes sobre a responsabilidade da saúde individual e coletiva.	FMS SEMEC	2023	2033	PMT	FMS SEMEC
				Sensibilizar os adolescentes sobre questões relacionadas à IST.	FMS SEMEC	2023	2033	PMT	FMS SEMEC
				Qualificar os professores e alunos multiplicadores sobre temas relacionados com as questões da saúde sexual, IST.	FMS SEMEC	2023	2033	PMT	FMS SEMEC
				Divulgar a caderneta de saúde.	FMS	2023	2033	PMT	FMS

46

Area temática: (4) **ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE**									
Problema central: Gravidez na adolescência.									
Objetivo de impacto: Reduzir o percentual de adolescentes grávidas.									
ODS associada: 3 – Saúde e Bem-Estar e 5 – Igualdade de Gênero									
Resultados Esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Reduzir os índices de adolescentes grávidas.	ODS - 3.7 ODS – 5.6	Percentual de adolescentes grávidas.	MS	Promover políticas, programas e ações que favoreçam a garantia dos direitos humanos de adolescentes e jovens para que possam viver e se desenvolver de forma saudável.	SEMCASPI FMS SEMEC SEMEL Sec.Politica Mulheres	2023	2033	PMT	SEMCASPI FMS SEMEC SEMEL FMC Se.Mulheres
				Assegurar o acesso de adolescentes e jovens à informação sobre os seus direitos humanos, inclusive o direito à saúde sexual e reprodutiva;	FMS	2023	2033	PMT	FMS Sec.Juventude
				Assegurar o acesso às ações e aos insumos de saúde sexual e reprodutiva, tais como preservativos e contraceptivos, para que gravidezes não planejadas sejam evitadas;	FMS	2023	2033	PMT	FMS Sec.Juventude
				Envolver as famílias, comunidades, serviços e profissionais de saúde na resposta adequada às necessidades e demandas de adolescentes e jovens, incluindo aquelas relacionadas à saúde sexual e reprodutiva.	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Fortalecer as organizações da sociedade civil que trabalham com ações de promoção e atenção à saúde sexual e reprodutiva de crianças e adolescentes.	FMS	2023	2033	PMT	FMS OSC's
				Dilvugar a caderneta de saúde.	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Desenvolver ações no sentido de assegurar que os hospitais com serviços de urgência ofertem o Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de	FMS	2023	2033	PMT	FMS

47

				Violência Sexual.					
				Intensificar as ações preventivas, com a inclusão de conteúdos sobre "educação sexual" nas escolas.	FMS SEMEC	2023	2033	PMT	FMS SEMEC
				Incentivar a participação dos adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - NUCA.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Realizar oficinas no PAIF/CRAS com os adolescentes abordando temáticas de interesse aos mesmos.	SEMCASPI FMS	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI FMS

Área temática: (5) **ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIENCIAS FÍSICAS E/OU MENTAIS**
Problema central: Crianças e adolescentes com deficiência em situação de não matriculados na escola regular/ desproteção social.
Objetivo de impacto: Crianças e adolescentes com deficiência em situação de matriculados na escola regular / proteção social.
ODS associada: 3 – Saúde e Bem-Estar e 4 – Educação de Qualidade

Resultados esperados	Metas ODS associadas	Indicadores de Resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
						Início	Término		
Aumento do percentual de crianças e adolescentes com deficiência matriculados e frequentes à escola regular.	Meta 3.4 Meta 4.7	Percentual de crianças e adolescentes beneficiadas pelo BPC que estão na escola regular.	MEC MC	Aperfeiçoar o transporte escolar para que seja mais acessível.	SEMEC	2023	2033	FUNDEB	SEMEC
				Qualificar os profissionais da educação para garantir a inclusão dos beneficiários do BPC na escola regular.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC
				Investir em ações que venham a promover efetivamente a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência, de forma a superar as barreiras físicas, sociais, atitudinais e culturais que impedem o acesso e a permanência desses segmentos	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC

48

				sociais na escola.					
				Promover campanhas educativas com as informações sobre os direitos das pessoas que recebem BPC.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI

Área temática: (5) **ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIENCIAS FÍSICAS E/OU MENTAIS**
Problema Central: Escolas sem acessibilidade
Objetivo de impacto: Escolas com acessibilidade
ODS associada: 4 – Educação de Qualidade

Resultados esperados	Metas ODS associadas	Indicadores de Resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
						Início	Término		
Aumentar o número de Escolas com acessibilidade	Meta 4.a	Percentual de Escolas com acessibilidade	MEC	Fomentar a estruturação do ambiente escolar para receber e garantir a inclusão dos beneficiários do BPC.	SEMEC SAAD	2023	2033	FUNDEB	SEMEC SAAD

Área temática: (6) **PREVENÇÃO DO USO ABUSIVO DE DROGAS E ATENÇÃO AOS USUÁRIOS**
Problema central: Adolescentes em situação de uso e abuso substâncias (drogas entorpecentes e álcool).
Objetivo de impacto: Adolescentes com desenvolvimento saudável.
ODS associado: ODS 3 Saúde e Bem-Estar; 4 – Educação de Qualidade e 16 Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Resultados esperados	Metas ODS associadas	Indicadores de Resultado	Meios de verificação	Ações ou projetos	Responsável	Datas Previstas		Fontes de recursos	Envolvidos
						Início	Término		
Aumentar o percentual do rendimento e diminuir a evasão escolar de adolescentes.	Meta 3.5 Meta 4.7	Percentual de rendimento e evasão escolar.	MEC	Promover as ações de educação preventiva, visando a sensibilização e a mobilização, de forma continuada, em diversos espaços institucionais e da sociedade civil visando a desconstrução dos contextos que levam ao uso de substâncias psicoativas, incentivando a diminuição do consumo e a redução de riscos.	SEMEC SEMCASPI FMS	2023	2033	PMT	SEMEC SEMCASPI FMS

49

				Apoiar e desenvolver a capacitação continuada, tendo como base um trabalho interdisciplinar e multiprofissional, visando o fortalecimento das redes integradas de prevenção e de promoção da saúde.	SEMEC SEMCASPI FMS	2023	2033	PMT	SEMEC SEMCASPI FMS
				Propor a inclusão, na educação básica e superior, de conteúdos relativos à prevenção do uso indevido de drogas.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC
				Assegurar o acesso a tratamento e reinserção social aos usuários, dependentes e seus familiares.	FMS SEMJUV SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	FMS SEMJUV SEMCASPI
				Promover continuamente ações de cultura (música, teatro, dança), e de incentivo ao esporte e lazer.	SEMEL FMC	2023	2033	PMT	SEMEL FMC
				Realizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV como forma de prevenção ao uso de drogas.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Ampliar e qualificar o atendimento no CAPS ad III (24h);	FMS	2023	2033	PMT	FMS

Área temática: (7) **EDUCAÇÃO INFANTIL**									
Problema central: Crianças na primeira infância fora da creche.									
Objetivo de impacto: Vagas nas creches suficientes para todas as crianças do município.									
ODS associado: 4 - Educação de Qualidade.									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Aumento do número de vagas nas creches municipais.	Meta 4.2	Percentual de crianças na primeira infância matriculadas nas creches.	MEC	Aumentar o número de vagas nas creches.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC
				Implantação de creches.	SEMEC SAAD	2023	2033	PMT	SEMEC SAAD
				Melhorar a estruturação do ambiente escolar.	SEMEC	2023	2033	FUNDEB	SEMEC
				Qualificar através de capacitação continuada dos profissionais que atuam em creches.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC

50

				Qualificar os serviços da rede de educação no tocante a recursos humanos, equipamentos, alimentação escolar, materiais didáticos e de expediente, visando a qualificação do processo ensino aprendizagem.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC

Área temática: (8) **EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)**									
Problema central: Crianças em situação de evasão ou abandono escolar.									
Objetivo de impacto: Vagas suficientes para todas as crianças do município.									
ODS associado: 4 – Educação de Qualidade									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Aumentar os índices de matriculas na educação infantil municipal.	Meta 4.1	Percentual de matricula de crianças na escola pública.	MEC	Ampliar o número de vagas nas escolas municipais.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC
				Implantação de pré-escolas.	SEMEC SAAD	2023	2033	PMT	SEMEC SAAD
				Melhorar a estruturação do ambiente escolar.	SEMEC	2023	2033	FUNDEB	SEMEC
				Qualificar através de capacitação continuada dos profissionais que atuam em pré-escolas.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC
				Qualificar os serviços da rede de educação no tocante a recursos humanos, equipamentos, alimentação escolar, materiais didáticos e de expediente, visando a qualificação do processo ensino aprendizagem.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC

51

Área temática: (9) **ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)**									
Problema central: Crianças em situação de evasão ou abandono escolar.									
Objetivo de impacto: Crianças com ensino fundamental completo.									
ODS associado: 4 – Educação de Qualidade									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Reduzir 50% a taxa de abandono escolar.	Meta 4.1	Percentual crianças fora da escola.	MEC	Aumento da oferta de vagas nas escolas de ensino fundamental.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC
				Ampliar e adequar o ensino de tempo integral.	SEMEC	2023	2033	FUNDEB	SEMEC
				Melhorar a estruturação do ambiente escolar.	SEMEC	2023	2033	FUNDEB	SEMEC
				Promoveer capacitações continuadas aos profissionais da Educação.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC
				Promover o desenvolvimento de ações intersetoriais, que venha a fortalecer a família, tornando-a protagonista no processo de educação e socialização de crianças e adolescentes, compreendendo a importância do afeto e do convívio para o desenvolvimento desses segmentos sociais.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC
				Qualificar os serviços da rede de educação no tocante a recursos humanos, equipamentos, alimentação escolar, materiais didáticos e de expediente, visando a qualificação do processo ensino aprendizagem.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC

Área temática: (10) **ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)**									
Problema central: Crianças e Adolescentes em situação de evasão ou abandono escolar.									
Objetivo de impacto: Crianças e Adolescentes completando o ensino fundamental									
ODS associado: 4 – Educação de Qualidade.									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Reduzir 50% a taxa de evasão e abandono escolar.	Meta 4.1	Percentual crianças e adolescentes fora da escola.	MEC	Aumento da oferta de vagas nas escolas de ensino fundamental.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC
				Ampliar e adequar o ensino de tempo integral.	SEMEC	2023	2033	FUNDEB	SEMEC
				Melhorar a estruturação do ambiente escolar.	SEMEC	2023	2033	FUNDEB	SEMEC

52

				Realizar busca ativa das crianças e adolescentes que estão fora da escola, através de parceria entre escolas, Unidades Básicas de Saúde, CRAS, CREAS, sociedade civil organizada, dentre outros órgãos e instituições do poder público.	SEMEC SEMCASPI FMS Parceiros	2023	2033	PMT	SEMEC SEMCASPI FMS Parceiros
				Promover o desenvolvimento de ações intersetoriais, que venha a fortalecer a família, tornando-a protagonista no processo de educação e socialização de crianças e adolescentes, compreendendo a importância do afeto e do convívio para o desenvolvimento desses segmentos sociais.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC
				Qualificar os serviços da rede de educação no tocante a recursos humanos, equipamentos, alimentação escolar, materiais didáticos e de expediente, visando a qualificação do processo ensino aprendizagem.	SEMEC	2023	2033	PMT	SEMEC

Área temática: (11) **ENSINO MÉDIO**									
Problema central: Adolescentes em situação de evasão ou abandono escolar.									
Objetivo de impacto: Adolescentes em situação do ensino médio completo.									
ODS associado:4 – Educação de Qualidade									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Aumentar em 50% a taxe de frequência e permanência escolar dos adolescentes. E Reduzir em 50% os casos de repetência, evasão e abandono escolar.	Meta 4.3 Meta 4.4	Percentual adolescentes em situação de evasão e/ou abandono escolar.	MEC	Aumentar a capacidade de atendimento do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Inserir no âmbito escolar a discussão sobre direitos, respeito à diversidade, dentre outros incentivando a participação e o protagonismo de adolescentes.	SEDUC SEMCASPI	2023	2033	PMT GOV. ESTADO	SEDUC SEMCASPI
				Desenvolver projetos de prevenção e enfrentamento à violência e ao uso de drogas, com a participação da família e da comunidade.	SEDUC SEMCASPI FMS	2023	2033	PMT GOV. ESTADO	SEDUC SEMCASPI FMS

53

				Promover o desenvolvimento de ações intersetoriais, que venha a fortalecer a família, tornando-a protagonista no processo de educação e socialização de adolescentes, compreendendo a importância do afeto e do convívio para o desenvolvimento desses segmentos sociais.	SEDUC	2023	2033	GOV. ESTADO	SEDUC
				Articular junto aos órgãos responsáveis no sentido da implantação de escolas de ensino técnico e de ensino médio integrado, bem como, no sentido da ampliação do número de vagas nas unidades já existentes.	SEDUC IFPI Parceiros	2023	2033	GOV. ESTADO GOV. FEDERAL	SEDUC IFPI Parceiros
				Qualificar os serviços da rede de educação no tocante a recursos humanos, equipamentos, alimentação escolar, materiais didáticos e de expediente, visando a qualificação do processo ensino aprendizagem.	SEDUC	2023	2033	GOV. ESTADO	SEDUC

Área temática: (12) **INICIAÇÃO PROFISSIONAL**									
Problema central: Adolescentes e jovens fora do mercado de trabalho.									
Objetivo de impacto: Adolescentes e jovens no mercado de trabalho.									
ODS associado: 4 – Educação de Qualidade, 5 – Igualdade de Gênero, 8 – Trabalho decente e Crescimento Econômico e 10 – Redução das Desigualdades.									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	Término		
Promover a inclusão do adolescente e do jovem no mercado de trabalho.	Meta 4.3 Meta 4.4 Meta 4.5 Meta 4.6 Meta 5.a Meta 5.b Meta 5.c Meta 8.3 Meta 8.5 Meta 8.6	Percentual de adolescentes e jovens no mercado de trabalho; e Percentual adolescentes frequentes em cursos profissionalizantes.	MEC SINE MC	Ampliar o número de vagas no ensino profissionalizantes nas escolas públicas.	SEDUC IFPI Parceiros	2023	2033	GOV. ESTADO GOV. FEDERAL	SEDUC IFPI Parceiros
				Melhorar a forma de divulgação dos cursos profissionalizantes oferecidos de forma gratuita no município.	FWF SEMEC SEMEST SEMDEC SEMCASPI Parceiros	2023	2033	PMT GOV. ESTADUAL	FWF SEMEC SEMEST SEMDEC SEMCASPI Parceiros

54

	Meta 8.8 Meta 8.9 Meta 10.1 Meta 10.2 Meta 10.3 Meta 10.4			Melhorar a forma de divulgação das vagas de emprego do município.	FWF SEDUC SEMEC SEMEST SEMDEC Parceiros	2023	2033	PMT GOV. ESTADUAL	FWF SEDUC SEMEC SEMEST SEMDEC Parceiros

Área temática: (13) **CULTURA**									
Problema central: Poucas oportunidades de movimentação cultural.									
Objetivo de impacto: Aumento das oportunidades de movimentação cultural.									
ODS associado: 8 – Trabalho Decente e Crescimento Sustentável, 15 – Vida Terrestre									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Ampliar em 30% o incentivo para as movimentações culturais.	Meta 8.9	Percentual de eventos culturais no município.	FMC	Fomentar e criar projetos culturais (com formação voltada para as artes plásticas, cênicas, musicais, artesanato, resgate das identidades regionais).	FMC	2023	2033	PMT	FMC
				Valorizar e fortalecer manifestações artísticas e culturais populares.	FMC	2023	2033	PMT	FMC
				Buscar parcerias com organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos de arte e cultura.	FMC Parceiros	2023	2033	PMT	FMC Parceiros

Área temática: (14) **ESPORTE E LAZER**								
Problema central: Crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.								
Objetivo de impacto: Crianças e adolescentes em situação de proteção social e pessoal.								
ODS associado: 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes								
Resultados esperados	**Metas ODS**	**Indicadores de**	**Meios de**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas**	**Fontes**	**Envolvidos**

55

	associadas	Resultado	verificação			previstas		de	
						Início	Término	recursos	
Aumentar o percentual de crianças e adolescentes que praticam esportes.	Meta 16.1	Percentual de crianças e adolescentes em situação de risco.	RMA/MC	Revitalizar as praças.	SAADS	2023	2033	PMT	SAADS
				Fomentar e criar projetos esportivos.	SAADS SEMEL SEMJUV	2023	2033	PMT	SAADS SEMEL SEMJUV
				Promover a participação de pessoas com deficiência em competições, através do incentivo ao esporte inclusivo.	SEMEL SEMCASPI	2023	2033	PMT	SEMEL SEMCASPI
				Desenvolver atividades de iniciação de práticas esportivas para crianças e adolescentes.	SEMEL	2023	2033	PMT	SEMEL
				Construção de quadras de esportes nas comunidades e revitalização das já existentes;	SAADS	2023	2033	PMT	SAADS
				Buscar parcerias com organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos de esporte, lazer e desporto.	SEMEL Parceiros	2023	2033	PMT	SEMEL Parceiros

Área temática: (15) **FORTALECIMENTO E ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS**									
Problema central: Famílias em situação de vulnerabilidade social.									
Objetivo de impacto: Famílias em situação de proteção social.									
ODS associado:1 – Erradicação da Pobreza; 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; 5 – Igualdade de Gênero.									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
				Estabelecer projetos sociais de acordo com a realidade local numa rede de atendimento com parceiros, associações e conselhos.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI

56

Diminuir os índices de vulnerabilidade social das famílias do município.	Meta 1.1 Meta 1.2 Meta 1.3 Meta 2.1 Meta 2.2 Meta 2.3 Meta 5.1 Meta 5.4 Meta 5.c	Índice de famílias em vulnerabilidade.	RMA/MDS	Garantir a proteção social às famílias por meio da oferta contínua de projetos, programas e serviços voltados para atender situações de vulnerabilidade.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Melhorar o acompanhamento de famílias na proteção social de assistência social.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Fortalecer o núcleo protetivo da família por meio de ações de proteção social básica e das demais políticas públicas (saúde, educação, trabalho e renda, habitação, etc.), visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	SEMCASPI FMS SEMEC SEMEST SEMDEC SEMDUH	2023	2033	PMT	SEMCASPI FMS SEMEC SEMEST SEMDEC SEMDUH

Área temática: (16) **ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE NEGLIGÊNCIA, MAUS-TRATOS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**									
Problema central: Crianças e adolescentes em situação de desproteção social, vítimas de violência e violação de direitos.									
Objetivo de impacto: Crianças e adolescentes em situação de proteção social.									
ODS associado: 5 – Igualdade de Gênero									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
				Realizar campanhas educativas de enfrentamento a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI

57

Diminuir o percentual de crianças e adolescentes que sofrem violência e violação de direitos.	Meta 5.4	Percentual de atendimento do CREAS.	SIM IBGE RMA/MDS	Realizar capacitação para os profissionais da rede de atendimento às crianças e adolescentes (Assistência Social, Saúde e Educação, Rede de Proteção) para que os mesmos possam identificar os sinais e sintomas das pessoas que sofrem violência e/ou violação de direitos.	SEMCASPI FMS SEMEC Parceiros	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI FMS SEMEC Parceiros
				Fortalecer a função protetiva das famílias através do acompanhamento nos CRAS e CREAS.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Garantir espaços de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, através da participação em atividades socioeducativas e vivências para crianças e adolescentes em situação de violência ou violação de direitos.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Garantir atendimento no CAPSi para crianças e adolescentes vítimas de violência, em especial a violência sexual.	FMS	2023	2033	PMT	FMS
				Fortalecer o fluxo de serviços com os órgãos do Sistema de Justiça e de Segurança Pública visando a qualificação do atendimento a criança, ao adolescente e sua família, tendo em vista uma maior celeridade e eficiência.	SEMCASPI Parceiros	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI Parceiros

Área temática: (17) **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**
Problema central: Famílias em situação de abuso de substâncias lícitas e ilícitas provocando negligências e violação de direitos à crianças e adolescentes.

58

Objetivo de impacto: Famílias em situação de proteção social.									
ODS associado: 1 – Erradicação da Pobreza; 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável; 5 – Igualdade de Gênero.									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Aumentar o índice de proteção social das famílias.	Meta 1.1 Meta 1.2 Meta 1.3 Meta 2.1 Meta 2.2 Meta 2.3 Meta 5.1 Meta 5.4 Meta 5.c	Índice de famílias em situação de vulnerabilidade	RMA/MDS	Melhorar a articulação entre CREAS, CT e Judiciário/Ministério Público na construção de fluxo para o acolhimento institucional.	SEMCASPI 1ª VIJ	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI 1ª VIJ
				Fortalecer as ações do PAIF na atenção básica nas questões da prevenção contra as violações de direitos.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Capacitar a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, CT) para efetivação do trabalho no enfrentamento às violações de direitos contra criança e adolescentes.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Garantir o atendimento às crianças e adolescentes em acolhimento institucional conforme fluxo estabelecido junto à rede socioassistencial.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Garantir o acolhimento institucional em ambiente familiar seguindo as normativas vigentes.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Estabelecer fluxo para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Adequar o Serviço de Acolhimento Institucional às diretrizes do SUAS (espaços, nº de acolhidos, equipamentos, recursos humanos, fluxo de serviços, etc.), promovendo-se o reordenamento do serviço					

59

				em Teresina(PI);					
				Desenvolver ações do plano de convivência familiar e comunitária, conforme diretrizes nacionais e locais, visando a garantia da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI

Área temática: (18) **TRABALHO INFANTIL**									
Problema central: Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.									
Objetivo de impacto: Crianças e adolescentes retirados da situação de trabalho infantil.									
ODS associado:3 – Saúde e Bem-Estar; 4 – Educação de Qualidade; 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 10 – Redução das Desigualdades.									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Diminuir o índice de trabalho infantil.	Meta 3.4 Meta 3.6 Meta 3.9 Meta 4.1 Meta 4.4 Meta 4.5 Meta 4.6	Índice de trabalho infantil.	IBGE RMA/MDS	Realizar o registro obrigatório no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único de crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Ampliar o número de vagas no ensino profissionalizantes nas escolas públicas.	SEDUC SEMEC	2023	2033	PMT GOV. ESTADO	SEDUC SEMEC
				Fortalecer as ações de busca ativa, identificação e acompanhamento familiar realizadas pelas equipes técnicas do SUAS e de forma articulada com as demais políticas públicas.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI

60

	Meta 8.2 Meta 8.5 Meta 8.6 Meta 8.7 Meta 10.1 Meta 10.2 Meta 10.3 Meta 10.4			Promover campanhas educativas de enfrentamento ao Trabalho Infantil.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Fortalecer a rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do sistema de garantia de direitos, visando prevenir e enfrentar as situações de trabalho infantil.	SEMCASPI Parceiros	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI Parceiros
				Desenvolver ações que venham a promover a construção de novos projetos de vida.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Ecaminhar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias, registradas no Cadastro Único para os serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Encaminhar as famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para as ações de inclusão produtiva.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Inserção das crianças e adolescentes identificadas em trabalho infantil no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), enquanto público prioritário, com o devido acompanhamento das famílias pelos CRAS/ CREAS.	SEMCASPI Parceiros	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI Parceiros
				Execução das ações previstas no Plano de Erradicação do Trabalho Infantil de Teresina, bem como as que estão previstas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI

Área temática: (19) **VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**
Problema central: Crianças e Adolescentes em situação de vítimas de violência e exploração sexual.
Objetivo de impacto: Crianças e Adolescentes em situação de proteção social.

61

ODS associado: ODS: 5 - Igualdade de Gênero.									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Aumentar o alcance da proteção social de crianças e adolescentes que sofrem violência sexual.	Meta 5.4.	Índice de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.	SIM IBGE	Capacitar os profissionais que trabalham diretamente com crianças e adolescentes, para perceberem os sinais que se manifestam em decorrência de violência, visando a intervenção e articulação com políticas públicas para devidas providências.	SEMCASPI MP/1º VIJ Parceiros	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI MP/1º VIJ Parceiros
				Garantir a execução das ações do plano de combate ao abuso e exploração sexual;	SEMCASPI Parceiros	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI Parceiros
				Desenvolvimento de campanhas em prol da prevenção e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	SEMCASPI Parceiros	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI Parceiros
				Garantir o desenvolvimento de trabalho psicossocial com as vítimas e agressores.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Realizar trabalho com as famílias por meio de palestras e oficinas no sentido de orientá-las em relação à prevenção e enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes;	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI

62

				Trabalhar as violações de direitos humanos nos grupos de convivência de crianças e adolescentes e suas famílias e nas atividades desenvolvidas pelas escolas, visando a sua prevenção e enfrentamento	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI

Área temática: (20) **ATENÇÃO A ADOLESCENTES QUE PRATICAM ATO INFRACIONAL**									
Problema central: Adolescentes em situação vivência de rua.									
Objetivo de impacto: Adolescentes em situação de proteção social.									
ODS associado: ODS: 4 - Educação de Qualidade; 5 - Igualdade de Gênero; 8 - Trabalho Descente e Crescimento Econômico; 10 - Redução das Desigualdades.									
Resultados esperados	**Metas ODS associadas**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de verificação**	**Ações ou projetos**	**Responsável**	**Datas previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Diminuir o índice de adolescentes que praticam ato infracional.	Meta 4.3 Meta 4.4 Meta 4.5 Meta 4.6 Meta 5.a Meta 5.b Meta 5.c Meta 8.3 Meta 8.5 Meta 8.6 Meta 8.8 Meta 8.9 Meta 10.1 Meta 10.2 Meta 10.3 Meta 10.4	Índice de adolescentes que cumpre medida socioeducativa.	RMA / MC 2ª VIJ	Fortalecer as ações dos profissionais do CREAS que trabalham no serviço de atendimento às medidas socioeducativas.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Promover seminário sobre "Medidas Socioeducativas em Meio Aberto" para captação de instituições que possam receber o adolescente para o cumprimento da medida.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Efetivar as ações previstas no PMASE.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Ampliar o número de vagas no ensino profissionalizantes nas escolas públicas.	SEMEC SEDUC FWF	2023	2033	PMT GOV. ESTADO	SEMEC SEDUC FWF

63

				Desenvolver projetos voltados para adolescentes em conflito com a lei, visando a socialização, convívio e integração ao mundo do trabalho.	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo-se a inclusão de adolescentes em conflito com a lei;	SEMCASPI	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI
				Capacitar os profissionais de segurança pública e justiça que lidam diretamente com os adolescentes em conflito com a lei.	SEMCASPI MP/2º VIJ Parceiros	2023	2033	PMT FNAS/FMAS	SEMCASPI MP/2º VIJ Parceiros
				Ampliar as ações de esporte, cultura e lazer.	SEMEL	2023	2033	PMT	SEMEL
				Melhorar as escolas de tempo integral, incluindo os adolescentes em conflito com a lei com atividades no contraturno à escola, com a participação, dentre outros, em atividades de esporte, dança, música e teatro;	SEMEC SEDUC	2023	2033	PMT GOV. ESTADO	SEMEC SEDUC
				Aprimorar o acompanhamento socioassistencial e educativo de adolescentes em conflito com a lei, inserindo-os em ações que fortaleçam o protagonismo juvenil,	SEMCASPI SEMEC SEDUC	2023	2033	PMT FNAS/FMAS GOV. ESTADO	SEMCASPI SEMEC SEDUC

64

				evitando a ocorrência de novos atos infracionais;					

65

7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Na elaboração do Plano Municipal da Infância e Adolescência é essencial que seja realizado o processo de monitoramento e avaliação como forma de assegurar a eficácia do plano e o alcance dos resultados que se deseja alcançar, visando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, na qual cada criança e adolescente tenha a oportunidade de crescer.

De acordo com o Art. 11º da Lei 13.257, de 08 de março de 2016, "As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e ao adolescente revelados com base na divulgação dos seus resultados. "(Brasil,2016).

Em comum acordo com esse pensamento, o método que iremos utilizar para revisar o PMIA preconiza pelo menos três (3) avaliações do documento em seu período de vigência, pois serão elaborados instrumentos de coleta de dados específicos com abordagem quanti-qualitativa e aplicada ao campo da pesquisa.

Os resultados encontrados em cada uma dessas etapas servirão de base para nortear/redirecionar o trabalho, funcionando como uma espécie de termômetro à efetividade do plano implantado na cidade de Teresina, seu parâmetro de fiscalização contribuirá com a implementação de políticas públicas voltadas para a garantia de direitos do público em questão.

O monitoramento e avaliação são termos frequentemente utilizados em conjunto, embora descrevam processos distintos, ambos compartilham a mesma finalidade: aprimorar o desempenho das ações.

Portanto, o monitoramento é uma parte intrínseca da implementação e a avaliação requer uma decisão específica sobre quando, como e por quem será realizada.

7.1 Objetivos do Monitoramento e da Avaliação

O monitoramento e a avaliação do PMIA têm objetivos cruciais para assegurar que as políticas e programas direcionados a criança e adolescentes sejam eficazes e atendam às necessidades dessa população.

Aqui estão alguns dos principais objetivos que devem ser monitorados e avaliados nesse plano:

Garantir a eficácia das ações para assegurar que os programas e programas das

66

Políticas públicas: Saúde, Assitência Social e Educação apontados pelo PMIA estejam alcançando os resultados desejados e contribuindo para o bem-estar, desenvolvimento sustentável e a proteção da criança e adolescente;

Identificar as áreas de melhoria: identificar as áreas onde o PMIA pode ser aprimorado, seja ajustando estratégias, relocando recursos ou desenvolvendo novas abordagens para atender as necessidades emergentes da população infanto-juvenil;

Monitorar e articular para que os planos existentes no Conselho da Criança sejam contemplados nos planos de gestão municipal.

Promover a transparência e a responsabilização: Tornar o processo de implementação do PMIA transparente, permitindo que a comunidade, órgãos de governo, organizações da sociedade civil e outros membros avaliem o desempenho e a alocação dos recursos;

Apoiar a tomada de decisões baseada em evidências: Fornecer informações concretas e dados relevantes para orientar as tomadas de decisões políticas, permitindo que gestores públicos e outros responsáveis façam escolhas informadas sobre onde alocar recursos e energia;

Adaptar o PMIA às necessidades mutáveis: À medida que as condições e desafios enfrentados pelas crianças e adolescentes evoluem, o monitoramento e avaliação ajudam a ajustar o PMIA para que ele continue sendo relevante e eficaz ao longo do tempo;

Engajar a comunidade e partes interessadas: Envolver a comunidade, incluindo as crianças e adolescentes, bem como organizações de sociedade civil e outros atores relevantes, no processo de monitoramento e avaliação para garantir que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades consideradas;

Fornecer prestação de contas: Permitir que os gestores públicos e responsáveis pelo PMIA prestem conta a comunidade e aos órgãos superiores de governo sobre o processo e o impacto das ações voltadas para a infância e adolescência;

Aprimorar a eficiência dos recursos: Garantir que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficiente e que os programas e políticas sejam ajustados conforme necessário para otimizar o uso dos recursos.

7.2 Instrumentos utilizados para o Monitoramento e a Avaliação

Os instrumentos para o monitoramento e avaliação do PMIA são feitos através coletas de dados, para a devida analise dos resultados e tomada de decisões. São eles:

67

Evidências de desempenho: Que demostra de forma quantitativa o progresso do plano;

Pesquisa e Entrevistas: Aponta através das pesquisas de opinião e entrevistas aos beneficiários, famílias, grupos focais, comunidades e profissionais envolvidos o impacto que o plano está causando, qualitativamente;

Coleta de dados estatísticos: apresenta os dados atualizados através de taxas sendo possível uma análise relevante dos dados estatístico.

Tais instrumentos serão analisados diante dos indicadores elencados nesse plano e diante da matriz lógica para avaliar a eficácia das atividades e estratégias implementadas.

Monitoramento do que foi orçado com o que for realizado.

7.3 Indicadores

Os indicadores irão auxiliar no eficaz desempenho do plano, pois ajudam a medir o progresso, identificam as áreas que necessitam de ajustes e analisam os impactos das ações e estratégias adotadas.

Os indicadores para monitoramento e avaliação do mesmo serão feitos através dos seguintes aspectos:

Indicadores de bem-estar: Acompanhamento de indicadores relacionados ao bem-estar das crianças e adolescentes, como saúde, educação, nutrição, moradia e acesso a serviços básicos;

Participação e engajamento: Avaliação do grau de participação e engajamento das crianças e adolescentes nos processos de tomadas de decisões que os afetam, bem como o apoio as organizações e espaços para jovens;

Proteção e segurança: Monitoramento das medidas de proteção e segurança para criança e adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade, incluindo prevenção e atendimento a casos de abusos, exploração e negligência;

Educação: Acompanhamento da qualidade da educação às crianças e adolescentes, incluindo taxas de matricula, desempenho escolar, evasão, e acesso a programas de apoio educacional e inclusão;

Saúde: Avaliação do acesso a serviços de saúde, imunização, nutrição, cuidados, pré-natais, acompanhamento do desenvolvimento infantil e serviços de saúde mental;

Cultura e lazer: Monitoramentos das oportunidades de acesso à cultura, esportes, lazer e atividades recreativas para as crianças e adolescentes;

68

Proteção especial: Acompanhamento das ações para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade especifica, como aquelas em conflito com a lei, em situação de rua, trabalho infantil, povos tradicionais, migrantes ou refugiados, com deficiência, entre outras;

Orçamento e investimentos: Avaliação dos recursos alocados para programas e projetos relacionados à infância e adolescência, garantindo que haja investimentos suficientes para atender às necessidades;

Avaliação de programas e políticas: Monitoramento e avaliação dos programas e políticas específicas voltadas para criança e adolescentes, para determinar sua eficácia e ajustar abordagens conforme necessário;

Avaliação da participação da sociedade civil: Verificação do envolvimento e da contribuição de organizações da sociedade civil, redes de apoio e parceiros na implementação do plano;

Articulação interinstitucional: Avaliação da coordenação e colaboração entre diferentes órgãos governamentais e instituições envolvidas na implementação do plano;

Avaliação de metas e resultados: Estabelecimento e acompanhamento de metas e indicadores específicos para avaliar o progresso em direção aos objetivos do plano.

Através dos resultados das taxas apresentadas por cada órgão, diante dos instrumentos utilizados para a coleta de tais resultados, o monitoramento e avaliação do PMIA vai indicar se o seu objetivo foi alcançado ou não.

O monitoramento e a avaliação são processos fundamentais que desempenham um papel crucial na garantia da eficácia e do impacto das ações e estratégias voltadas para esse público em nível municipal. Esses processos não apenas permitem acompanhar o progresso, mas também fornecem as ferramentas necessárias para fazer ajustes e melhorar continuamente as políticas e programas destinados às crianças e adolescentes ao apontar novos caminhos que deverão ser tracejados.

A avaliação, por sua vez, vai além do monitoramento ao analisar o impacto e a eficácia das ações empreendidas no contexto do PMIA. Ela busca responder a perguntas importantes, como "As metas estão sendo alcançadas?", "Quais são os resultados alcançados?" e "Como as políticas afetaram a vida das crianças e adolescentes?". A avaliação é uma ferramenta valiosa para a tomada de decisões informadas, auxiliando na alocação de recursos de maneira mais eficiente e no ajuste das estratégias para atender melhor às necessidades da população jovem.

69

Em síntese, ambos os processos, monitoramento e avaliação, promovem a transparência e a prestação de contas para a comunidade, permitindo que os cidadãos estejam cientes do que está sendo feito em seu nome e como o recurso público está sendo aplicado. Além disso, eles também são essenciais para o cumprimento de obrigações legais e tratados internacionais relacionados aos direitos da infância e adolescência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção deste PMIA foi uma jornada desafiadora, incrivelmente recompensadora, que não teria sido possível sem a dedicação e o empenho da Comissão Municipal de Elaboração e Revisão dos Planos Municipais.

Ressaltamos em todo percurso, o compromisso inabalável que assumimos para com as crianças e adolescentes de Teresina, que para nós representa o futuro da cidade, o futuro do país, para que cada criança e cada adolescente possa crescer e florescer com dignidade e igualdade de oportunidades.

Destacamos que é com veemência que crianças e adolescentes devem ser protegidos, valorizados e apoiados em seu desenvolvimento integral garantido nos princípios fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 2002), alicerces sólidos sobre os quais construímos este documento.

O PMIA traça metas, desde a erradicação do trabalho infantil até o acesso universal à educação de qualidade, cuidados de saúde acessíveis e um ambiente seguro. Sabemos que esses desafios são enormes, mas nossa determinação em enfrentá-los é igualmente poderosa.

Durante todo o seu percurso, foram traçados meios para a elaboração de um diagnóstico que fosse fiel à realidade vivenciada pelas crianças e adolescentes, fortalecendo nessa equipe o compromisso com a efetiva garantia de direitos.

Questões fundamentais, como educação de qualidade, acesso à saúde, proteção contra a violência, participação ativa na vida da comunidade e o direito a uma infância e adolescência dignas nortearam a escrita de cada linha, ao reconhecer as diferentes realidades, as necessidades de grupos específicos, como crianças com deficiências, crianças em situação de rua, dentre outros.

É impossível não refletir sobre o labirinto que se entrecruzou entre o ponto de partida e o ponto de chegada, com os inesgotáveis debates que ultrapassaram diversas gestões do colegiado do CMDCAT.

70

O PMIA representa a promessa do compromisso do município com o bem-estar, a proteção e o desenvolvimento pleno de cada criança e adolescente, um testemunho materializado através dessa escrita, do compromisso com as gerações atuais e futuras ao acreditar que é possível prosperar, que o futuro começa agora com a dedicação e compromisso de cada envolvido.

A conclusão desse dispositivo legal marca não o fim desse trabalho, que permeou pelo estudo, pela identificação dos problemas que assolam a cidade, mas pelo início de uma jornada que durante os próximos dez (10) anos será vista com outros olhos, seja na prática, seja na alocação de recursos, na implantação e implementação de políticas específicas com foco nas metas e objetivos propostos.

Mãos e mentes trabalharam conjuntamente, em nossas andanças, diferentes formas de pensar foram surgindo, as concordâncias e discordâncias estão impressas na concretização dessa ferramenta ou guia de gestão pública que reuniu gestores públicos, OSC's, profissionais de áreas distintas e conselheiros de direito do CMDCAT, reforçando o compromisso com a cidade, ao enxergar cada pessoa de forma particular.

Por fim, manifestamos em cada página as nossas impressões e a esperança de que cada beneficiário seja prioridade, não deixando ninguém para trás.

Teresina, 10 de outubro de 2023.

Carlos André Pereira Santos
Presidente do CMDCAT

71

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em 26 de setembro de 2023.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. **Estatuto da Primeira Infância**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 10 de setembro de 2023.

BRASIL. Lei n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019. **Prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.** Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Santa Catarina. Universidade Federal de Santa Catarina. **Modelo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação** / Ministério da Saúde. – 1. ed., rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 60 p.: il. – (Caderno de Atividade). Disponível em: https://projetonems.paginas.ufsc.br/files/2018/08/Caderno.pdf. Acesso em: 25 de setembro de 2023.

72

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. SB Brasil 2010: **Pesquisa Nacional de Saúde Bucal**: resultados principais / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis. Saúde Brasil 2019 **Uma análise da situação de saúde com enfoque nas doenças imunopreveníveis e na imunização** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 520 p.: il

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política nacional de assistência social, PNAS/2004**. Brasília: MDS, 2005.

CLARO, M. A. P. M; NICKEL, D. C. **Gestão do capital humano.** Fae Business School. Curitiba: Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, 2002.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de Educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935** - versão 2O21/ Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social. - 2. ed. - Brasília: CFP, 2O22 55 p.; 23 cm. Inclui bibliografia. ISBN: 978-65-89369-27-1.

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA. **Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Teresina (2019/2021)** / [organização, Francisco das Chagas Alves Rodrigues, Hostiza Machado Vieira Neves.]. Teresina: SEMEC, 2023.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **12 Passos para a apuração do Orçamento Criança - Manual para apuração do Orçamento Criança em Prefeituras.** 1ª edição, 2007. 3ª edição, 2017. Disponível em: https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-04/PMIA-2017-online.pdf. Acesso em: 25 de setembro de 2023.

GURGEL, M. G. I.; ALVES, M. D. S.; VIEIRA, N.F.C.; PINHEIRO,P.N.C.; BARROSO, G.T. **Gravidez na Adolescência: tendência na produção científica de Enfermagem.** Escola Anna Nery. Revista de Enfermagem, v. 12, p. 800-806, 2008.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo da Educação Básica 2022**: notas estatísticas. Brasília, DF: INEP, 2023.

JOINVILLE, Prefeitura de. **Plano Municipal para a Infância e Adolescência do Município De Joinville - PMIA.** Joinville, 2020. Disponível em: https://www.joinville.sc.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Anexo-SEI-n%C2%BA-5712583.pdf. Acesso em: 25 de setembro de 2023.

73

MATTEI, L. F. **Sistema de proteção social brasileiro enquanto instrumento de combate à pobreza.** Revista Katálysis, Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 57-65, abr. 2019. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1982-02592019v22n1p5. Acesso em: 27 de setembro de 2023.

NOTA TÉCNICA Nº 4/2022-DAPES/SAPS/MS. Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2022/01/Proporcao-de-gestantes-com-pelo-menos-6-seis-consultas-pre-natal.pdf. Acesso em 27 de setembro de 2023.

PIAUÍ. Governo do Estado do. Secretaria de Estado da Educação/SEDUC. **Relatório da Unidade de Ensino e Aprendizagem** - UNEA 2019 A 2022. Teresina: SEDUC, 2022.

Plano Municipal para a Infância e Adolescência: e os objetivos de desenvolvimento sustentável. São Paulo, 2019. Disponível em: https://www.estrategiaods.org.br/wp-content/uploads/2020/04/livreto-pmia.pdf. Acesso em: 25 de setembro de 2023.

PURNELL, J. Q, et al., 2018. In: LOPES, A. B.; CAETANO, R. F.; NUNES, P. P.; RIBEIRO, C. G.; MELO, J. A. F. V.; FERREIRA, T. V. S.; TOBIAS, L. N.; SILVA, B. P.; CUNHA, M. G.; FREITAS, M. B.. **Aspectos gerais sobre a obesidade infantil: uma revisão narrativa.** Revista Eletrônica Acervo Científico, v. 37, p. e8993, 2021.

SANTOS, Prefeitura de. **Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – PMIA.** Santos, 2013. Disponível em: https://www.santos.sp.gov.br/static/files_www/conselhos/pmia-caderno.pdf. Acesso em: 25 de setembro de 2023.

SÃO JOSE DOS CAMPOS, Prefeitura de. **Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA - 2017/2030.** São Jose dos Campos, 2020. Disponível em: https://www.sjc.sp.gov.br/media/110523/plano-municipal-para-infancia-e-adolescencia-pmia-aprovado_-880-2.pdf. Acesso em: 25 de setembro de 2023.

SÃO PAULO, Prefeitura. **Plano Municipal pela Primeira Infância – PMIA – 2018/2030.** São Paulo, 2018. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Plano_Municipal_pela_Primeira_Infancia.pdf. Acesso em: 25 de setembro de 2023.

SEMEC. Quem ama cuida [livro eletrônico]: **Protocolo de prevenção e atendimento às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social** / Secretaria Municipal de Educação de Teresina. - 1ª ed. - Teresina, PI: Secretaria Municipal de Educação, 2023.

SILVA, A. **Utilizando o planejamento como ferramenta de aprendizagem**. São Paulo: Global, 2000.

74

SILVA, L. J. R. **Importância da saúde bucal em crianças durante a dentição decídua.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Odontologia) - Faculdade ICESP. Orientador: Samantha Jéssica Lopes Sousa.

TERESINA, Prefeitura de. Lei Municipal nº de XXX **Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA.** Teresina, 2023.

TERESINA, Prefeitura Municipal de. **Relatório da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina**. Teresina: SEMCASPI, 2023.

TERESINA, Prefeitura Municipal de. **Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI - 2022 a 2032**. Teresina, 2022. Disponível em: https://semplan.pmt.pi.gov.br/plano-municipal-pela-primeira-infancia/. Acesso em: 14 de setembro de 2023.

TERESINA, Prefeitura Municipal de. **Resolução nº xx de xx de xx de 2023**.Teresina.

TERESINA, Prefeitura Municipal de. Resolução que aprovou o PMIA.
TERESINA. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação** / Prefeitura Municipal de Teresina, Secretaria Municipal de Educação. Teresina: UPJ Produções, 2015. 72 p.

VIANNA, M. L. T. W. **Em torno do conceito de política social: notas introdutórias**. Rio de Janeiro: [*s. n.*], dez. 2002.

75

APÊNDICES

APÊNDICE A: RESOLUÇÃO Nº 36/2023 - CMDCAT

CMDCAT
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA

Lei de n° 3.208 de 31 de Julho de 2003 que dá nova redação à Lei nº. 2.052 de 6 de junho de 1991

Resolução nº 36/2023 – **CMDCAT.** **Teresina, 19 de setembro de 2023.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina** - **CMDCAT**, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208, de 31 de julho de 2003, que dá nova redação a Lei de nº 2.052 de 06 de junho de 1991, no uso das suas atribuições legais.

Considerando deliberação deste colegiado na 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Criar e Nomear os representantes das seguintes instituições para participar do Comitê de Revisão e Elaboração dos Planos Municipais:

- Denise Alves Morra – Centro da Juventude Santa Cabrini – CJSC.
- Clara de Assis Leal Matos e Joana Rodrigues de Lima – Fundação Municipal de Saúde – FMS.
- Edilayne Ximenes de Moura - Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção – CRIA.
- Maria Valdeníria da Silva – Ação Social Arquidiocesana – ASA.
- Lidiane Batista de Oliveira- Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-GGSUAS/SEMCASPI.
- Artêmia Lopes Lustosa e Angélica Maria Barbosa Portela Lima- Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN.
- Cleides Carvalho Ferreira e Priscilla Brito de Carvalho-Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
- Juciara de Sousa Santiago Monteiro-- Primeiro Atendimento da Defensoria Pública do Piauí.
- Carlos André Pereira Santos – Coordenadoria Especial de Direitos Humanos;
- Ricardo Oliveira Silva– Coordenador do AEPETI/ Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-SEMCASPI.
- Jôseli de Oliveira Barbosa Silva–Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM.
- Maria Valdeníria da Silva e Sueiny Larissa de Sousa Neves-Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

Rua Coelho Rodrigues, 954- Centro - Edifício Centro Nacional de Cultura da Justiça/CENAJUS 1º andar □ Teresina-Piauí □ CEP: 64000-160 Fones: (86) 3215-9512□ e-mail: cmdcat@gmail.com

CMDCAT
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERESINA

Lei de n° 3.208 de 31 de Julho de 2003 que dá nova redação à Lei nº. 2.052 de 6 de junho de 1991

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos André Pereira Santos
Presidente do CMDCAT

ANEXOS

ANEXO A: FOLDER DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPSi

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPSi II
Dr. Alexandre Nogueira

...estamos aqui para ajudar você

FMS Secretaria Municipal de Saúde Teresina

TERESINA / PI

MAPA:

FMS Secretaria Municipal de Saúde Teresina

ORGANIZAÇÃO:
Equipe Técnica do CAPSi II.
END: Rua Coronel Cesar nº 1566 - Morada do Sol
FONE: (86) 3223 – 9661/ (86) 99474-6426
E-MAIL: capsithe2017@hotmail.com

DEMANDAS

TRANSTORNO MENTAL

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2013), os transtornos mentais acometem 10 a 20% das crianças e adolescentes no mundo.

Os transtornos mentais na infância e adolescência estão associados a sofrimento e prejuízos no relacionamento familiar, na escola, comunidade e em outros espaços. Interferindo negativamente sobre o desenvolvimento emocional, social e no desempenho escolar dos indivíduos afetados.

Sem o acompanhamento adequado, as consequências dos transtornos mentais podem persistir ao longo de toda a infância e adolescência podendo alcançar a fase adulta, mesmo que algumas das dificuldades tenham desaparecido depois de muito tempo ou assumido outras formas.

ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Diversos problemas podem ser decorrentes do uso de álcool e outras drogas em crianças e adolescente, como prejuízo no desenvolvimento cognitivo, relações sociais, e familiares, envolvimento em conflitos, acidentes e alterações no desenvolvimento normal.

Quando mais cedo se dá o início do uso de álcool e outras drogas, maiores são as chances desse público tornar-se usuário e, posteriormente, ser dependente. Devido a imaturidade e, consequente impulsividade, crianças e adolescentes são mais suscetíveis ao uso de álcool e outras drogas (VANONI & LAMBERTE, 2012).

80

APRESENTAÇÃO

O Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil (CAPSi II) é um serviço oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com referência para acompanhamento diário destinado a crianças e adolescentes de 02 a 18 anos incompletos com transtornos mentais graves e persistentes e/ou com problemas relacionados ao uso abusivo e prejudicial de álcool e/ou outras drogas. Importante lembrar que com 18 anos completos já sendo, usuário regular do CAPSi II, ficará na instituição até os 25 anos se necessário.

A Prefeitura de Teresina por meio da Fundação Municipal de Saúde (FMS) em conformidade com portaria nº 336 do Ministério da Saúde (MS), disponibiliza para a população desta capital um novo serviço de acompanhamento em saúde mental para crianças e adolescentes, o CAPSi II Dr. Alexandre Nogueira.

EQUIPE TÉCNICA

- Assistente Social;
- Enfermeira;
- Fonoaudióloga;
- Nutricionista;
- Profissional de Educação Física;
- Psicólogo;
- Psiquiatra;
- Técnico de Enfermagem;
- Terapeuta Ocupacional;

ASSISTÊNCIA PRESTADA AO USUÁRIO INCLUI AS SEGUINTES ATIVIDADES

- Atendimento individual (psicoterápico, de orientação, medicamentoso se necessário, entre outros);
- Atendimento em grupos (grupos de apoio, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros);
- Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- Visitas e atendimentos domiciliares;
- Trabalho social com famílias;
- Atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social;
- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;
- Supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência

TERRITÓRIOS DE COBERTURA

ZONA LESTE
ZONA SUDESTE
ZONA SUL (veja os bairros)

BAIRROS DA ZONA SUL

- Brasilar;
- Bela Vista;
- Catarina;
- Cidade Nova;
- Cristo Rei;
- Eduardo Costa;
- Ilhotas;
- Lourival Parente;
- Macauba;
- Monte castelo;
- Morada Nova;
- Parque Sul;
- Pedra Miúda;
- Piçarra;
- Parque Jacinta;
- Parque Juliana;
- Parque Rodoviário;
- Portal da Alegria;
- Porto Alegre;
- Povoado Alegria;
- Redenção;
- Santa Clara;
- Santo Antônio (Mazza)
- São Lourenço;
- Três Andares;
- Vamos Ver o Sol;
- Torquato Neto;

OBS: ZONA NORTE E PARTE DA ZONA SUL SÃO COBERTAS PELO CAPS INFANTO JUVENIL ESTADUAL, TEL: (86) 3225 - 8078

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
Segunda a sexta feira de 08:00 às 18:00 horas.

ORIENTAÇÕES PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO:

Para os pais e/ou responsáveis:

- Horário para Triagem: 08:00 às 10:00 e 14:00 às 16:00;
- É necessário o acompanhamento de um adulto, legalmente responsável, durante a permanência do (a) usuário (a) no Serviço;
- Cópias de documentos necessários para abertura de prontuário: documento de identificação com foto ou certidão de nascimento (crianças), Cartão do SUS, CPF, comprovante de residência e documento de identificação do responsável.

81

ANEXO B: FOLDER DO LAÇO AMARELO

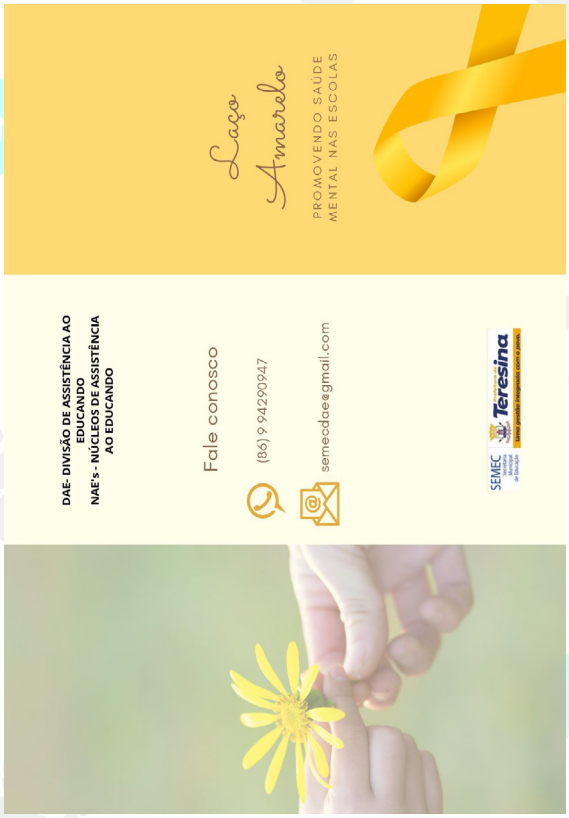

82

Contexto

Dados da OMS (Organização Mundial da Saúde) apontam que cerca de 20% dos jovens do mundo, a cada ano, enfrentam algum tipo de problema relacionado a saúde mental.

Diante da gravidade e do elevado índice de crescimento de problemas relacionados à saúde mental, sobretudo na infância e na adolescência, tais como a automutilação, depressão, ansiedade e suicídio, colocam as iniciativas com ênfase na prevenção como urgentes e necessárias a qualquer tempo e não apenas em caráter pontual.

Nessa perspectiva, a escola, por tratar-se de ambiente privilegiado para a manifestação da vida e de seus valores e competências, para o desenvolvimento de crianças e adolescentes; assim como de construção de conhecimentos; passa também a se apresentar como um espaço de excelência para o desenvolvimento de atividades no âmbito da promoção da saúde mental, além da possibilidade de contribuir na redução de tabus, estigmas e preconceitos em relação à temática. (ESTANISLAU; BRESSAN, 2014).

Objetivos

Promover ações/atividades de caráter educativo-informativo junto aos profissionais da educação, pais de alunos e alunos, com vistas à promoção e prevenção da saúde mental.

Ações

- Oficinas temáticas;
- Psicoeducação (redução do estigma/preconceito associado à questão da saúde mental);
- Produção de material didático-informativo e expositivo a cerca da saúde mental;
- Pesquisa junto aos docentes que avalie os sentidos atribuídos a saúde mental;
- Orientações e encaminhamentos acerca da rede de atenção psicossocial;

Público Alvo

- Profissionais da SEMEC (Técnicos);
- Parceiros (Técnicos) Envolvidos (Pessoa Física);
- Parceiros Envolvidos (Pessoa Jurídica);
- Professores;
- Gestores Escolares;
- Servidores Gerais;
- Alunos;
- Famílias e Comunidade Escolar.

83

ANEXO C: FOLDER DO PROJETO ESCOLA FAMÍLIA

84

APRESENTAÇÃO

Todo Sistema de Educação tem como um de seus pilares a Escola. Nela, o processo de ensino-aprendizagem é fundamental e fortalecimento da parceria entre a família e a escola. Duas instâncias imprescindíveis para o desenvolvimento do educando.

O Projeto **Escola Família** é realizado pela Divisão de Assistência ao Educando, um dos setores da Gerência de Assistência ao Educando – GAE/ Secretaria Municipal de Educação Teresina.

Tendo como públicos as famílias e equipe escolar, executa atividades que promovem o vínculo e envolvimento entre pais e escola, multiplicidade tradicional e dinamismo a escola e família, fortalecimento da cidadania e educação e ampliando o desempenho escolar e pessoal dos educandos.

OBJETIVOS

- Fortalecer a relação **Escola-Família** e a articulação com a rede de serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Realizar intervenção social junto às situações de vulnerabilidade e risco social dos alunos sob nossos cuidados e responsabilidade.
- Construir estratégias de intervenção para o enfrentamento de questões relacionadas ao rendimento escolar e desenvolvimento pessoal dos educandos.
- Capacitar os profissionais da educação para identificação, mediação e encaminhamento das situações de violação de direitos.

PÚBLICO

- Famílias responsáveis pelos educandos e equipe escolar, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares e no desenvolvimento integral do aluno.

OPERACIONALIZAÇÃO

É desenvolvido através de reuniões e palestras, com temas voltados à realidade escolar, como também em nível de esclarecimentos e informativos, como: comunicação família x escola, comportamento dos filhos em casa e na escola, acompanhamento escolar, consequências de violações de direitos, dentre outros.

Participação de órgãos representativos na atividades desenvolvidas, promovendo a articulação intersetorial.

Dentre as ações realizadas, temos:

- Diagnosticar a realidade escolar onde está inserida, para que a mesma possa articular o enfrentamento que é trabalhado na sala de aula, como sua realidade social (drogas, violência, prevenção de doenças, etc.);
- Realizar ações de caráter preventivo, promovendo a troca de informações, orientações sobre identificação e encaminhamento de situações de violação de direitos, os programas e serviços existentes na comunidade, os benefícios e programas/benefícios e serviços existentes na comunidade;
- Fortalecer os temas transversais trabalhos na Escola, com corpo docente e familiares dos educandos (situações de violência, drogas, gravidez na adolescência);
- Estabelecer ações de parceria com os conselhos escolares, órgãos públicos e privados, organizações comunitárias e programas existentes na comunidade, para viabilização de encaminhamentos.

O QUE FAZER?

- **FAMÍLIA**

Matricular seus filhos; garantir a sua frequência e acompanhar as atividades escolares; comunicar os motivos da ausência dos filhos; participar das reuniões e chamados dos diretores e professores sobre a vida escolar dos seus filhos; quando necessário, buscar orientações junto aos órgãos competentes para garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 55 do ECA, os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino, sob pena de dever jurídico com implicações inclusive criminal - art 246 do Código Penal positiva o crime de abandono intelectual.

- **ESCOLA**

A equipe escolar buscará soluções frente às situações vivenciadas. A escola irá articular junto às famílias, realizará reuniões e sugeridos os seus recursos encaminhará as demandas ao Conselho Tutelar e/ou órgãos competentes.

Art. 56 do ECA

Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus-tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

III - elevados níveis de repetência.

A omissão da comunicação ao Conselho Tutelar em caso de maus-tratos caracteriza infração administrativa por parte do dirigente do estabelecimento educacional - art 245 do ECA - multa de 3 (três) a 20 salários, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

- **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO (DAE)**

A DAE é diretamente vinculada à Gerência de Assistência ao Educando (GEASSENDO), e tem como objetivo, pela elaboração e coordenação de planos, programas e projetos que contribuam com o aprendizado do aluno, por meio do fortalecimento da relação escola-família.

Encaminhamentos:

- Orientação familiar para o acompanhamento da vida escolar dos filhos, assim como a equipe escolar, seguindo as situações apresentadas;
- Acompanhamento e monitoramento da vida escolar dos educandos, por meio de visitas domiciliares e busca ativa;
- Retaxões com as famílias e escola;
- Visitas domiciliares e institucionais;
- Palestras nas escolas e atendimento individualizado à família e/ou educando;
- Estudo de caso;
- Palestras informativas sobre benefícios, programas sociais, saúde e educação e demais temáticas;
- Encaminhamentos à rede de serviços/proteção da criança e do adolescente, frente às situações vivenciadas no espaço escolar e familiar.

FIQUE LIGADO!!!

85

ANEXO D: BUSCA ATIVA ESCOLAR - TERESINA

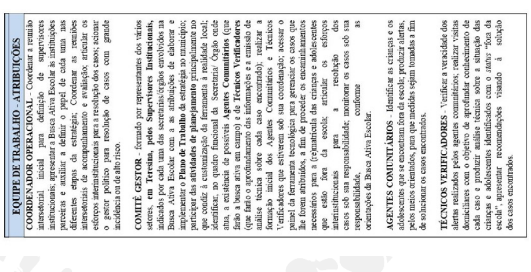

EQUIPE DE TRABALHO - ATRIBUIÇÕES

COORDENADOR OPERACIONAL - Coordenar a reunião intersetorial inicial para definição de supervisores institucionais; apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar a definir o papel de cada uma nas estratégias de busca ativa; coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação; articular os esforços intersetoriais para a resolução dos casos; acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência ou de alto risco.

COMITÊ GESTOR - formado por representantes dos vários setores, em **Teresina, pelos Supervisores Institucionais**, indicados por cada um das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, com a atribuição de elaborar e implementar o **Plano de Trabalho** de estratégia no município; participar das **atividades de planejamento** participante no que sondá a customização da ferramenta a realidade local; identificar as crianças e adolescentes fora da escola e/ou em risco; e efetuar o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encaminhado; realizar a busca ativa; e alimentar a plataforma tecnológica do sistema. Verificadores que estiverem sob sua coordenação; acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (retirada das crianças e adolescentes fora da escola, para a resolução dos casos sob sua responsabilidade; monitorar os casos sob sua responsabilidade; e a orientação **da Busca Ativa Escolar**.

AGENTES COMUNITÁRIOS - Identificar as crianças e os adolescentes que se encontram fora da escola, produzir alertas, pelo menos semanais, para que sejam equipes ligadas a fim de avaliarem os casos encontrados.

TÉCNICOS VERIFICADORES - Verificar a veracidade dos alertas realizados pelos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares e institucionais; e produzir relatórios técnicos de cada caso e produzir análise técnica sobre a situação das crianças e adolescentes identificados com o status "fora da escola", apresentar recomendações visando à solução dos casos encontrados.

PREFEITO DE TERESINA
José Pessoa Leal

GESTOR POLÍTICO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nonato Carvalho Batista

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
Edilenza Maria Lucena Sampaio.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ENSINO
Ketheldo Ximenes de

COORDENAÇÃO OPERACIONAL
GERENTE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
Keyla Cristina Cardoso de Sousa

PARCEIROS DO
PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR – TERESNA/PI
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
Fundação Municipal de Saúde - FMS
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI
Conselho Tutelar II - Norte/ II - Sudeste / III - Sul/ IV- LESTE e V- NORTE)
Fundação Wall Ferraz - FWF
Superintendência de Ações Afirmativas Descentralizadas - SAAD / FWF / SEDUC
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

ELABORAÇÃO
Keyla Cristina Cardoso de Sousa
Lima Pires de Carvalho
Maria Lucenia Sampaio
Magali Sampaio de Castro

86

PASSO A PASSO

1. Adesão do Prefeito.
2. Indicação do Gestor Político.
3. Indicação do Gestor Operacional.
4. Articulação Intersetorial.
   - Indicação dos Supervisores Institucionais
   - Indicação da Equipe Técnica
     - Agentes Comunitários
     - Agentes Técnicos
5. Plano de Trabalho.
6. Encontros Gerenciais.
7. Efetivação do Busca Ativa.

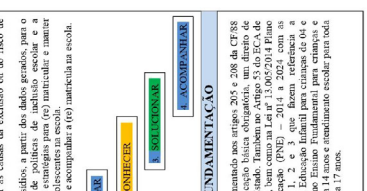

OBJETIVOS DO PROGRAMA

✓ Apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes de 04 a 17 anos que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar.

✓ Mobilizar os diferentes níveis de governo e toda a sociedade para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão da educação básica na idade certa a todas as crianças e todos os adolescentes brasileiros.

✓ Mapear e identificar as crianças e os adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

✓ Fortalecer as crianças e adolescentes em risco de exclusão

✓ Criar subsídios, a partir dos dados gerados, para o desenvolvimento de políticas de inclusão escolar e a implementação de estratégias para (re) matricular e manter as crianças e adolescentes na escola.

✓ Controlar e acompanhar a (re) matrícula na escola.

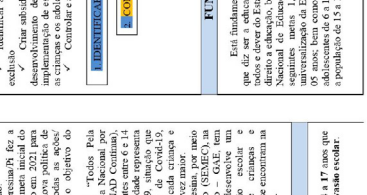

ÉQUIPE DE TRABALHO - ATRIBUIÇÕES

PREFEITO MUNICIPAL - Tem o papel de articulador e mobilizador das famílias da Busca Ativa Escolar no município, de modo a que essas famílias, as gestoras, possa incentivar e gestor político desse tarefa.

GESTOR POLÍTICO - Convocar as diversas instituições da cidade para participar da estratégia. Propor ao Prefeito a criação ou iniciação de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento do abandono escolar no município e/ou ajustar as políticas já existentes à metodologia da Busca Ativa Escolar. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no município.

APRESENTAÇÃO

O Programa Busca Ativa Escolar é fruto da parceria entre Fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF, União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS e se efetiva por meio de uma plataforma gerenciamento para ajudar os municípios a identificar crianças e adolescentes fora da escola, e através das diferentes áreas (re)matricular e garantir estratégias para que permaneçam e concluam a educação básica, como determina o Plano Nacional de Educação.

A Prefeitura Municipal de Teresina/Pi fez a adesão a partir de 2017, atingindo a meta inicial do período de 2017 a 2020. E fez readesão em 2021 para o período 2021 a 2024, adequando a nova política de assistência e a busca ativa escolar para todos os novos estratégias necessárias para atingir o objetivo do Programa.

Dados do Levantamento do "Todos Pela Educação" (2021) a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), cerca de 244 mil crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos estavam fora da escola, essa realidade representa aumento de 171% em relação à 2019, situação que tem se agravado com a pandemia de Covid-19, tornando o direito de garantir que cada criança e adolescente esteja na escola ainda mais urgente.

A Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), na Gerência de Assistência ao Educando – GAE, tem uma equipe multidisciplinar que desenvolve um trabalho de busca ativa, mapeamento, controle e acompanhamento às famílias de crianças e adolescentes de 4 a 14 anos, que não se encontram na Rede Municipal de Ensino de Teresina.

PÚBLICO

Crianças e adolescentes de 04 a 17 anos que estão **fora da escola**, ou em **risco de evasão escolar**.

FUNDAMENTAÇÃO

Está fundamentado nos artigos 205 e 208 da CF/88 que diz ser a educação básica obrigatória, um direito de todos e dever do Estado. Também no Artigo 53 do ECA, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei 13.005/14 Plano Nacional de Educação (PNE) Lei 13.005/14 Plano Nacional de Educação Infantil para crianças de 04 e 05 anos; bem como Ensino Fundamental para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos e atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos.

87

ANEXO E: PROJETOS FORTALECENDO LAÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
GERÊNCIA DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO - GAE
DIVISÂODE ASSSITENCIA AO EDUCANDO - DAE

PROJETO FORTALECENDO LAÇOS

ATIVIDADE - Oficina Lúdica
CARGA HORÁRIA - 30 min
PÚBLICO - Estudantes de 1º ao 5ºano
LOCAL - E. M. Monteiro Lobato
FACILITADORAS - Geysa Santos e Marlene Nascimento.

JUSTIFICATIVA

O lúdico tem sua origem na palavra latina "ludus" que quer dizer "jogo". Vinculado a sua origem o termo lúdico estaria se referindo apenas a jogar, a brincar, ao movimento espontâneo. Entretanto, o lúdico passou a ser reconhecido como traço essencial de psicofisiologia do comportamento humano, deixando de ser apenas jogo, como afirma a citação a seguir:

> *"De modo que a definição deixou de ser o simples sinônimo de jogo. As implicações da necessidade lúdica extrapolaram as demarcações do brincar espontâneo"* (FERREIRA; SILVA RESCHKE [s/d], p.3).

Com isso fica explicito que as atividades lúdicas são muito mais que momentos divertidos ou simples passatempos e, sim, momentos de descoberta, construção e compreensão de si; estímulos à autonomia, à criatividade, à expressão pessoal. Dessa forma, possibilitam a aquisição e o desenvolvimento de aspectos importantes para a construção da aprendizagem, tanto para educadores quanto para educandos. Porém, neste trabalho o foco central é o educando.

O lúdico é tão importante para o desenvolvimento da criança, que merece atenção por parte de todos os educadores. Cada criança é um ser único, com anseios, experiências e dificuldades diferentes.

Atualmente, podemos definir o lúdico como uma forma de expressar liberdade e espontaneidade, por meio de ferramentas que proporcionam prazer e divertimento, tais como: Brinquedos, atividades direcionadas, músicas, fantoches, danças, representações artísticas nas suas variadas formas, dentre outros.

Outro aspecto que merece atenção é a autoconfiança que pode ser desenvolvida por meio das atividades lúdicas. Sendo concebida como a confiança que uma pessoa tem em si, incluindo seus talentos, habilidades, competências intelectuais e com isso sentir-se mais segura

frente às adversidades da vida.

Vale ressaltar a comunicação assertiva enquanto passo principal para o saber se relacionar com o outro e contar com a colaboração, é ser capaz de passar as informações com clareza, dinâmica e respeito, obtendo o retorno esperado, permitindo um diálogo entre as partes e a intercolaboração. De forma bem simples é aprender a se comunicar de forma verbal e não verbal.

Portanto a Oficina Fortalecendo laços traz a proposta de refletir acerca do bem estar, autoconfiança e comunicação assertiva em prol do fortalecimento de vínculos.

OBJETIVO GERAL

- Proporcionar aos educandos momentos de reflexão acerca do bem estar, autoconfiança e comunicação assertiva, visando o fortalecimento de vínculos no ambiente familiar e escolar.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Discutir temáticas acerca do bem estar físico e emocional
- Estimular o educando a interagir com os seus pares no espaço escolar e familiar;
- Possibilitar a comunicação assertiva no âmbito de convivência.

META

- 28 oficinas (ver essa proposta) ou somente atendimento aos alunos que necessitarem da intervenção.
- 60% de alunos com vínculos fortalecidos.

ATIVIDADES DIDÁTICAS

Para 1º e 2º ano

- Teatro de fantoches;
- Contação de histórias
- Músicas

Para 3º ao 5º ano

- Dinâmica do Pirulito
- Árvore da Vida
- Música

RECURSOS

HUMANOS

- 01 Assistente Social
- 01 Psicóloga

MATERIAIS

- Pirulito,
- Jujubas,
- Cartolinas,
- Pincéis,
- Giz de cera,
- Coleções,
- Lápis,
- Tesoura sem ponta,
- Fita crepe,
- Caixa de som,
- Fantoches,
- E outros recursos que se fizerem necessário

AVALIAÇÃO

- Será através da observação da participação e integração dos educandos.

REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

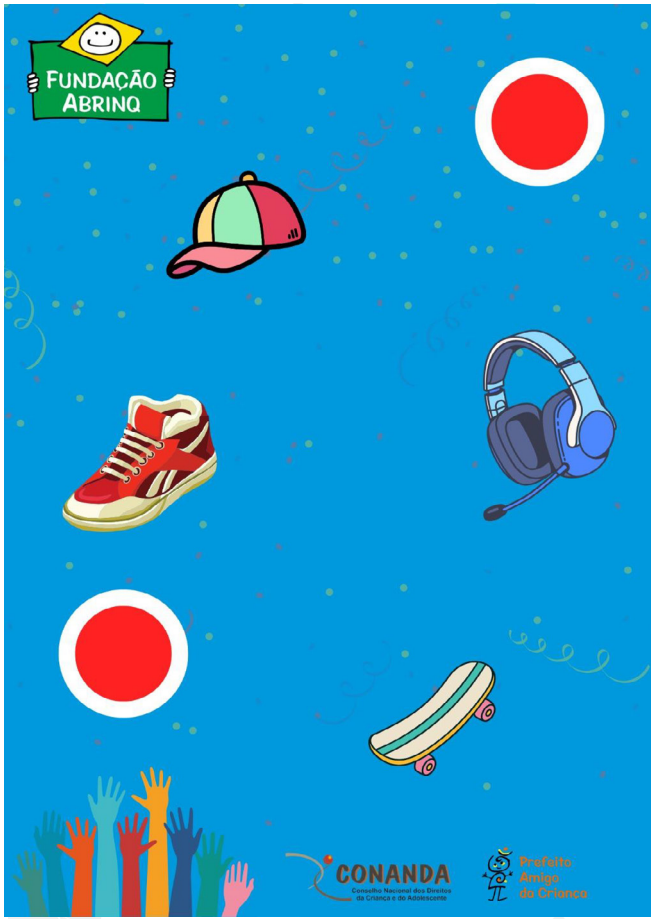

ID: 000480363000022023

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.021, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao pagamento do piso salarial aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde - FMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o piso nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, bem como de acordo com o Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal - STF, na ADI 7222, aos servidores efetivos em atividade da Fundação Municipal de Saúde - FMS, e se processará da seguinte forma:

I - quanto aos valores compreendidos nas competências maio, junho, julho, agosto e setembro, mediante folha suplementar;

II - no caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde - FNS, referentes aos meses de maio a setembro de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS de que trata a Portaria GM/MS nº 1.135/2023, mediante folha suplementar;

III - quanto aos valores referentes a outubro, novembro e dezembro, conforme procedimento estabelecido no Título IX-A, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o caput serão transferidos, na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º O disposto no caput aplica-se por tempo indeterminado, enquanto houver repasses da União Federal a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos Profissionais de Enfermagem e até o limite dos recursos efetivamente recebidos do Fundo Nacional de Saúde e repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A assistência financeira complementar não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, não altera o vencimento básico dos Profissionais de Enfermagem, e não será incorporada aos vencimentos ou remunerações dos respectivos profissionais.

Parágrafo único. A parcela referente à complementação destinada ao piso salarial não integrará a base de cálculo para demais vantagens, gratificações, adicionais ou férias.

Art. 3º O valor destinado ao atingimento do piso salarial deverá ser pago de acordo com a informação gerada pelo sistema InvestSUS, de forma individualizada e integral, conforme relatório disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º O valor destinado ao piso será creditado na forma de complementação ao vencimento inicial de cada carreira, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Enfermagem da FMS, até que o valor seja igualado ou superado mediante reajuste ou majoração salarial.

Art. 5º Os recursos financeiros de que trata esta Lei Complementar serão repassados às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS na área de saúde, bem como às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º, do art. 199, da Constituição Federal, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, quando for o caso, para o cumprimento do piso salarial dos profissionais.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao Município.

Art. 6º A interrupção ou suspensão dos repasses da União, a título de assistência financeira complementar ou a insuficiência do valor transferido, eximirá o Poder Público Municipal de efetuar a complementação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos repassados pela União à FMS, a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 31 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480363000032023

DECRETO Nº 24.988, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR,

a pedido, MARIANA DE JESUS GALENO GOMES, CPF nº 636.558.293-53, do cargo de Chefe de Gerência Médica do HUT (Hospital de Urgência de Teresina – HUT / CAF), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 17.10.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480363000042023

DECRETO Nº 24.989, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

CLEITON NUNES BARBOSA, CPF nº 035.214.563-31, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Médica do HUT (Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 17.10.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480363000052023

DECRETO Nº 24.990, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

MARIANA DE JESUS GALENO GOMES, CPF nº 636.558.293-53, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Executiva da FMS, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 17.10.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480363000062023

DECRETO Nº 25.022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.93	500	100.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.609 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS CMEI´S	4.4.90.52	500	53.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.1.123 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE CMEI´S	4.4.90.51	500	47.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 23/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação referente à aquisição de "cheques-livros" para a 2ª Feira da Literatura Piauiense, empresa Academia de Letras de Teresina. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo das fichas indicadas para anulação não serão utilizados em sua totalidade. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 375.491.607,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 542.456.992,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,18%

ID: 000480363000072023

DECRETO Nº 25.023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 42.993,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 42.993,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FCMC	23.001.04.122.0017.2.170 - ADMINISTRAÇÃO DA FCMC	3.3.90.39	500	42.993,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.302.0046.7.173 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	4.4.90.52	500	42.993,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 23/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária referente a despesas de energia,água e esgoto da FMC e demais unidades mantidas por ela. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação de dotação orçamentária referente a Emendas Parlamentares impedidas de execução por ordem técnica. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 375.491.607,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 542.456.992,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,18%

ID: 000480363000082023

DECRETO Nº 25.024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.452.0004.2.071 - CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	4.4.90.51	500	47.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0004.2.066 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO	4.4.90.51	500	47.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 23/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária referente a despesas com contratação de empresa de Engenharia para a Execução da Etapa 02 da Reabilitação e Reestruturação do Mercado Central São José, no Bairro: Centro. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotação Orçamentária na ficha indicada não prejudicará o andamento das Ações desenvolvidas pela SAAD, pois não possui demanda que se enquadre na ação indicada para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 375.491.607,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 542.456.992,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,18%

ID: 000480363000092023

DECRETO Nº 25.025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 165.964,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 165.964,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.26.125.0003.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.40	752	165.964,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.92	752	84.541,00
STRANS	19.001.26.125.0003.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.92	752	47.270,00
STRANS	19.001.15.131.0003.1.530 - ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO CIDADE TERESINA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	3.3.90.39	752	18.000,00
STRANS	19.001.15.452.0003.1.169 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO / RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	4.4.90.92	752	5.742,00
STRANS	19.001.15.131.0003.1.529 - ELABORAÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	3.3.90.92	752	5.000,00
STRANS	19.001.15.131.0003.1.530 - ORGANIZAÇÃO DO PRÊMIO CIDADE TERESINA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	3.3.90.30	752	4.000,00
STRANS	19.001.15.451.0003.1.160 - ELABORAÇÃO DE PROJETO	3.3.90.92	752	862,00
STRANS	19.001.15.131.0003.1.529 - ELABORAÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	3.3.90.39	752	549,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 23/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária referente a despesas com locação de sistema para emissão de auto de infrações de trânsito. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Estas ações não tem mais previsão de gastos este ano. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 375.491.607,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 542.456.992,35

PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,18%

ID: 000480363000102023

DECRETO Nº 25.026 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.129 - IMPLANTAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	500	13.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - L	17.001.15.452.0045.5.224 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO POPULAR - SAAD LESTE	4.4.90.51	500	13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 23/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25026, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento se faz necessário para viabilizar a contra partida, no repasse de recursos destinados à PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA, no âmbito do Programa: DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL, Convênio nº 907.177/2020. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação se justifica considerando que as obras do Orçamento Popular serão executados através de recursos de financiamento pelo Banco do Brasil. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 375.491.607,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 542.456.992,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,18%

ID: 000480363000112023

DECRETO Nº 25.027 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.37	500	320.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	60.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.906 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	3.3.50.43	500	300.000,00
SEMCASPI	12.002.08.244.0001.2.607 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.92	500	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 23/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25027, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A suplementação se faz necessária para empenho das despesas de custeio e despesas com Prestação de serviços de mão de obra da SEMCASPI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não há previsão de despesas para as fichas que estão sendo realizadas anulações de saldos. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 375.491.607,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 542.456.992,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,18%

ID: 000480363000122023

DECRETO Nº 25.028 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0004.1.096 - AMPLIAÇÃO / REFORMA / CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	754	250.000,00
SAAD - C	15.001.15.451.0033.1.708 - ACESSIBILIDADE E REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS-CAF	4.4.90.51	754	70.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - C	15.001.15.451.0033.1.894 - AMPLIAÇÃO DE REFORMA DO MUSEU DA IMAGEM E SOM - MIS	4.4.90.51	754	250.000,00
SAAD - C	15.001.15.451.0033.1.713 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE FLORESTA FÓSSIL DE TERESINA-CAF	4.4.90.51	754	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 23/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25028, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária referente a despesas com os serviços de revitalização de ruas no centro da cidade e com os serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentação, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotação Orçamentária nas fichas indicadas não prejudicará o andamento das Ações desenvolvidas pela SAAD, pois não possui demanda que se enquadre nas ações indicadas para anulação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 375.491.607,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 542.456.992,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,18%

ID: 000480363000132023

DECRETO Nº 25.045 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.667 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO DE TERESINA	4.4.90.35	700	80.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.18.541.0018.2.353 - ESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS	3.3.90.35	700	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Executivo da SEMGOV, em exercício

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 25/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25045, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária referente a etapa 3 - Diretrizes e Planejamento do convênio federal n° 7.061.00/2015 - CODEVASF, do Plano diretor de arborização urbana de Teresina - PDAU. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo remanescente na ficha indicada para anulação é suficiente para a programação da Secretaria. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 383.322.153,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 534.626.446,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,35%

ID: 000480363000142023

DECRETO Nº 25.046 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para ocorrer

com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD - SUL	3.3.90.39	500	15.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD - SUL	16.001.15.452.0005.2.077 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Executivo da SEMGOV, em exercício

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 25/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25046, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação de dotação orçamentária para proceder com empenhos de eventos ligados a folha de pessoal da saad sul. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo remanescente na ficha indicada para anulação possui saldo suficiente para a programação das despesas. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 383.322.153,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 534.626.446,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,35%

ID: 000480363000152023

DECRETO Nº 25.047 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 51.858,00 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 51.858,00 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	37.037,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.624 - MÃE TERESINENSE	3.3.90.39	500	14.821,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.14.422.0001.2.048 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS	3.3.90.39	500	22.712,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.2.049 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.39	500	21.313,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.2.049 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.36	500	4.083,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.2.049 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.33	500	3.750,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 26 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Executivo da SEMGOV, em exercício

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 25/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25047, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária referente a despesas de custeio da SEMCASPI. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Os saldos das fichas indicadas para anulação cobrem as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 383.322.153,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 534.626.446,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,35%

ID: 000480363000162023

DECRETO Nº 25.050 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SAAD-N	41.001.15.451.0004.2.780 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO - SAAD NORTE	4.4.90.51	754	1.200.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR

SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.785 - CONSTRUÇÃO DA PONTE DA UFPI - PACTO PELA MOBILIDADE - SAAD NORTE	4.4.90.51	754	500.000,00
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.785 - CONSTRUÇÃO DA PONTE DA UFPI - PACTO PELA MOBILIDADE - SAAD NORTE	4.4.90.51	754	300.000,00
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.780 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES DESPORTIVOS - SAAD NORTE	4.4.90.51	754	200.000,00
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.786 - PAC MOBILIDADE URBANA - PAVIMENTAÇÃO E QUALIDADE DE VIAS URBANAS - SAAD NORTE	4.4.90.51	754	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Executivo da SEMGOV, em exercício

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 26/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25050, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO, PARALELEPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES DAS ZONAIS DA SAAD NORTE, TERESINA-PI Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O SALDO REMANESCENTE NAS FICHAS INDICADAS PARA ANULAÇÃO É SUFICIENTE PARA AS DESPESAS PROGRAMADAS. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 383.574.153,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 534.374.446,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,36%

ID: 000480363000172023

DECRETO Nº 25.051 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.013.10.122.0016.2.435 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS - SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.50.41	659	1.300.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde-Serviços de Saúde no Valor de R$ 1.300.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS MIL REAIS)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Executivo da SEMGOV, em exercício

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 26/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25051, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária para atender à Complementação SUS dos serviços Oncológicos prestados pelo Hospital São Marcos. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica. Suplementação por excesso de arrecadação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 383.574.153,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 534.374.446,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,36%

ID: 000480363000182023

DECRETO Nº 25.052 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.781, de 25 de julho de 2022 e Lei nº 5830, de 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0016.4.007 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.50.41	621	900.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Recursos Vinculados no Valor de R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 27 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Executivo da SEMGOV, em exercício

ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 26/10/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25052, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação orçamentária referente a Auxílio financeiro SESAPI - Hospital São Marcos como complementação dos serviços ambulatoriais e hospitalares. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica. Suplementação por excesso de arrecadação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 383.574.153,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 534.374.446,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	8,36%

ID: 000480363000192023

DECRETO Nº 25.054, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 14.192, de 25 de junho de 2014 que concedeu Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa a TERESINA AR CONDICIONADO LTDA ME, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013; pela Lei nº 4.527, de 18.03.2014; pela Lei nº 4.855, de 23.12.2015; e pela Lei Complementar nº 5.093, de 28.09.2017;

CONSIDERANDO que a empresa TERESINA AR CONDICIONADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.614.752/0001-91, E inscrição estadual n° 19.461.828-5, recebeu do Município, a título de Benefício Fiscal, na forma do Decreto nº 14.192, de 25 de junho de 2014, e nos termos da Lei nº 2.528/1997, imóvel com uma área de 4.281,24 m2 (quatro mil duzentos e oitenta e um vírgula vinte e quatro metros quadrados), localizado na Quadra "H" (Lote 18), do Polo Empresarial Sul para implantar suas instalações operacionais;

CONSIDERANDO que a Empresa TERESINA AR CONDICIONADO LTDA ME, descumpriu dispositivos do Decreto nº 14.192, de 25 de junho de 2014, especificamente no que concerne ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das obras de ocupação do imóvel, bem como 360 (trezentos e sessenta) dias para o início das operações empresariais, a partir da publicação do referido Decreto – que ocorreu em 9 de julho de 2014 (DOM nº 1.637), conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 00093.000385/2023-33, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC;

CONSIDERANDO, ainda, o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, na sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 02.10.2019, conforme consta da sua Ata, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.632;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 18, da Lei Municipal nº 2.528/1997, e, em especial, o seu parágrafo único, que atribui, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a prerrogativa de revogar, mediante Decreto, os benefícios concedidos pelo Poder Público, na hipótese de as empresas beneficiadas desistirem ou não cumprirem as condições descritas e condicionantes para sobredita concessão,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 14.192, de 25 de junho de 2014, que concedeu à Empresa TERESINA AR CONDICIONADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.614.752/0001-91, Benefício Fiscal, na forma da Lei Municipal nº 2.528/1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480363000202023

DECRETO Nº 25.066, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

EXONERAR

MARIA DA PÁSCOA LEAL, CPF nº 305.897.893-68, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo Especial, do Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480363000212023

DECRETO Nº 25.067, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve

NOMEAR

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO, CPF nº 447.027.953-68, para exercer o cargo de Assessor Técnico, Símbolo Especial, do Gabinete do Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de outubro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480363000222023

PORTARIA Nº 1.366/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Oficio nº 2059/2023 – GABS-STRANS, constante do Processo Administrativo SEI n° 00042.005047/2023-93, resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal ROBERTO LEONARDO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, CPF nº 786.310.413-00, do cargo de Agente de Trânsito, matrícula n° 4349-2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, com efeitos a partir de 05.10.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de outubro de 2023. josé pessoa leal Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo

ID: 000480363000232023

PORTARIA Nº 1.367/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR RAQUEL DE MIRANDA SAMPAIO, CPF nº 793.631.303-63, do cargo de Chefe do SAME (Unidade Básica de Saúde Dr. Carlos Alberto Cordeiro – Dirceu II), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde – FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de outubro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo

ID: 000480363000242023

PORTARIA Nº 1.369/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR MARIA DO SOCORRO RIBEIRO, CPF nº 447.027.953-68, do cargo de Coordenador (Coordenadoria do Centro de Convivência – Cidadania/Vila São Francisco Sul), Símbolo DAM - 1, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de outubro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo

ID: 000480363000252023

PORTARIA Nº 1.370/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve EXONERAR WILLIANE RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 072.266.203-32, do cargo de Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de outubro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo

ID: 000480363000262023

PORTARIA Nº 1.371/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve NOMEAR WILLIANE RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 072.266.203-32, para exercer o cargo de Coordenador (Coordenadoria do Centro de Convivência – Cidadania/Vila São Francisco Sul), Símbolo DAM - 1, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de outubro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo

ID: 000480363000272023

PORTARIA Nº 1.372/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023, resolve NOMEAR ANA PAULA MORAES DE SOUSA, CPF nº 068.313.073-02, para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria B, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 31 de outubro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo

COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS

ID: 000480363000282023

RESOLUÇÃO CONADE Nº 08, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. Ementa: Dispõe sobre Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) exercício de 2023. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – CONADE-TE, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.893/00, e no Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - CONADE-TE, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal para Integração da Pessoa com Deficiência no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 10ª Reunião Ordinária do CONADE-TE, realizada em 30 de outubro de 2023; R E S O L V E: Art. 1º - Aprovar por unanimidade a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FMDPD), referente ao mês de agosto do exercício de 2023 apresentada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI). Art. 2º - Esta resolu-

ção entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Auditório do CENAJUS, em 30 de outubro de 2023. EMERSON ALVES DOS SANTOS SILVA, Rep. Titular - Associação dos Pacientes Renais Crônicos do Estado do Piauí – APREPI, SANDRA MARIA LEITE DE OLIVEIRA, Rep. Titular - Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, CACILDA LUISA DE ABREU, Rep. Titular - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina-Piauí-APAE, MARIA LINDALVA SOARES DA SILVA, Rep. Titular - Associação dos Cegos do Piauí – ACEP, CÉLIA MARIA DA SILVA, Rep. Titular - Fundação Municipal de Saúde – FMS, JANETE DE SOUSA CAMINHA, Rep. Titular - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, CARMEN CÉLIA ARAÚJO GOMES, Rep. Suplente - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, AURILANE DA SILVA SOUSA, Rep. Titular - Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV, ANDRESSA FAENA LOPES FERREIRA, Rep. Titular - PESTALOZZI

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420363000292023

PORTARIA Nº 398/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 00042.005303/2023-68 e 00097.000005/2023-05, RESOLVE: CESSAR, a partir de 31.10.2023, os efeitos da Portaria n° 46/2023, que colocou o(a) servidor(a) FAGNER FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 53725, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, à disposição da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Sudeste I. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420363000302023

PORTARIA Nº 399/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.005303/2023-68, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Sudeste II, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2023, o(a) servidor(a) FAGNER FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 53725, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Engenheiro Civil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.11.2023. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420363000312023

PORTARIA Nº 400/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 00097.000119/2023-31 e 00042.005305/2023-14, RESOLVE: CESSAR, a partir de 31.10.2023, os efeitos da Portaria n° 55/2023, apenas no que se refere à renovação da disposição do(a) servidor(a) DOUGLAS BEZERRA DE CASTRO, matrícula n° 38536, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Arquiteto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para a Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD SUDESTE I. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420363000322023

PORTARIA Nº 401/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00042.005305/2023-14, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Sudeste II, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2023, o(a) servidor(a) DOUGLAS BEZERRA DE CASTRO, matrícula n° 38536, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior Infraestrutura/Arquiteto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, retroagindo seus efeitos a partir de 01.11.2023. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430363000332023

PORTARIA SEMF/CEO Nº 176/2023. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº 23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SEMPLAN	30.000,00	30.000,00
SEMDEC	30.000,00	30.000,00
SEMCASPI	20.000,00	20.000,00
STRANS	655.000,00	655.000,00
ETURB	1.260.000,00	1.260.000,00
FMC	45.000,00	45.000,00
TOTAL	**2.040.000,00**	**2.040.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 31 de outubro de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 31 de outubro de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 488

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	30.000,00
Dotação Orçamentária (864) - 06001.041220017.2018.319013.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	30.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (866) - 06001.041220017.2018.319094.1500100										
								Total Empresa	30.000,00	30.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 489

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	30.000,00
Dotação Orçamentária (328) - 11001.041220017.2037.339039.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	30.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (987) - 11001.041220017.2037.319094.1500100										
								Total Empresa	30.000,00	30.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370363000342023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023. CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO - AACEMA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do Termo de Fomento nº 04/2023 referente ao Projeto Campanha Ambiental e Bem-estar Animal - "TERESINA VERDE", até o dia 01 de outubro de 2023, com início da Campanha dia 24 de setembro de 2023. ASSINATURA: Teresina (PI), 08 de julho 2023. Luís André de Arruda Mont'Alverne – Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM. Neuda Maria de Oliveira Farias – Representante da Associação de Apoio Assistencial, Cultural e Educacional Maria do Amparo – AACEMA.

ID: 000370363000352023

TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N° 001/2023 - SEMAM. PROCESSO ADM. Nº 00037.002553/2022-75. EMPRESA TDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. CNPJ Nº: ° 250.640.54/0001-41 OBJETO: objeto deste termo aditivo consiste na retificação de imprecisões identificadas nos cálculos de compensação anteriormente estabelecidos no Termo de Compensação Ambiental celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM e TDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, registrado sob o número 8177861. As partes, de comum acordo, reconhecem a necessidade de proceder a tais correções a fim de garantir a exatidão e a equidade dos valores de compensação delineados no TCA original. O valor de R$ 38.548,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais), deverá a ser pago através de deposito na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através de depósito identificado, na Caixa Econômica Federal, CNPJ (MF) sob nº 06.554.869/0001-64, agência nº 1.989, conta nº 00.230.061-3, operação nº 06, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023. Assinaturas: Luís André de Arruda Mont'alverne - Secretario Municipal do Meio Ambiente – SEMAM/PMT/TERESINA; Tatiana Garcia Nose - EMPRESA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460363000362023

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE Nº 16/2019. Referência: SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO (SBQC) Nº 01/2018. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, CNPJ 06.554.869/0002 – 45. Contratada: TPF Engenharia Ltda., CNPJ nº 12.285.441/0001 – 66. Objetivo: Sub-Rogação total do Contrato PMT/SEMPLAN/UGP Lagoas do Norte nº 16/2019, transferindo, assim, do Setor 18 – Lagoas do Norte – SEMPLAN, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o atual Setor 43 – Teresina 2030/SEMPLAN, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 04/08/2023. Assinam: Pela Contratante – João Henrique de Almeida Sousa. Pela Contratada – Adonai de Souza Porto.

ID: 000460363000372023

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO PMT/SEMPLAN/UGP LAGOAS DO NORTE Nº 09/2021. Referência: COMPARAÇÃO DE PREÇOS (SHOPPING) Nº 01/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, CNPJ 06.554.869/0002 – 45. Contratada: ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.815.345 / 0001 – 36. Objetivo: Sub-Rogação total do Contrato PMT/SEMPLAN/UGP Lagoas do Norte nº 09/2021, transferindo, assim, do Setor 18 – Lagoas do Norte – SEMPLAN, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o atual Setor 43 – Teresina 2030/SEMPLAN, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 07/08/2023. Assinam: João Henrique de Almeida Sousa (pela Contratante) e Eduardo Mauro Nogueira Lages (pela Contratada).

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660363000382023

PORTARIA Nº 500/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 537/2023DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF n° 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 537/2023. II- CONTRATADO: FERNANDO WESLEY DA SILVA SOUSA, CNPJ nº 42.473.529/0001-72. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 31 e outubro de 2023. Manoel Bezerra da Silva Neto.

ID: 000660363000392023

PORTARIA Nº 501/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 616/2023DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF n° 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 616/2023. II- CONTRATADO: ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA, CNPJ 30.682.380/0001-52. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 31 e outubro de 2023. Manoel Bezerra da Silva Neto.

ID: 000660363000402023

PORTARIA Nº 502/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 539/2023DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF n° 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 539/2023. II- CONTRATADO: FERNANDO WESLEY DA SILVA SOUSA, CNPJ nº 42.473.529/0001-72. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 31 e outubro de 2023. Manoel Bezerra da Silva Neto.

ID: 000660363000412023

PORTARIA Nº 503/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2023DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF

n° 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 357/2023. II- CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA VERONA, CNPJ nº 01.992.967/0001-60. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 31 e outubro de 2023. Manoel Bezerra da Silva Neto.

ID: 000660363000422023

PORTARIA Nº 504/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2023DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF n° 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 402/2023. II- CONTRATADO: BRUNO VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 47.123.727/0001-20. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 31 e outubro de 2023. Manoel Bezerra da Silva Neto.

ID: 000660363000432023

PORTARIA Nº 505/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2023DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF n° 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 403/2023. II- CONTRATADO: BRUNO VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 47.123.727/0001-20. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 31 e outubro de 2023. Manoel Bezerra da Silva Neto.

ID: 000660363000442023

PORTARIA Nº 506/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 464/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF: 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 464/2023. II- CONTRATADO: NILTON TURISMO LTDA CNPJ Nº 07.725.929/0001-27. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 31 de outubro de 2023. MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660363000452023

PORTARIA Nº 507/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2019 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF: 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 407/2019. II- CONTRATADO: CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO S/C CNPJ Nº 34.976.571/0001-88. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 31 de outubro de 2023. MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660363000462023

PORTARIA Nº 508/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2019 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF: 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 406/2019. II- CONTRATADO: CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO S/C CNPJ Nº 34.976.571/0001-88. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 31 de outubro de 2023. MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660363000472023

SÉTIMO TERMO AO CONTRATO N° 406/2019. CONTRATADO: CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO S/C, o CNPJ nº 34.976.571/0001-88. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO do Contrato nº 406/2019, por 12 (doze) meses, do espaço destinado ao funcionamento da sede da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO: O valor mensal contratual dos serviços de Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento da Sede da FMC, é de R$ 12.250,57 (doze mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência prorrogada do dia 28 de outubro de 2023 ao dia 28 de outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023. Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, e MÔNICA TAPETY SILVA DO REGO MONTEIRO, Contratado.

ID: 000660363000482023

SÉTIMO TERMO AO CONTRATO N° 407/2019. CONTRATADO: CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO S/C, o CNPJ nº 34.976.571/0001-88. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO do Contrato nº 407/2019, por 12 (doze) meses, do espaço destinado ao funcionamento do estacionamento da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 1.029,46 (um mil, vinte e nove centavos e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: Obedecendo a Cláusula Quarta do Contrato supracitado, a vigência contratual fica prorrogada do dia 28 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2023. Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, e MÔNICA TAPETY SILVA DO REGO MONTEIRO, Contratado.

ID: 000660363000492023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 464/2022. CONTRATADO: NILTON TURISMO LTDA, CNPJ Nº 07.725.929/0001-27. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL, do contrato nº 464/2022 - FMC, por 12 (doze) meses. O Contrato nº 464/2022 tem como objeto a locação de veículos tipo pick-up e tipo van para atender as necessidades desta FMC. CONTRAPRESTAÇÃO: R$483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais). VIGÊNCIA: Fica prorrogado através deste Termo Aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reincidido em prazo inferior, bem como prorrogado, de acordo com a vontade das partes, com amparo no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo seu término pactuado para o dia 10 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023. Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, e NILTON KLEBERT BARROS LIMA, Contratado.

ID: 000660363000502023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 357/2023. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA VERONA, inscrito no CNPJ nº 01.992.967/0001-60. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a CLAUSULA OITAVA do Contrato nº 357/2023, por dois meses. VIGÊNCIA: Fica o contrato prorrogado do dia 15 de outubro a 15 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2023 Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, de FRANCISCO MILANEZ DA SILVA, Contratado.

ID: 000660363000512023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 402/2023. CONTRATADO: BRUNO VIEIRA DA SILVA, com nome fantasia BRUNNO DU GADO EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 47.123.727/0001-20, com endereço estabelecido QUADRA 37 CASA 10 CONJ DIRCEU ARCOVERDE I, Bairro ITARARE, com numero de contato 86 98170-5898, que tem como representante o Sr. Bruno Vieira da Silva, portador do RG 50043803, CPF 020.083.143-75. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLAUSULA OITAVA do Contrato nº 402/2023, por 90 (noventa) dias. VIGÊNCIA: O contrata mencionado fica prorrogado do dia 25 de outubro a 25 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023 Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, de BRUNO VIEIRA DA SILVA, Contratado.

ID: 000660363000522023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 403/2023. CONTRATADO: BRUNO VIEIRA DA SILVA, com nome fantasia BRUNNO DU GADO EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 47.123.727/0001-20, com endereço estabelecido QUADRA 37 CASA 10 CONJ DIRCEU ARCOVERDE I, Bairro ITARARE, com numero de contato 86 98170-5898, que tem como representante o Sr. Bruno Vieira da Silva, portador do RG 50043803, CPF 020.083.143-75. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLAUSULA OITAVA do Contrato nº 403/2023, por 90 (noventa) dias. VIGÊNCIA: O contrata mencionado fica prorrogado do dia 25 de outubro a 25 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2023 Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, de BRUNO VIEIRA DA SILVA, Contratado.

ID: 000660363000532023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 615/2023. CONTRATADO: PEDROSA E PINTO LTDA, CNPJ Nº 19.901.318/0001-71. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. INSTRUMENTO VINCULANTE: CONTRATO Nº 615/2023 – PROCESSO SEI Nº 00066.001673/2023-72. OBJETO: Alteração da forma de pagamento presente na Cláusula Terceira do Contrato nº 615/2023. FUNDAMENTO: Com base no art. 65, II, "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 8327610, presente no Processo sei nº 0006.001673/2023-72, realiza-se o presente Termo de Apostilamento com o objetivo de alterar a forma de pagamento de que trata a Cláusula Terceira do Contrato nº 615/2023, passando este a ficar disposto da seguinte forma: O pagamento será realizado de forma parcelada conforme descrição abaixo: - 1ª Parcela: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na execução das fases I, II e III do item 1.2 da Cláusula Primeira; - 2º Parcela: R$100.000,00 (cem mil reais), na fase IV - da Prestação de Contas – do item 1.2 da Cláusula Primeira, até do dia 31 de dezembro de 2023. Assinam, Manoel Bezerra da Silva Neto, contratante e Jadiara Pedrosa Gonçalves, contratada. Teresina, 30 de outubro de 2023.

ID: 000660363000542023

CONTRATO N° 537/2023. CONTRATADO: FERNANDO WESLEY DA SILVA SOUSA, com nome fantasia F&W Produções, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ nº 42.473.529/0001-72, com sede na Rua Jornalista Antonio Diniz, 2480, CEP 64.078-670, Itararé, contato 86 99464-6254, que tem como representante legal o Sr. Fernando Wesley da Silva Sousa, portador do RG 2.948.641 SSP-PI, CPF 047.065.913-09. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Apresentação musical de Fernando Wesley, na Entrega das Obras de Reforma da casa de Idosos Frederico Ozanan, que acontecerá nos dia 20 de outubro do ano em curso, dentro das Festividades do mês de Setembro Amarelo. CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 30; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023. Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, de FERNANDO WESLEY DA SILVA SOUSA, Contratado.

ID: 000660363000552023

CONTRATO N° 539/2023. CONTRATADO: FERNANDO WESLEY DA SILVA SOUSA, com nome fantasia F&W Produções, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ nº 42.473.529/0001-72, com sede na Rua Jornalista Antonio Diniz, 2480, CEP 64.078-670, Itararé, contato 86 99464-6254, que tem como representante legal o Sr. Fernando Wesley da Silva Sousa, portador do RG 2.948.641 SSP-PI, CPF 047.065.913-09. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Apresentação musical de Fernando Wesley, no Teatro João Paulo II , Dirceu Arcoverde e Teatro do Boi , que acontecerá nos dias 19 e 20 de outubro do ano em curso, dentro das Festividades do mês de Setembro Amarelo. CONTRAPRESTAÇÃO: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 64; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023. Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, de FERNANDO WESLEY DA SILVA SOUSA, Contratado.

ID: 000660363000562023

CONTRATO N° 585/2023. A contratação da empresa TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA, com nome fantasia TB Consultoria e Gestao. Especializado em Produção Musical CNPJ: 44.937.164/0001-15, estabelecida na R Fontes Ibiapina, N° 1960, Bairro Ininga CEP: 64.049.780, que

tem como representante o Sr. TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA, portador do RG: 2972035 SSP-PI, CPF: 054.005.272-61,CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: apresentação artística circense da Trupe Sardinha, no dia 09 de outubro do ano em curso, no bairro Três Andares. CONTRAPRESTAÇÃO R$ 6.000,00 (Seis mil Reais), VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) meses , contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 64; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023. Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, de TARJLA VALLERIA DA SILVA BELEZA , Contratado.

ID: 000660363000572023

CONTRATO N° 616/2023. CONTRATADO: ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA , como nome fantasia TREINAMENTOS,-CURSOS E PALESTRAS FCA. , especializada em Comercio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, inscrito no CNPJ 30.682.380/0001-52, estabelecida na Rua Amazonas, Casa A , n° 1781, Bairro Mafua, Agência , Conta Corrente, Banco do Brasil, que tem como representante legal o Sr. Roberth Willames Felicissimo de Oliveira, portador do RG 1219102, SSP-PI, CPF 446.701.503-59. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Apresentação musicais, Banda muleke do Samba, Samba Folia e Violino Show na rua Amazonas 1781 do Bairro Mafuá, nos dias 25 e 26 de Outubro do ano em curso, referente ao lançamento do livro Guia para Mulheres: (Como Perceber Sinais de Agressão em Namorados e Maridos- volume 2 . CONTRAPRESTAÇÃO R$8.000,000 (Oito Mil Reais) VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) meses , contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 64; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023 Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC, de ROBERTH WILLAMES FELICISSIMO DE OLIVEIRA, Contratado.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450363000582023

PORTARIA Nº 363/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. DESIGNA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR os (as) servidores (as): Mário David Mendes Ribeiro, Matrícula: 105965, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do contrato nº 118/2023 referente ao processo administrativo nº 00045.047423/2023-03, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde - FMS, e a EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI. Art. 2º. DESIGNAR os (as) servidores(as): **Ítalo de Moura Saraiva,** Matrícula: 107780, para exercer a função de FISCAL do contrato nº 118/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.047423/2023-03, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde - FMS, e a EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI. Art. 3º. Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 5º. As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 27 de outubro de 2023. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde/FMS.

ID: 000450363000592023

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 108/2023. CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) - CNPJ N° 05.522.917/0001-70; E A CONTRATADA: MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ Nº: 01.405.834/0001-40, REFERENTE AO PROCESSO N° 00045.054493/2021-15; OBJETO: ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022; LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023. ASSINA, PELA FMS, ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA.

ID: 000450363000602023

EXTRATO DA ERRATA AO CONTRATO Nº 109/2023, CELEBRADO ENTRE A CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) - CNPJ N° 05.522.917/0001-70; E A CONTRATADA: MEDICALMED REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP – CNPJ Nº: 27.705.997/0001-31, REFERENTE AO PROCESSO N° 00045.054493/2021-15; OBJETO: ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022; LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023. ASSINA, PELA FMS, ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA.

ID: 000450363000612023

TERMO DE APOSTILAMENTO. REF. PROCESSO N° 00046.003491/2022-04. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MEDICALMED REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 27.705.997/0001-31 E A EMPRESA MTB TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 01.405.834/0001-40. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, A INCLUSÃO DA FONTE: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22001. 10302 0046 7 . 173 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES; ASSINA PELO CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA; DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023.

ID: 000450363000622023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023 – FMS. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, representada, neste ato, por seu Presidente, ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, e a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do município de Teresina, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, 664, Centro, nesta Capital, representada, neste ato, por seu Presidente, JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, considerando o que consta no processo administrativo nº 00045.070352/2022-74 e, em observância às disposições do art. 116, caput e §1º, da Lei n° 8.666/93, do art. 4º, II, do Decreto municipal nº 9.805, de 14 de dezembro de 2009, do Decreto municipal n° 16.802/2017 e do Decreto municipal nº 22.166/2022, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos autos do processo do administrativo nº 00045.070352/2022-74, sob as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam a cumprir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a designação da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB para cooperar na gestão e fiscalização do Contrato nº 117/2023 - FMS (id. 8170117), face à complexidade e essencialidade da escorreita execução do objeto contratual. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o CONTRATO Nº 117/2023, em substituição ao plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I - DA FMS: (I) Entregar o instrumento contratual, em substituição ao plano de trabalho, relativo aos objetivos deste Acordo; (II) Exigir o cumprimento dos procedimentos administrativos para atender a este Acordo de Cooperação Técnica; (III) Acompanhar as ações a serem empreendidas pela Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano -

ETURB para execução do presente acordo de cooperação; (IV) Cooperar, sem ônus de qualquer natureza, com a atuação da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB na execução deste Termo; (V) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao presente Termo, assim como aos elementos de sua execução; (VI) Fornecer as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas. II - DA ETURB: (I) Executar as ações necessárias ao cumprimento do presente termo de cooperação; (II) Fornecer todo o material e mão de obra necessários para o desempenho das atividades contempladas neste acordo; (III) Apresentar relatórios trimestrais das ações desenvolvidas no âmbito do Contrato Nº 117/2023 - FMS; (IV) Assumir total responsabilidade pela contratação e/ou desligamento dos técnicos envolvidos na execução dos serviços objeto deste Termo, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Saúde - FMS; (V) Executar integralmente o objeto do presente termo, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Eventuais transferências autorizadas, não desonerarão a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB das responsabilidades inerentes às obrigações transferidas; (VI) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse das Partes, mediante a assinatura de termo aditivo. E deverá guardar estreita conformidade com o prazo de vigência do Contrato Nº 117/2023 - FMS, posto que a este se vincula. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS O presente acordo não trata da transferência de recursos entre as entidades partícipes e não implica a assunção de encargos financeiros, inclusive o de indenizar, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando cada qual com as eventuais despesas necessárias à sua execução. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB designará formalmente os responsáveis para cooperar na gerencia da parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, dentre outros atos, devendo todas as comunicações serem documentadas. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, seguida da identificação do substituto. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. SUBCLÁUSULA ÚNICA - As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES O presente Termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo, dentro do prazo de vigência, desde que mantido o seu objeto. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO 8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto: 8.1.1. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo; 8.1.2. Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; 8.1.3. Por decisão de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 8.1.4. Por rescisão. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações: 9.1.1. Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e 9.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO As Partes elegem o foro da comarca de Teresina/PI, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente Acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produzirem, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também os subscrevem. Teresina/PI 11/10/2023. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, PRESIDENTE DA FMS. Teresina/PI 30/10/2023 JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, PRESIDENTE DA ETURB.

ID: 000450363000632023

RELATÓRIO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – 2º RELANÇAMENTO. Às 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2022, a Pregoeira Oficial deste Órgão designada pelo Decreto Municipal Nº. 22.003 de 14/01/2022 e, sua respectiva Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas nas Leis nos 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, abriu o Pregão Eletrônico nº 117/2022 – 2º Relançamento, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA COM FORNECIMENTO, EM COMODATO, DE ENXOVAL HOSPITALAR, compreendendo entre outros, coleta, lavagem, desinfecção, secagem e entrega nos hospitais/unidades, com fornecimento de material e equipamentos para respectivos hospitais e unidades da Fundação Municipal de Saúde – FMS, Teresina – Piauí, através do PROCESSO SEI Nº 00045.018267/2021-66 - GAH/DAE/FMS. A sessão de disputa ocorreu às 10:00 (dez) horas do dia: 25/11/2022, tendo como arrematante do lote 01, a empresa GREEN LTDA, entretanto, conforme parecer emitido pela DAE/FMS, a mesma foi INABILITADA por não apresentar a qualificação técnica exigida para o objeto. No entanto, a referida empresa antes que fosse inabilitada no sistema, interpôs recurso da decisão da DAE. A DAE, após o recurso da GREEN, refez o seu parecer decidindo pela Habilitação da empresa supracitada. Após a GREEN ter sido declarada vencedora a empresa LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A interpôs recurso. O recurso da empresa LAVEBRÁS foi enviado para DAE que retificou o parecer, decidindo pela inabilitação da GREEN LTDA e, pela habilitação da LAVEBRÁS. Entretanto, após a empresa LAVEBRÁS ter sido declarada vencedora do certame, a empresa GREEN LTDA interpôs recurso. A DAE, ao analisar o recurso da GREEN LTDA, ratificou o parecer mantendo como vencedora do certame a empresa LAVEBRÁS LTDA. A empresa GREEN LTDA inconformada com sua inabilitação pela decisão da DAE, interpôs pedido de reconsideração à autoridade superior da SEMA.A autoridade superior da SEMA ratificou o entendimento de manter a empresa LAVEBRÁS como vencedora do certame, conforme parecer da DAE/FMS. Antes da finalização do Pregão, houve a criação da Diretoria de Compras Públicas da FMS por meio da Lei Complementar nº 5898, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Teresina, DOM nº 3512 de 08 de maio de 2023, atribuindo a competência para finalizar o Certame ao Presidente da FMS, o qual decidiu pela ANULAÇÃO do Pregão em epígrafe, conforme decisão administrativa acostada nos autos do Processo. Diante do exposto, o Presidente da FMS decidiu pela abertura de novo processo licitatório. Marco Antônio de Vasconcelos Mendes Diretor de Compras Públicas – DCP/FMS. Teresina, 30 de outubro de 2023.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510363000642023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 08/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021. Processo nº 00051.002245/2023-25. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESENTRAIZADAS CENTRO - SAAD CENTRO. CONTRATADA: MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Objeto: é a contratação de empresa especializada para reforma do Parque Ambiental João Mendes Olímpio, zona norte de Teresina – Piauí, mediante o regime empreitada por preço unitário. Fundamentação Legal: lei n°8.666/93. Data: 18/10/2023. Assina pelo contratante Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada Sr. Bruno Vasconcelos Ribeiro Silva.

ID: 000510363000652023

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2023 - SAAD CENTRO. Processo Eletrônico Nº 00051.002528/2023-47. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. CONTRATADA: SM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA, LOCALIZADA NA RUA BATALHA X RUA 19 DE NOVEMBRO, BAIRRO REAL COPAGRE, TERESINA-PI. Por esse apostilamento procede-se a INCLUSÃO DAS FONTES DE RECURSOS (FR), passando a CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a vigorar com a seguinte alteração, con-

forme destaque realizado: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150001. 15451 0004 1.088 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES DESPOSTIVOS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 754625 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E SANEAMENTO - CEF. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 11/10/2023. Assina pelo contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

ID: 000510363000662023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Sr. Superintendente da Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas-SAAD CENTRO, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI. Considerando que o processo eletrônico nº 00051.001219/2023-82, referente à inexigibilidade de licitação nº 01/2023 em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, visando a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO DA SAAD CENTRO, SENDO ESTA EM 20 (VINTE) INSCRITOS, COM A TEMÁTICA RELACIONADA À ATUALIZAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI N° 14.133/2021).Vem RATIFICAR por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 01/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, da equipe de contratação da SAAD CENTRO, sendo esta em 20 (vinte) inscritos, com a temática relacionada à atualização na nova lei de licitações (lei n° 14.133/2021), em favor da Contratante, Empresa INSTITUTO AKDEMUS DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS CNPJ – 46.069.195/0001-27, no valor total de R$ 21.980,00 (vinte um mil novecentos e oitenta reais).

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500363000672023

PORTARIA Nº 138/2023. PROCESSO SEI Nº 00050.002027/2023-44. A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora MAYRA LAISSA DE ABREU MATOS, CPF Nº 047.374.883-56, CREA Nº: 1919796487, MATRÍCULA 103753, lotada na SAAD NORTE, setor de Gerência de Obras e Serviços - GOS, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, ser Gestora do Contrato Nº 09/2022 - SAAD NORTE (tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de reparos em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos físicos de competência da SEMEST (centro de produção, lavanderias comunitárias e boxes), que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria de Economia Solidária de Teresina e do outro, como CONTRATADA: a Construtora Saker LTDA.

ID: 000500363000682023

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 01/2022. CONFORME O PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003957/2023-23, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.397.69/0001-88 e a empresa CD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.418/0001-09. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato nº 01/2022, tendo como objeto contratual A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, QUADRAS E CAMPOS SITUADOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD-NORTE, TERESINA-PI, mediante o regime empreitada por preço unitário. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023. ASSINAM: PELO CONTRATANTE: Superintendente Dr. Welton Luiz Bandeira De Souza. PELA CONTRATADA: Sr. Manoel Machado de Amorim.

ID: 000500363000692023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2022 – SAAD-NORTE. CONFORME O PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.003541/2023-03, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.397.69/0001-88 e a empresa a CONSTRUTORA PETRÓPOLES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.832/0001-53. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato nº 07/2022-SAAD-NORTE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DEZOITO UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SAAD NORTE, EM TERESINA - PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação que decorre este Contrato. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023. ASSINAM: PELO CONTRATANTE: Superintendente Sr. Welton Luiz Bandeira De Souza. PELA CONTRATADA: Sr. JOSÉ EVERALDO DA CUNHA

ID: 000500363000702023

CONTRATO Nº 10/2023. PROCESSO SEI Nº 00050.003390/2022-09 CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE - SAAD NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88. CONTRATADA: CD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 19.726.418/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTURA, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA DA COSTA RIBEIRO S/N, NO BAIRRO AROEIRAS, TERESINA, PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato. Data da assinatura: 30/10/2023. ASSINAM: Dr. Welton Luiz Bandeira de Souza Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas Norte – SAAD Norte (CONTRATANTE) e Sr. Manoel Machado de Amorim (CONTRATADA).

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830363000712023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N°00083.000573/2022-19, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2022 - CPL OBRAS II - SAAD RURAL. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL –SAAD/RURAL-PMT, CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA WEIK, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 44.171.539/0001-89. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE ADITIVO TEM A FINALIDADE DE RENOVAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 02/2023 POR MAIS 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) DIAS, INICIANDO EM 29/10/2023 ATÉ 10/06/2024. O CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DE TERESINA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: FICA RESGUARDADA À CONTRATADA O POSTERIOR REAJUSTE DO CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO N° 02/2023-SAAD RURAL (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS). CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: AJUSTAM AS PARTES, CONTRATANTE E CONTRATADA, QUE O CONTRATO Nº. 02/2023-SAAD RURAL/PMT, NÃO SOFRERÁ NENHUMA OUTRA ALTERAÇÃO ALÉM DA AUTORIZADA PELA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO. INTEGRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, TODAS AS CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 02/2023-SAAD RURAL/PMT. E, POR ESTAREM, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, ASSINADO PELAS PARTES E POR 02 (DUAS) TESTEMUNHAS. ASSINADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINAM PELA CONTRATANTE: EDVALDO MARQUES LOPES – SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT, PELA CONTRATADA: VICTOR JOSÉ FONTES GOMES RODRIGUES.

ID: 000830363000722023

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL. O GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL SOLICITA DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL AO SECRETÁRIO DA SEMAM, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 103/2023 – GAB/SAAD RURAL, LENDO-SE: SENHOR SECRETÁRIO, AO CUMPRIMENTAR V.S.ª, VENHO POR MEIO DESTE ENVIAR OS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00083.000929/2023-07 PARA CONHECIMENTO, ANALISE E MANIFESTAÇÕES COM EMISSÃO DE PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO MENCIONADA, PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO REFERENTE A DISPENSA DE LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO ATIVIDADE/ CNAE (PRINCIPAL): 43.16-4-00 OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COM OBJETO: RECUPERAÇÃO DE 122,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ZONAS COM SUAS RESPECTIVAS EXTENSÕES: LOTE I: ZONA NORTE – 35,00 KM;

LOTE III: ZONA SUDESTE – 46,00 KM; LOTE IV: ZONA SUL – 27,00KM. FONTE DE RECURSO: 1754626 – RECURSOS VINCULADOS (FINANCIAMENTO BB Nº 040/00028-1/2022 – BANCO DO BRASIL – CIDADE INTEGRADA COM O POVO) / 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL. EM FAVOR DA EMPRESA PIAUÍ TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, SEM MAIS PARA O MOMENTO, RENOVAMOS PROTESTO DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO E NOS COLOCAMOS AO INTEIRO DISPOR PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS. DATA: 31/10/2023. ASSINA O SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL, EDVALDO MARQUES LOPES.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

ID: 000970363000732023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 04/2023 - A. T. SAAD SUDESTE. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste-SAA Sudeste. Contratada: Empresa PACON Construções e Imobiliária Ltda. CNPJ nº 63.509.194/0001-75, sediada nesta capital, à Rua Ceará, n° 2323, Sala B, Bairro Marquês, Teresina-PI. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 04/2023, firmado entre a SAAD SUDESTE e a empresa PACON Construções e Imobiliária Ltda. a contar da presente data, conforme o disposto no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c o item II da Cláusula Vigésima Segunda – Da Rescisão Contratual, do mencionado contrato. A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, cabendo à Contratada o recebimento somente dos valores equivalentes aos materiais fornecidos até a presente data. Data: THE, 27 de outubro de 2023. Assinam: Pela Contratante, Vanicleudi de Medeiros Nascimento Queiroz, Superintendente da SAAD-Sudeste e pela Contratada: Paulo Roberto Ferreira de Oliveira, Representante da Empresa Pacon Construções e Imobiliária Ltda.

ID: 000970363000742023

CONTRATO Nº 024/2023 – ASSESSORIA TÉCNICA - SAAD – SUDESTE. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste/SAAD-Sudeste. Contratada: Empresa VITORIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 35.135.052/0001-50. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste-SAAD SUDESTE, conforme especificações contidas no Processo Administrativo SEI nº 00097.001702/2022-70-SEMA/PMT, Processo licitatório, da Concorrência Pública nº 040/2023-SEMA-PMT. A Contratada receberá pelo fornecimento do objeto contratado a importância de até R$ 146.619,73 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos). Vigência Contratual: O prazo de vigência contratual será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, a partir da data de assinatura. Data: THE, 10 de agosto de 2023. Assinam pela Contratante: Vanicleudi de Medeiros Nascimento Queiroz, Superintendente da SAAD-Sudeste e pela Contratada: Francisco Edson Azevedo de Queiroz, Sócio Administrador da Empresa Contratada.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL

ID: 000420363000752023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25.2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00077.008517/2022-07 – STRANS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.A Prefeitura Municipal de Teresina, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CNPJ nº 06.554.869/0007- 50, sediada na rua Firmino Pires, nº 121, Bairro Centro, em Teresina, neste ato representada pelo Sr. Secretário Ronney Wellington Marques Lustosa, inscrito no CPF sob nº 343.015.503-72, consoante delegação de competencia que lhe foi atribuida, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando aquisição de Dispositivos Auxiliares de Sinalização, instrumentos de medição e material de sinalização para uso da Diretoria de Operação e Fiscalização de Trânsito/DOFT, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, TIPO MENOR PREÇO POR XXXXX, conforme consta dos autos do Processo Eletrônico nº 00077.008517/2022-07, regida na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 13 de julho de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal n° 13.045, de 16.07.2013; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando -se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes: DADOS DAS EMPRESAS 1) M7 ACESSÓRIOS LTDA., C.N.P.J. 12.383.275/0001-30, INSC. ESTADUAL 582.091.560.118/ ENDEREÇO: RUA PADRE LEOPOLDINO FERNANDES, Nº 185 – ALTO DA BOA VISTA- RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14025-580/ REPRES: MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO/ FONE: (16) 3904-8882 e (16) 3021-7579/ E-MAIL: documentos@m7acessorios.com.br; 2) DIPAR FERRAGENS LTDA, C.N.P.J. 16.868.674/0001-42, INSC. ESTADUAL: 039/0162078/ ENDEREÇO: R ABILIO L. MACHRY, 437, LOTEAMENTO ANZANELLO, ERECHIM/RS, CEP 99.700-010/ REPRES: PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI/ FONE: (54) 984326813/ E-MAIL: contato@biddencomercial.com.br; 3) JR PESSOA FILHO EIRELLI – EPP, C.N.P.J. 02.939.111/0001-93/ INSC. ESTADUAL 12.619.698-2/ ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 178 CENTRO CEP 65630-120 TIMON-MA/ REPRES.: JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO/ FONE: (86) 98889-6941/ E-MAIL: VIPNEGOCIOS2020@GMAIL.COM. 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista a aquisição de Dispositivos Auxiliares de Sinalização, instrumentos de medição e material de sinalização para uso da Diretoria de Operação e Fiscalização de Trânsito/DOFT, conforme Termo de Referência, conforme abaixo demonstrado: LOTE I – COTA PRINCIPAL – ITEM/ OBJETO/ QUANTIDADE/ E-GOVERNE: ITEM 1.1/ Cone de Sinalização flexível, altura 70 a 76 cm, na cor laranja, com 02 faixas horizontais na cor branca retrorrefletiva de largura entre 10 e 15 cm, com base 40x40 cm, com orifício na parte superior. norma NBR 15071/ 200 (UNID)/ 6215; ITEM 1.2/ Cilindro Canalizador, Fabricado em polietileno de alta resistência. Possui quatro faixas refletivas, Capacidade mínima para 80 Litros. Dimensões mínimas: 1,00m de altura e 54cm de diâmetro/ 50 (UNID)/ 44644; ITEM 1.3/ Barreira Plástica-1,30x 0,65m. Fabricado em polietileno de alta resistência. Possui duas faixas refletivas de cada lado. Capacidade mínima para 200 Litros. Permite encaixar uma peça na outra. Dimensões mínimas: 1,30m x 0,65m/ 50 (UNID)/ 44645; ITEM 1.4/ Cavalete para sinalização de trânsito fabricado em polietileno com proteção contra raios UV na cor branca ou laranja. O cavalete para sinalização de trânsito possui painel duplo (nas duas faces). O painel possui dimensões mínimas de 60 x 30 cm na parte superior onde podem ser fixadas películas refletivas nas cores desejadas. Possui ainda na parte inferior uma área destinada a colocação de adesivos com a logomarca da empresa medindo 60 x 20 cm. Possui ainda um suporte para fixação de sinalizadores. O cavalete de sinalização de trânsito possui dimensões mínimas de 114 cm x 64 cm respectivamente altura e largura, e peso de aproximadamente 7 Kg (vazio). O cavalete quando aberto diminui sua altura para aproximadamente 110 cm/ 50 (UNID)/ 23654; ITEM 1.5/ Balizador móvel para uso de canalização com altura mínima de 90 cm, na cor laranja, com faixas horizontais brancas retrorrefletivas com 10 cm de largura, sobre uma base quadrada de 40x40 cm, com formato cilíndrico de diâmetro de 8 cm, oco, Fabricado em polietileno de alta resistência/ 50 (UNID)/ 34647/ ITEM 1.6/ Bastão sinalizador com lanterna - Bastão sinalizador eletrônico para trânsito, resistente a impactos medindo 555mm de comprimento, área luminosa vermelha fluorescente refletiva protegida por tubo transparente com 335 mm de comprimento X 43mm de diâmetro, composta por 6 LEDs de alto brilho, e ponta com lanterna composta por 3 LEDs brancos de alto brilho. Cabo empunhador antiderrapante, com 51mm de diâmetro, e cordão em nylon. O bastão sinalizador possui um botão seletor para luz piscante/ fixa/lanterna e desliga. Peso aproximado 300g. Alimentação: 03 (três) pilhas médias alcalinas (não incluídas). Autonomia: aproximadamente 400 horas/ 130 (UNID)/ 18736. LOTE II – COTA EXCLUSIVA - ITEM/ OBJETO/ QUANTIDADE/ E-GOVERNE: ITEM 2.1/ Fita zebrada para sinalização: rolo, listrada nas cores preto e amarelo, 70 mm x 200m, resistente, plástica não adesiva/ 120 (UNID)/ 42516; ITEM 2.2/ Tinta Spray esmalte sintetico 350ml na cor branca/ 120 (UNID)/ 44646. LOTE III – COTA EXCLUSIVA - ITEM/ OBJETO/ QUANTIDADE/ E-GOVERNE: ITEM 3.1/ Roda de medição com haste retrátil, medidor com capacidade para até 9.999.9 metros, medição em metros e decímetros. Medidas aproximadas haste retraída 46cm, haste expandida 92cm. Quantidade de rodas 02. Diâmetro das rodas 192,99mm/ 10 (UNID)/ 44647; ITEM 3.2/ Trena longa em fita de fibra de vidro de alta resistência, resistente a água e variações de temperatura, caixa plástica em abs de alta resistência, graduação em mm e polegadas, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado, comprimento da trena:30 m, largura da fita da trena:12,5 mm. Tipo da caixa da trena longa: aberta. Acabamento da fita da trena: pintura fosca/ 16 (UNID)/ 44648. Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023, e demais elementos constantes no Processo XXXXX - STRANS. 2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 2.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 2.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão

formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 3. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.3.2.O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 3.3.É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.3.4.A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 4. DA SUBCONTRAÇÃO 4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação. 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ PRORROGAÇÃO CONTRATUAL/ PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 5.1 Regime de Execução: O regime de execução será indireta. 5.2 Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE da totalidade dos itens, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.5.3 Prorrogação Contratual: Não será admitida a prorrogação do contrato. 5.4 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações. PAGAMENTO O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 5.2.1. Cópia legível do empenho; 5.2.2. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço àCONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas.5.2.3. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 5.2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 5.2.5. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 5.2.7. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 5.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br; O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.5.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 6.1. A presente contratação será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária: 19001. 26125 0003 2. 816 - Fiscalização e Operação de Trânsito. A utilização da dotação supracitada faz-se com base no disposto no Art. 2º da Resolução CONTRAN Nº 875 de 13 de setembro de 2021, o qual destina a utilização de recursos oriundas da aplicação de multas exclusivamente às despesas públicas com sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito, devidamente detalhados no Art. 10 da referida Resolução.7. GARANTIA DO OBJETO : 7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. 7.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. 8. PENALIDADES: 8.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa;8.1.1.Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s):a) fora do prazo contratual;b) em quantitativo menor do que o solicitado;c) fora da especificação;d) defeituoso;e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;f) em embalagem inapropriada;g) não cumprimento da garantia.8.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo.8.1.3.A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 8.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.8.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.8.1.5. Considera-se inadimplemento total: a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação;b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;8.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 8.1.3.8.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: l – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; ll – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais.8.1.8.A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.8.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.9. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:9.1. LOCAL DE ENTREGA9.1.1. A entrega do objeto será feita no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (Strans), situado na Av. Pedro Freitas, 1227, Vermelha, Teresina, Piauí., podendo ser realizada em remessa parcelada, conforme a necessidade da Contratante (após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endere-

ços etc), e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3122-7600, das 07:30 às 13:30 horas (horários de funcionamento), em dias úteis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. 9.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.9.1.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela Diretoria de Operação e Fiscalização de Transito-DOFT/STRANS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.9.1.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.9.1.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço.9.1.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado.9.1.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis.9.1.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.9.1.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.9.2 - PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 9.2.1. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado;9.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.9.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.9.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.9.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.9.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 9.2.7. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados. 9.2.8. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;9.2.9. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão); 9.2.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA. 9.2.11. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor;9.2.12. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 9.2.13. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: 10.1. Obrigações da CONTRATANTE: 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 10.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 10.1.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 10.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 10.1.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material objeto do presente Termo; 10.1.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 10.2. Obrigações da CONTRATADA: 10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;10.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 10.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 10.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;10.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço; 10.2.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 10.2.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato;10.2.12. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber; 10.2.13. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;10.2.14. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; 10.2.15. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação; 10.2.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos;10.2.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 10.2.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; 10.2.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.10.2.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;10.2.21. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 10.2.22. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada. 10.2.23. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante. 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO 11.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;11.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformi-

dade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria;11.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 11.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 11.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: 11.7.1. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho; 11.7.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada ; 11.7.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; 11.7.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços; 11.7.5. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato. 12. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.12.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.12.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:12.9.1. convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;12.9.2. frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;12.9.3. convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.12.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:12.10.1. liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;12.10.2. convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.12.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR: 13.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando: 13.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;13.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 13.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.13.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.4, será formalizado por despacho do orgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 13.3.1. Por razão de interesse público; ou 13.3.2. A pedido do fornecedor. 14. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Compete ao órgão gerenciador: 14.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 14.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 14.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 14.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 14.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao orgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. 15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao orgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.15.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 15.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 15.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 15.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 15.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma; b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;15.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 15.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.16. DA CONTRATAÇÃO:16.1. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.16.2. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013).17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.18. DA RESCISÃO CONTRATUAL: 18.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.18.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas. 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 19.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal.19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licita-

ção e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.19.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 20. DA GARANTIA CONTRATUAL 20.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da sua via do contrato assinada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. 20.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia no momento da assinatura do contrato: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária. 20.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária, em favor do contratante. 20.1.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. 20.1.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. 20.1.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. 20.1.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93. 21. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO 21.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 21.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.21.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:21.2.1.1. "prática obstrutiva":(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.;(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.21.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 22. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 22.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.e.1)As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.23.CONDIÇÕES GERAIS 23.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.23.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.23.3.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.23.3.1.A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou23.3.2.A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.23.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.23.5.Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.23.6. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.23.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina – PI, 04 de outubro de 2023. Ronney Wellington Marques Lustosa, CPF: 343.015.503-72, SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Teresina/Prefeitura Municipal de Teresina/PI (Gerenciador do SRP) ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – CPL COMPRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00077.008517/2022-07 – STRANS.

M7 ACESSÓRIOS LTDA.	CNPJ	12.383.275/0001-30
ENDEREÇO: RUA PADRE LEOPOLDINO FERNANDES, Nº 185 – ALTO DA BOA VISTA- RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14025-580.	INSC. ESTADUAL	582.091.560.118
REPRES: MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO	FONE	(16) 3904-8882 (16) 3021-7579
E-MAIL: DOCUMENTOS@M7ACESSORIOS.COM.BR		

LOTE I – COTA PRINCIPAL – ITEM OBJETO/ QUANTIDADE/ MARCA-FABRICANTE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 1.1/ Cone de Sinalização flexível, altura 70 a 76 cm, na cor laranja, com 02 faixas horizontais na cor branca retrorrefletiva de largura entre 10 e 15 cm, com base 40x40 cm, com orifício na parte superior. norma NBR 15071/ 200 (UNID)/ PLASTCOR/ R$ 131,90/ R$ 26.380,00; ITEM 1.2/ Cilindro Canalizador, Fabricado em polietileno de alta resistência. Possui quatro faixas refletivas, Capacidade mínima para 80 Litros. Dimensões mínimas: 1,00m de altura e 54cm de diâmetro/ 50 (UNID)/ KTELI/ R$ 324,54/ R$ 16.227,00; ITEM 1.3/ Barreira Plástica-1,30x 0,65m. Fabricado em polietileno de alta resistência. Possui duas faixas refletivas de cada lado. Capacidade mínima para 200 Litros. Permite encaixar uma peça na outra. Dimensões mínimas: 1,30m x 0,65m/ 50 (UNID)/ KTELI/ R$ 719,13/ R$ 35.956,50; ITEM 1.4/ Cavalete para sinalização de trânsito fabricado em polietileno com proteção contra raios UV na cor branca ou laranja. O cavalete para sinalização de trânsito possui painel duplo (nas duas faces). O painel possui dimensões mínimas de 60 x 30 cm na parte superior onde podem ser fixadas películas refletivas nas cores desejadas. Possui ainda na parte inferior uma área destinada a colocação de adesivos com a logomarca da empresa medindo 60 x 20 cm. Possui ainda um suporte para fixação de sinalizadores. O cavalete de sinalização de trânsito possui dimensões mínimas de 114 cm x 64 cm respectivamente altura e largura, e peso de aproximadamente 7 Kg (vazio). O cavalete quando aberto diminui sua altura para aproximadamente 110 cm/ 50 (UNID)/ KTELI/ R$ 498,38/ R$ 24.919,00; ITEM 1.5/ Balizador móvel para uso de canalização com altura mínima de 90 cm, na cor laranja, com faixas horizontais brancas retrorrefletivas com 10 cm de largura, sobre uma base quadrada de 40x40 cm, com formato cilíndrico de diâmetro de 8 cm, oco, fabricado em polietileno de alta resistência/ 50 (UNID) / KTELI/ R$ 213,76/ R$ 10.688,00; ITEM 1.6/ Bastão sinalizador com lanterna – Bastão sinalizador eletrônico para trânsito, resistente a impactos medindo 555mm de comprimento, área luminosa vermelha fluorescente refletiva protegida por tubo transparente com 335 mm de comprimento X 43mm de diâmetro, composta por 6 LEDs de alto brilho, e ponta com lanterna composta por 3 LEDs brancos de alto brilho. Cabo empunhador antiderrapante, com 51mm de diâmetro, e cordão em nylon. O bastão sinalizador possui um botão seletor para luz piscante/fixa/lanterna e desliga. Peso aproximado 300g. Alimentação: 03 (três) pilhas médias alcalinas (não incluídas). Autonomia: aproximadamente 400 horas/ 130 (UNID)/ IMPORT/ R$ 114,00/ R$ 14.820,00/ VALOR TOTAL: R$ 128.990,50 (CENTO E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Contratado: M7 ACESSÓRIOS LTDA. Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – CPL COMPRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00077.008517/2022-07 – STRANS

DIPAR FERRAGENS LTDA	C.N.P.J.	16.868.674/0001-42
ENDEREÇO: R ABILIO L. MACHRY, 437, LOTEAMENTO ANZANELLO, ERECHIM/RS, CEP 99.700-010	INSC. ESTADUAL	039/0162078
REPRES: PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI	FONE:	(54) 984326813
E-MAIL: CONTATO@BIDDENCOMERCIAL.COM.BR		

LOTE II – COTA EXCLUSIVA - ITEM OBJETO/ QUANTIDADE/ MARCA-FABRICANTE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 2.1/ FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO: ROLO, LISTRADA NAS CORES PRETO E AMARELO, 70 MM X 200M, RESISTENTE, PLÁSTICA NÃO ADESIVA. MARCA EPI 360/ 120/ EPI 360/ R$ 16,83/ R$ 2.019,60; ITEM 2.2/ TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO 350ML NA COR BRANCA MARCA TEKBOND/ 120/ TEKBOND/ R$ 26,50/ R$ 3.180,00/ VALOR TOTAL: R$ 5.199,60 (cinco mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos). Contratado: DIPAR FERRAGENS LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023 – CPL COMPRAS.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – CPL COMPRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00077.008517/2022-07 – STRANS

JR PESSOA FILHO EIRELLI - EPP	C.N.P.J.	02.939.111/0001-93
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 178 CENTRO CEP 65630-120 TIMON-MA	INSC. ESTADUAL	12.619.698-2
REPRES: JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO	FONE:	(86) 98889-6941
E-MAIL: VIPNEGOCIOS2020@GMAIL.COM		

LOTE III – COTA EXCLUSIVA - ITEM OBJETO/ QUANTIDADE/ MARCA-FABRICANTE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 3.1/ Roda de medição com haste retrátil, medidor com capacidade para até 9.999.9 metros, medição em metros e decímetros. Medidas aproximadas haste retraída 46cm, haste expandida 92cm. Quantidade de rodas 02. Diâmetro das rodas 192,99mm/ 10/ VONDER/ R$ 852,74/ R$ 8.527,40; ITEM 3.2/ Trena longa em fita de fibra de vidro de alta resistência, resistente a água e variações de temperatura, caixa plástica em abs de alta resistência, graduação em mm e polegadas, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita e cabo ergonômico emborrachado, comprimento da trena: 30 m, largura da fita da trena 12,5 mm. Tipo da caixa da trena longa: aberta. Acabamento da fita da trena: pintura fosca/ 16/ VONDER/ R$ 85,93/ R$ 1.374,88/ VALOR TOTAL: R$ 9.902,28 (NOVE MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Contratado: JR PESSOA FILHO EIRELLI – EPP Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 036/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2023 – CPL COMPRAS.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

ID: 000420363000762023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL – FASE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 – COMISSÃO I. PROCESSO Nº 00082.002048/2023-11– SAAD LESTE. A Comissão de Contratação de Licitação I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é CAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE DE VIAS QUE POSSUEM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NO BAIRRO VALE QUEM TEM (TAQUARI), NA ZONA LESTE DA CIDADE DE TERESINA-PI. Foram desclassificadas no certame as seguintes empresas: CONSTRUTORA REQUINTE LTDA; SC CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA COELHO LTDA e PAVCON CONSTRUTORA LTDA pelos motivos explicitados no Parecer Técnico. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação, a empresa CONSTRUTORA MAZERINE CRUZ & CIA LTDA, com valor global de R$ 449.150,28 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos). Findo o prazo estabelecido, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata III. Teresina PI, 31 de outubro de 2023. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão de Contratação de Licitação I. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420363000772023

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL "FASE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 73/2023 – COMISSÃO 1. PROCESSO Nº 00070.001408/2023-43– SAAD SUL. A Comissão de Contratação de Licitação I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, comunica aos interessados que encontra-se aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de habilitação, na forma do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93, contados a partir da última publicação, cujo objeto CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO À RUA DOUTOR OTTO TITO, BAIRRO REDENÇÃO, ZONA SUL DE TERESINA-PI. A Comissão informa que a empresa MOURÃO LEITE CONSTRUTORA foi INABILITADA pelos motivos explicitado na ATA II. As demais empresas foram habilitadas no certame. Informamos ainda que os documentos de habilitação apresentados pelas empresas, encontram-se disponível junto a esta Comissão, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI. Transcorrido o prazo, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a data para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas de Preços) em poder desta Comissão, para o dia 13/11/22023 às 09h (nove) horas na sala desta Comissão. Teresina-PI, 31 de outubro de 2023 Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da Comissão de Contração de Licitação/SEMA/PMT VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

ID: 000420363000782023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II. PROCESSO SEI Nº 00070.001377/2023 – 07 - SAAD SUL. A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados no certame em epígrafe, cujo objeto trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA TIPO ARENINHA NO PARQUE JACINTA, ZONA SUL EM TERESINA-PI. Que o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela licitante Ferreira & Pereira Construções e Serviços de Limpeza Ltda. foi DEFERIDO. Desta forma a requerente foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço válido para os serviços objeto desta licitação (Após Recurso): 1) FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA R$ 552.410,19 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos). Portanto será homologado/adjudicado o supracitado objeto da licitação à empresa vencedora. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata nº 4 e no documento Julgamento de Recurso Administrativo, anexos ao processo. Teresina (PI), 31 de outubro de 2023. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão de Contratação II. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Diário Oficial da Câmara

ID: 010000363000792023

RETIFICAÇÃO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.506/2023. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO Honorífico DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor ERISVALDO MARQUES DOS REIS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ERISVALDO MARQUES DOS REIS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da vereadora Teresinha Medeiros (UB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 10 de outubro de 2023. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.